



**ESTADO DO PARANÁ**



Folha 1

Órgão Cadastro: CGE

Em: 18/12/2023 15:00



Protocolo:

**21.492.718-7**

Interessado 1: CGE

Interessado 2:

Assunto: PROCEDIMENTO DE CORREGEDORIA

Cidade: CURITIBA / PR

Palavras-chave: SINDICANCIA

Nº/Ano: 134/2023

Detalhamento: PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA - RESOLUÇÃO NO 134/2023

Código TTD: -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

## CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

### RESOLUÇÃO CGE Nº 134/2023

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023; pelo inciso III, do art. 7º, do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.741, de 19 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 37, caput e §§ 5º e 6º da Constituição da República Federativa do Brasil, em especial os princípios do interesse público e a efetividade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do §1º, do art. 1º, combinado com o caput e o inciso II, do artigo 100 e com os artigos 116 e 117, todos da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar a instauração de sindicância para apuração dos fatos descritos na manifestação sigilosa encaminhada através do SIGO nº 120693/2023 - Protocolo nº 21.206.388-6, referente ao primeiro item denunciado, tendo em vista a extensão da denúncia, que versa sobre possíveis atos contrários à legislação vigente.

**Art. 2º** Designar a comissão de sindicância para, sob a presidência do primeiro nominado, proceder à condução do processo:

- I. CONRADO FERNANDO SCHRAMME, RG n.º 10.121.060-0;
- II. ELTON AUGUSTO DO ANJOS, RG n.º 6.352.953-2;
- III. DJENIFER PIRES ZANONI, RG nº 9.779.492-8
- IV. KEITH DE CARVALHO ADAS, RG nº 4.497.454-1

**Art. 3º** Determinar o início das atividades no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação desta Resolução em Diário Oficial do Estado, devendo a conclusão

ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de instalação da comissão processante.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 18 de dezembro de 2023.

**LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO**  
Controladora-Geral do Estado



ePROTOCOLO



**Ofício Gabinete 051/2023.**

Documento: **Resolucao134InstauracaodeSindicancia.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luciana Carla da Silva Azevedo** em 18/12/2023 14:52.

Inserido ao documento **714.351** por: **Helena Theresinha Kovalski** em: 18/12/2023 14:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**aa5df9b5fa00e222ae0af5d8800be6be.**



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>141771/2023</b>	 <b>Diário Oficial Executivo</b>
Título	RESOLUÇÃO CGE Nº 134.2023	 Controladoria Geral do Estado
Órgão	<a href="#">CGE - Controladoria-Geral do Estado</a>	 Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	DERICK HENRIQUE TAVARES GOMES DA SILVA	 <a href="#">RESOLUÇÃO CGE Nº 134.2023.pdf</a> 23,68 KB
E-mail	derick.henrique@cge.pr.gov.br	
Enviada em	18/12/2023 14:55	
Data de publicação		
 19/12/2023 Terça-feira	Gratuita	Aprovada
		18/12/23 15:03
		 Nº da Edição do Diário: 11565
<a href="#">Histórico</a>	<b>TRIAGEM REALIZADA</b>	

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
GABINETE DA CONTROLADORA GERAL**

---

**Protocolo:** 21.492.718-7  
**Assunto:** Procedimento de sindicância - Resolução no 134/2023  
**Interessado:** CGE  
**Data:** 19/12/2023 16:44

---

**DESPACHO**

Face à publicação da Resolução n. 134/2023 encaminha-se os autos ao Presidente da Comissão Sindicante para as providências necessárias.

Atenciosamente,

Helena Theresinha Kovalski  
**Chefe de Gabinete/CGE**



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO\_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Helena Theresinha Kovalski (XXX.891.219-XX)** em 19/12/2023 16:44 Local: CGE/GAB.

Inserido ao protocolo **21.492.718-7** por: **Helena Theresinha Kovalski** em: 19/12/2023 16:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**631734a7b4866ca0087acd58663a61d4**.



O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e pelo § 2º, do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, e

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023;

## RESOLVEM:

Art.1º Designar a servidora ANDRESSA RODRIGUES MONTEIRO, RG n.º 9.561.734-4, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado das Cidades, no período de 07/12/2023 a 21/12/2023, em substituição a titular do cargo MIKHAELLA IATAURO CAMARGO, RG n.º 9.383.225-6, por motivo de férias, conforme protocolo n.º 20.234.663-4.

Art.2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/12/2023.

Curitiba, 14 de dezembro de 2023.

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO

Controladora-Geral do Estado

EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO

Secretário de Estado das Cidades

141062/2023

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO CGE Nº 134/2023

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023; pelo inciso III, do art. 7º, do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.741, de 19 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 37, caput e §§ 5º e 6º da Constituição da República Federativa do Brasil, em especial os princípios do interesse público e a efetividade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do §1º, do art. 1º, combinado com o caput e o inciso II, do artigo 100 e com os artigos 116 e 117, todos da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021;

## RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de sindicância para apuração dos fatos descritos na manifestação sigilosa encaminhada através do SIGO nº 120693/2023 - Protocolo nº 21.206.388-6, referente ao primeiro item denunciado, tendo em vista a extensão da denúncia, que versa sobre possíveis atos contrários à legislação vigente.

Art. 2º Designar a comissão de sindicância para, sob a presidência do primeiro nominado, proceder à condução do processo:

I. CONRADO FERNANDO SCHRAMME, RG n.º 10.121.060-0;

II. ELTON AUGOSTO DO ANJOS, RG n.º 6.352.953-2;

III. DJENIFER PIRES ZANONI, RG nº 9.779.492-8

IV. KEITH DE CARVALHO ADAS, RG nº 4.497.454-1

Art. 3º Determinar o início das atividades no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação desta Resolução em Diário Oficial do Estado, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de instalação da comissão processante.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de dezembro de 2023.

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO

Controladora-Geral do Estado

141771/2023

## Secretaria da Administração e da Previdência

**DESPACHO Nº 3141/2023-GS/SEAP**

Protocolo nº 20.910.990-5

Interessado: DETO

Assunto: Homologa Edital de Leilão Eletrônico nº 10/2023

Data: 08/12/2023

1. Trata-se de análise com vistas à homologação de licitação na modalidade Leilão, forma eletrônica, tipo maior lance por lote, Edital sob o nº 10/2023, cujo objeto é a alienação de 221 (duzentos e vinte e um) lotes de veículos e sucatas de veículos inservíveis para a Administração Pública, pertencentes à frota do Estado do Paraná.

2. Os vencedores se encontram relacionados no Anexo I deste despacho, seguido dos lotes retirados, desertos e fracassados (Anexo II).

3. O valor arrecadado no procedimento importa em R\$ 3.162.381,62 (três milhões cento e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos)

4. Considerando a Informação nº 200/2023-AT/SEAP da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 132/133), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, e com fundamento no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021, no art. 7 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como, no o art. 1º do Decreto Estadual nº 1.702/2007, ADJUDICO e HOMOLOGO este procedimento licitatório.

5. Publique-se e, após, encaminhe-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO/SEAP para as demais providências.

Elisandro Pires Friaço

**DOCUMENTO CERTIFICADO****CÓDIGO LOCALIZADOR: 5452624**

Documento emitido em 03/01/2024 14:17:15.

Diário Oficial Executivo  
Nº 11565 | 19/12/2023 | PÁG. 26

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

NOME COMPLETO/RAZÃO SOC	CPF/CNPJ
3D PECAS USADA	17.332.890/0001-31
ACACIO FRANCELINO DOM	086.872.489-03
ACIR SCOLARO	028.752.049-80

13 e 137



ePROCOLO



Documento: **DIOE1156519122023Resolucao1342023.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Keith de Carvalho Adas (XXX.067.669-XX)** em 03/01/2024 14:19 Local: CGE/GAB/SINDICANCIA.

Inserido ao protocolo **21.492.718-7** por: **Keith de Carvalho Adas** em: 03/01/2024 14:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**87cb5c9300200f909ba4c02a7d99987c**.

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

**TERMO DE INSTALAÇÃO**

Aos 03 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se a Comissão de Sindicância, designada por meio da Resolução em epígrafe, na sede da Controladoria Geral do Estado - CGE, situado à Rua Mateus Leme, nº 2018, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CEP: 80.530-010; local este onde se deu por iniciado os trabalhos da presente Sindicância, cujos membros são: **CONRADO FERNANDO SCHRAMME**, portador do RG sob n. 10.121.060-0, **ELTON AUGUSTO DOS ANJOS**, portador do RG sob n. 6.352.953-2, **DJENIFER PIRES ZANONI**, portador do RG sob n. 9.779.492-8 e **KEITH DE CARVALHO ADAS**, portador do RG sob n. 4.497.454-1; em cumprimento ao disposto no art. 117, da Lei n. 20.656/2021.

Por oportuno, revela-se que os membros sindicantes têm como premissas em apurar indícios de autoria e materialidade ante aos supostos fatos irregulares narrados nos presentes autos, conforme preconiza o art. 116, da Lei em comento.

Ato contínuo, por indicação da presidência, nomeia-se a Sra **KEITH DE CARVALHO ADAS**, com fulcro no art. 124, inc. III, da Lei n. 20.656/2021, para bem e fielmente desempenhar as funções de **SECRETÁRIA**, devendo, de início, providenciar a lavratura do Termo de Compromisso e a abertura do protocolo digital autônomo no sistema oficial da CELEPAR, “e-protocolo” ([www.eprotocolo.pr.gov.br](http://www.eprotocolo.pr.gov.br)), onde serão autuados os documentos afetos ao presente procedimento.

A Comissão Sindicante realizará seus atos processuais nos horários normais de expediente e no local indicado em tela, conforme previsto no art. 22, da Lei n. 20.656/2021.

Do que para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado digitalmente pelos membros da Comissão.

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

Curitiba/PR, quarta-feira, 3 de janeiro de 2024.

*Assinado eletronicamente*

**CONRADO FERNANDO SCHRAMME**

RG nº 10.121.060-0

**Presidente da Comissão**

*Assinado eletronicamente*

**KEITH DE CARVALHO ADAS**

RG nº 4.497.454-1

**Secretária**

*Assinado eletronicamente*

**ELTON AUGUSTO DOS ANJOS**

RG nº 6.352.953-2

**Membro**

*Assinado eletronicamente*

**DJENIFEER PIRES ZANONI**

RG nº 9.779.492-8

**Membro**



ePROTOCOLO



Documento: **AtadeInstalacao.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Elton Augusto dos Anjos** em 04/01/2024 08:14.

Assinatura Avançada realizada por: **Keith de Carvalho Adas (XXX.067.669-XX)** em 03/01/2024 14:56 Local: CGE/GAB/SINDICANCIA, **Djenifer Pires Zandoni (XXX.428.419-XX)** em 04/01/2024 08:07 Local: CGE/GAB/SINDICANCIA, **Conrado Fernando Schramme (XXX.602.919-XX)** em 04/01/2024 08:38 Local: CGE/GAB/SINDICANCIA.

Inserido ao protocolo **21.492.718-7** por: **Keith de Carvalho Adas** em: 03/01/2024 14:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**ed4def5546c8c57653772cfe486bf05**.

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

**TERMO DE COMPROMISSO DA SECRETÁRIA**

Aos 03 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, perante a Comissão Sindicante legalmente constituída pela Resolução em epígrafe, fora designada como Secretária a servidora desta Pasta, **KEITH DE CARVALHO ADAS, portadora do RG sob nº 4.497.454-1**; para, conforme preconiza o art. 115, da Lei Estadual nº 20.656/2021; secretariar os trabalhos desta Comissão, sob promessa de bem e fielmente desempenhá-los, sem dolo ou malícia, após ter sido constatada a inexistência de impedimento legal para o exercício do encargo.

Dada a posse, imediatamente a Senhora Presidente determinou a lavratura do presente termo, que eu, **KEITH DE CARVALHO ADAS** já na qualidade de Secretária, fico responsável, doravante, pela guarda dos documentos pertencentes aos presentes autos.

Curitiba/PR, quarta-feira, 3 de janeiro de 2024.

*Assinado eletronicamente*  
**CONRADO FERNANDO SCHRAMME**  
RG nº 10.121.060-0  
**Presidente da Comissão**

*Assinado eletronicamente*  
**KEITH DE CARVALHO ADAS**  
RG nº 4.497.454-1  
**Secretária**



ePROTOCOLO



Documento: **Termodocompromisso.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Keith de Carvalho Adas (XXX.067.669-XX)** em 03/01/2024 14:58 Local: CGE/GAB/SINDICANCIA, **Conrado Fernando Schramme (XXX.602.919-XX)** em 03/01/2024 16:23 Local: CGE/GAB/SINDICANCIA.

Inserido ao protocolo **21.492.718-7** por: **Keith de Carvalho Adas** em: 03/01/2024 14:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**b34c025ba726ef5a026838939fe2a47d**.

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

**TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 01**

Aos 03 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se a Comissão de Sindicância, designada por meio da Resolução em epígrafe, presentes, CONRADO FERNANDO SCHRAMME, KEITH DE CARVALHO ADAS, ELTON AUGUSTO DOS ANJOS e DJENIFER PIRES ZANONI, respectivamente Presidente e Secretária e Membros da Comissão, reuniram-se para **DELIBERAR** o que segue:

1. Proceder a juntada da Resolução nº 134/2023 e sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, Edição nº 11.565, em 19 de dezembro de 2023.
2. Comunicar a instalação da Comissão Sindicante a Senhora Controladora Geral do Estado, quanto ao início dos trabalhos;
3. Proceder estudo prévio da presente Sindicância;
4. Expedir os seguintes ofícios requisitórios:
  - a. À Ouvidoria Geral do Estado, situada na Controladoria-Geral do Estado, solicitando cópia de todas as denúncias relacionadas a prática de irregularidades cometidas por:
    - Raul Clei Coccaro Siqueira;
    - Patrícia Valgrande Augusto;
    - Bem como de outras práticas envolvendo peculato “rachadinha”, uso indevido de diárias, abuso de poder, desvio de finalidade.
  - b. À Casa Militar, solicitando relação utilização de Helicóptero Oficial do Estado, pelo Senhor Raul Clei Coccaro Siqueira, de forma que seja possível extrair as seguintes informações:
    - Momento Utilizado (data / hora);
    - Acompanhantes;
    - Motivação da utilização;
  - c. À Receita Federal do Brasil, solicitando informações sobre a doação dos bens que não foram encontrados no patrimônio da Controladoria Geral.

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

5. A convocação, para ser ouvida na qualidade de testemunhas relacionadas na lista Anexa.

A Sra. Secretária, tomará as medidas de produção e gestão documental necessários ao cumprimento das deliberações.

Do que para constar, lavrou-se a presente ata que vai por todos assinado digitalmente.

Curitiba/PR, quarta-feira, 3 de janeiro de 2024.

*Assinado eletronicamente*  
**CONRADO FERNANDO SCHRAMME**  
RG nº 10.121.060-0  
**Presidente da Comissão**

*Assinado eletronicamente*  
**KEITH DE CARVALHO ADAS**  
RG nº 4.497.454-1  
**Secretária**

*Assinado eletronicamente*  
**ELTON AUGUSTO DOS ANJOS**  
RG nº 6.352.953-2  
**Membro**

*Assinado eletronicamente*  
**DJENIFEER PIRES ZANONI**  
RG nº 9.779.492-8  
**Membro**



ePROTOCOLO



Documento: **AtadeDeliberacao.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Elton Augusto dos Anjos** em 03/01/2024 17:01.

Assinatura Avançada realizada por: **Keith de Carvalho Adas (XXX.067.669-XX)** em 03/01/2024 16:18 Local: CGE/GAB/SINDICANCIA, **Conrado Fernando Schramme (XXX.602.919-XX)** em 03/01/2024 16:23 Local: CGE/GAB/SINDICANCIA, **Djenifer Pires Zanoni (XXX.428.419-XX)** em 03/01/2024 16:58 Local: CGE/GAB/SINDICANCIA.

Inserido ao protocolo **21.492.718-7** por: **Keith de Carvalho Adas** em: 03/01/2024 16:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**692db77c448034a547d940adfade5e63**.

## ANEXO I – ATA DELIBERATIVA 01

TESTEMUNHAS	DATA	HORA
Emanuele Aparecida Nunes dos Santos	08/01/2024	13h30 às 15h15
Wesley Cristiano Tibes de Lima	08/01/2024	15h30 às 16h30h
Gizele Aparecida Tibes	08/01/2024	16h45 às 17h30
William de Faria	09/01/2024	8h30 às 10h
Algacir Janjão	09/01/2024	10h30 às 12h
Luiz Fernando Neto de Castro	09/01/2024	13h30 às 14h30
Daniella Zaika Prestes	09/01/2024	14h45 às 15h30
Fabiana Bertolini Bernet	09/01/2024	15h45 às 16h45
Elaine Cristina Izaldir Bora	09/01/2024	16h45 às 17h30
Paulo Aguiar Palácios	10/01/2024	08h30 às 9h15
Fernanda Pereira Micheletti	10/01/2024	9h30 às 10h
Kallynca Carvalho dos Santos	10/01/2024	10h15 às 10h45
Josiane Lourenço Schineider	10/01/2024	11h às 11h30
Yara Alexandre del Colle	10/01/2024	13h30 às 14h30
Marcos Cabral de Lima	10/01/2024	14h45 às 15h45
Ana Cristina Scandelari	10/01/2024	16h às 16h30
Evaldo Rodrigues de Barros	10/01/2024	16h45 às 17h30
Karine Gonçalves dos Santos	11/01/2024	8h30 às 9h30
Cassiane Costa da Silva	11/01/2024	9h45 às 10h45
Marillis Bortot Pirotelli Molinari	11/01/2024	11h às 12h
Mara Denise Vasselai	11/01/2024	13h30 às 14h30
Luciano Borges do Santos	11/01/2024	14h45 às 15h45
Rejane Marise Ghjardi	11/01/2024	16h às 16h45
Wesley Leandro de Paula	11/01/2024	17h às 17h30
Daniel Jacinto Berno	12/01/2024	8h30 às 9h10
Miriam Fabiane Simões	12/01/2024	9h10 às 10h
Moara Monik Golenia	12/10/2024	10h10 às 11h
Aline Pires de Oliveira	12/01/2024	11h às 12h
Patricia Valgrande Augusto	12/01/2024	13h30 às 15h
Raul Clei Conccaro Siqueira	12/01/2024	15h30 às 17h



ePROTOCOLO



Documento: **HorariosTestemunhas.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Keith de Carvalho Adas (XXX.067.669-XX)** em 03/01/2024 17:21 Local: CGE/GAB/SINDICANCIA, **Djenifer Pires Zandoni (XXX.428.419-XX)** em 04/01/2024 08:08 Local: CGE/GAB/SINDICANCIA, **Conrado Fernando Schramme (XXX.602.919-XX)** em 04/01/2024 08:38 Local: CGE/GAB/SINDICANCIA.

Inserido ao protocolo **21.492.718-7** por: **Keith de Carvalho Adas** em: 03/01/2024 17:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**f642b258aec4727e2818e9d4aadcc5d5**.

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

**CONVITE**

CONRADO FERNANDO SCHRAMME, Presidente da Comissão Sindicância, designada pela Resolução em epígrafe, **CONVIDA** a **Sra. Emanuele Aparecida Nunes dos Santos**, a comparecer no dia **08 de janeiro de 2024, às 13h30**, na qualidade de testemunha, para prestar depoimento, conforme estatui o art. 138, da Lei n. 20.656/2021, em audiência a ser laborada na Controladoria Geral do Estado, **situado à Rua Mateus Leme, nº 2018 – Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP: 80.530-010**; ficando **notificado de que seu depoimento poderá ser gravado**.

E para constar, eu, Keith de Carvalho Adas, Secretária, digitei o presente convite que vai eletronicamente assinado pelo Presidente desta.

Curitiba/PR, quinta-feira, 4 de janeiro de 2024.

*Assinado eletronicamente*  
**CONRADO FERNANDO SCHRAMME**  
RG nº 10.121.060-0  
**Presidente da Comissão**

*Assinado eletronicamente*  
**KEITH DE CARVALHO ADAS**  
RG nº 4.497.454-1  
**Secretária**

Rua Mateus Leme, nº 2018, Bairro Centro Cívico, Curitiba, Paraná – CEP:80530-010 – Telefone: (41) 3883-4000



ePROTOCOLO



Documento: **1ConvitedeoitivasEmanuele.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Keith de Carvalho Adas (XXX.067.669-XX)** em 04/01/2024 14:09 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA, **Conrado Fernando Schramme (XXX.602.919-XX)** em 04/01/2024 14:39 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA.

Inserido ao protocolo **21.492.718-7** por: **Keith de Carvalho Adas** em: 04/01/2024 14:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**badd555029875e551e4100b01b479c14**.

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

**CONVITE**

CONRADO FERNANDO SCHRAMME, Presidente da Comissão Sindicância, designada pela Resolução em epígrafe, **CONVIDA** o Sr. **WESLEY CRISTIANO TIBES DE LIMA**, a comparecer no dia **08 de janeiro de 2024, às 15h30**, na qualidade de testemunha, para prestar depoimento, conforme estatui o art. 138, da Lei n. 20.656/2021, em audiência a ser laborada na Controladoria Geral do Estado, **situado à Rua Mateus Leme, nº 2018 – Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP: 80.530-010**; ficando **notificado de que seu depoimento poderá ser gravado**.

E para constar, eu, Keith de Carvalho Adas, Secretária, digitei o presente convite que vai eletronicamente assinado pelo Presidente desta.

Curitiba/PR, quinta-feira, 4 de janeiro de 2024.

*Assinado eletronicamente*  
**CONRADO FERNANDO SCHRAMME**  
RG nº 10.121.060-0  
**Presidente da Comissão**

*Assinado eletronicamente*  
**KEITH DE CARVALHO ADAS**  
RG nº 4.497.454-1  
**Secretária**

Rua Mateus Leme, nº 2018, Bairro Centro Cívico, Curitiba, Paraná – CEP:80530-010 – Telefone: (41) 3883-4000



ePROTOCOLO



Documento: **2ConvitedeoitivasWesley.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Keith de Carvalho Adas (XXX.067.669-XX)** em 04/01/2024 14:10 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA, **Conrado Fernando Schramme (XXX.602.919-XX)** em 04/01/2024 14:39 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA.

Inserido ao protocolo **21.492.718-7** por: **Keith de Carvalho Adas** em: 04/01/2024 14:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**1ac39f6658382f13d7bc3afb103526c6**.

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

**INTIMAÇÃO**

CONRADO FERNANDO SCHRAMME, Presidente da Comissão Sindicância, designada pela Resolução em epígrafe, **CONVIDA** a **Sra. Gizele Aparecida Tibes**, a comparecer no dia **08 de janeiro de 2024, às 16h45**, na qualidade de testemunha, para prestar depoimento, conforme estatui o art. 138, da Lei n. 20.656/2021, em audiência a ser laborada na Controladoria Geral do Estado, **situado à Rua Mateus Leme, nº 2018 – Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP: 80.530-010**; ficando **notificado de que seu depoimento poderá ser gravado**.

Cumpre advertir que, conforme o art. 155, § único, da Lei n. 20.656/2021; bem como, o art. 297, da Lei Estadual n. 6.174/70, o servidor que deixar de comparecer em audiência sem causa justificada e deferida por esta Comissão, cujo cumprimento seja marcado prazo certo, suspender-se-ão seus vencimentos ou remuneração e injejar-se-á falta injustificada correspondente ao dia não trabalhado.

E para constar, eu, Keith de Carvalho Adas, Secretária, digitei o presente convite que vai eletronicamente assinado pelo Presidente desta.

Curitiba/PR, quinta-feira, 4 de janeiro de 2024.

*Assinado eletronicamente*  
**CONRADO FERNANDO SCHRAMME**  
RG nº 10.121.060-0  
**Presidente da Comissão**

*Assinado eletronicamente*  
**KEITH DE CARVALHO ADAS**  
RG nº 4.497.454-1  
**Secretária**

Rua Mateus Leme, nº 2018, Bairro Centro Cívico, Curitiba, Paraná – CEP:80530-010 – Telefone: (41) 3883-4000



ePROTOCOLO



Documento: **3IntimacaodeoitivasGizeleAparecidaTibes.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Keith de Carvalho Adas (XXX.067.669-XX)** em 04/01/2024 14:10 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA, **Conrado Fernando Schramme (XXX.602.919-XX)** em 04/01/2024 14:39 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA.

Inserido ao protocolo **21.492.718-7** por: **Keith de Carvalho Adas** em: 04/01/2024 14:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**63f411fc82337124f41631962000e4ae.**

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

**CONVITE**

CONRADO FERNANDO SCHRAMME, Presidente da Comissão Sindicância, designada pela Resolução em epígrafe, **CONVIDA** o **Sr. William de Faria**, a comparecer no dia **09 de janeiro de 2024, às 8h30**, na qualidade de testemunha, para prestar depoimento, conforme estatui o art. 138, da Lei n. 20.656/2021, em audiência a ser laborada na Controladoria Geral do Estado, **situado à Rua Mateus Leme, nº 2018 – Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP: 80.530-010**; ficando **notificado de que seu depoimento poderá ser gravado**.

E para constar, eu, Keith de Carvalho Adas, Secretária, digitei o presente convite que vai eletronicamente assinado pelo Presidente desta.

Curitiba/PR, quinta-feira, 4 de janeiro de 2024.

*Assinado eletronicamente*  
**CONRADO FERNANDO SCHRAMME**  
RG nº 10.121.060-0  
**Presidente da Comissão**

*Assinado eletronicamente*  
**KEITH DE CARVALHO ADAS**  
RG nº 4.497.454-1  
**Secretária**

Rua Mateus Leme, nº 2018, Bairro Centro Cívico, Curitiba, Paraná – CEP:80530-010 – Telefone: (41) 3883-4000



ePROTOCOLO



Documento: **4ConvitedeoitivasWilliam.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Keith de Carvalho Adas (XXX.067.669-XX)** em 04/01/2024 14:11 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA, **Conrado Fernando Schramme (XXX.602.919-XX)** em 04/01/2024 14:39 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA.

Inserido ao protocolo **21.492.718-7** por: **Keith de Carvalho Adas** em: 04/01/2024 14:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**e5c187bbca675b2b281e46c82cdac787**.

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**  
Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

## **INTIMAÇÃO**

CONRADO FERNANDO SCHRAMME, Presidente da Comissão Sindicância, designada pela Resolução em epígrafe, **CONVIDA** o **SR. ALGACIR JANJÃO**, a comparecer no dia **09 de janeiro de 2024, às 10h30**, na qualidade de testemunha, para prestar depoimento, conforme estatui o art. 138, da Lei n. 20.656/2021, em audiência a ser laborada na Controladoria Geral do Estado, **situado à Rua Mateus Leme, nº 2018 – Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP: 80.530-010**; ficando **notificado de que seu depoimento poderá ser gravado**.

Cumpre advertir que, conforme o art. 155, § único, da Lei n. 20.656/2021; bem como, o art. 297, da Lei Estadual n. 6.174/70, o servidor que deixar de comparecer em audiência sem causa justificada e deferida por esta Comissão, cujo cumprimento seja marcado prazo certo, suspender-se-ão seus vencimentos ou remuneração e injejar-se-á falta injustificada correspondente ao dia não trabalhado.

E para constar, eu, Keith de Carvalho Adas, Secretária, digitei o presente convite que vai eletronicamente assinado pelo Presidente desta.

Curitiba/PR, quinta-feira, 4 de janeiro de 2024.

*Assinado eletronicamente*  
**CONRADO FERNANDO SCHRAMME**  
RG nº 10.121.060-0  
**Presidente da Comissão**

*Assinado eletronicamente*  
**KEITH DE CARVALHO ADAS**  
RG nº 4.497.454-1  
**Secretária**

Rua Mateus Leme, nº 2018, Bairro Centro Cívico, Curitiba, Paraná – CEP:80530-010 – Telefone: (41) 3883-4000



ePROCOLO



Documento: **5IntimacaodeoitivasAlgacirJanjao.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Keith de Carvalho Adas (XXX.067.669-XX)** em 04/01/2024 14:11 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA, **Conrado Fernando Schramme (XXX.602.919-XX)** em 04/01/2024 14:39 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA.

Inserido ao protocolo **21.492.718-7** por: **Keith de Carvalho Adas** em: 04/01/2024 14:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**c8afc021a241cd5467813e3a8c7596f**.

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

**CONVITE**

CONRADO FERNANDO SCHRAMME, Presidente da Comissão Sindicância, designada pela Resolução em epígrafe, **CONVIDA** o **SR. LUIZ FERNANDO NETO DE CASTRO**, a comparecer no dia **09 de janeiro de 2024, às 13h30**, na qualidade de testemunha, para prestar depoimento, conforme estatui o art. 138, da Lei n. 20.656/2021, em audiência a ser laborada na Controladoria Geral do Estado, **situado à Rua Mateus Leme, nº 2018 – Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP: 80.530-010**; ficando **notificado de que seu depoimento poderá ser gravado**.

E para constar, eu, Keith de Carvalho Adas, Secretária, digitei o presente convite que vai eletronicamente assinado pelo Presidente desta.

Curitiba/PR, quinta-feira, 4 de janeiro de 2024.

*Assinado eletronicamente*  
**CONRADO FERNANDO SCHRAMME**  
RG nº 10.121.060-0  
**Presidente da Comissão**

*Assinado eletronicamente*  
**KEITH DE CARVALHO ADAS**  
RG nº 4.497.454-1  
**Secretária**

Rua Mateus Leme, nº 2018, Bairro Centro Cívico, Curitiba, Paraná – CEP:80530-010 – Telefone: (41) 3883-4000



ePROTOCOLO



Documento: **6ConvitedeoitivasLuiz.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Keith de Carvalho Adas (XXX.067.669-XX)** em 04/01/2024 14:12 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA, **Conrado Fernando Schramme (XXX.602.919-XX)** em 04/01/2024 14:39 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA.

Inserido ao protocolo **21.492.718-7** por: **Keith de Carvalho Adas** em: 04/01/2024 14:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**fc743af2b89c7bdf80a67ed5488f3f58**.

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**  
Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

## INTIMAÇÃO

CONRADO FERNANDO SCHRAMME, Presidente da Comissão Sindicância, designada pela Resolução em epígrafe, **CONVIDA** a **SRA. DANIELLA ZAIKA PRESTE**, a comparecer no dia **09 de janeiro de 2024, às 14h45**, na qualidade de testemunha, para prestar depoimento, conforme estatui o art. 138, da Lei n. 20.656/2021, em audiência a ser laborada na Controladoria Geral do Estado, **situado à Rua Mateus Leme, nº 2018 – Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP: 80.530-010**; ficando **notificado de que seu depoimento poderá ser gravado**.

Cumpre advertir que, conforme o art. 155, § único, da Lei n. 20.656/2021; bem como, o art. 297, da Lei Estadual n. 6.174/70, o servidor que deixar de comparecer em audiência sem causa justificada e deferida por esta Comissão, cujo cumprimento seja marcado prazo certo, suspender-se-ão seus vencimentos ou remuneração e injejar-se-á falta injustificada correspondente ao dia não trabalhado.

E para constar, eu, Keith de Carvalho Adas, Secretária, digitei o presente convite que vai eletronicamente assinado pelo Presidente desta.

Curitiba/PR, quinta-feira, 4 de janeiro de 2024.

*Assinado eletronicamente*  
**CONRADO FERNANDO SCHRAMME**  
RG nº 10.121.060-0  
**Presidente da Comissão**

*Assinado eletronicamente*  
**KEITH DE CARVALHO ADAS**  
RG nº 4.497.454-1  
**Secretária**

Rua Mateus Leme, nº 2018, Bairro Centro Cívico, Curitiba, Paraná – CEP:80530-010 – Telefone: (41) 3883-4000



ePROCOLO



Documento: **7IntimacaodeoitivasDaniella.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Keith de Carvalho Adas (XXX.067.669-XX)** em 04/01/2024 14:13 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA, **Conrado Fernando Schramme (XXX.602.919-XX)** em 04/01/2024 14:39 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA.

Inserido ao protocolo **21.492.718-7** por: **Keith de Carvalho Adas** em: 04/01/2024 14:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**e0d921ef8a336200f096d8f9eb78933e**.

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**  
Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

## INTIMAÇÃO

CONRADO FERNANDO SCHRAMME, Presidente da Comissão Sindicância, designada pela Resolução em epígrafe, **CONVIDA** a **SRA. FABIANA BERTOLINI BERNET**, a comparecer no dia **09 de janeiro de 2024, às 15h45**, na qualidade de testemunha, para prestar depoimento, conforme estatui o art. 138, da Lei n. 20.656/2021, em audiência a ser laborada na Controladoria Geral do Estado, **situado à Rua Mateus Leme, nº 2018 – Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP: 80.530-010**; ficando **notificado de que seu depoimento poderá ser gravado**.

Cumpre advertir que, conforme o art. 155, § único, da Lei n. 20.656/2021; bem como, o art. 297, da Lei Estadual n. 6.174/70, o servidor que deixar de comparecer em audiência sem causa justificada e deferida por esta Comissão, cujo cumprimento seja marcado prazo certo, suspender-se-ão seus vencimentos ou remuneração e injejar-se-á falta injustificada correspondente ao dia não trabalhado.

E para constar, eu, Keith de Carvalho Adas, Secretária, digitei o presente convite que vai eletronicamente assinado pelo Presidente desta.

Curitiba/PR, quinta-feira, 4 de janeiro de 2024.

*Assinado eletronicamente*  
**CONRADO FERNANDO SCHRAMME**  
RG nº 10.121.060-0  
**Presidente da Comissão**

*Assinado eletronicamente*  
**KEITH DE CARVALHO ADAS**  
RG nº 4.497.454-1  
**Secretária**

Rua Mateus Leme, nº 2018, Bairro Centro Cívico, Curitiba, Paraná – CEP:80530-010 – Telefone: (41) 3883-4000



ePROTOCOLO



Documento: **8IntimacaodeoitivasFabiana.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Keith de Carvalho Adas (XXX.067.669-XX)** em 04/01/2024 14:14 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA, **Conrado Fernando Schramme (XXX.602.919-XX)** em 04/01/2024 14:39 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA.

Inserido ao protocolo **21.492.718-7** por: **Keith de Carvalho Adas** em: 04/01/2024 14:14.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**2e1032769dde5867936f11478745d17a**.

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

**INTIMAÇÃO**

CONRADO FERNANDO SCHRAMME, Presidente da Comissão Sindicância, designada pela Resolução em epígrafe, **CONVIDA** a **SRA. ELAINE CRISTINA IZALDIR BORA**, a comparecer no dia **09 de janeiro de 2024, às 16h45**, na qualidade de testemunha, para prestar depoimento, conforme estatui o art. 138, da Lei n. 20.656/2021, em audiência a ser laborada na Controladoria Geral do Estado, **situado à Rua Mateus Leme, nº 2018 – Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP: 80.530-010**; ficando **notificado de que seu depoimento poderá ser gravado**.

Esclareço que o interrogatório poderá ser realizado por meio de vídeo conferência, pelo seguinte link de acesso:

Nome da sala: SINDICÂNCIA – Res. 134/23 – Protocolo 21.492.718-7

Link da sala: <https://www.webconf.pr.gov.br/b/kei-d6z-ibz-87e>

Cumpre advertir que, conforme o art. 155, § único, da Lei n. 20.656/2021; bem como, o art. 297, da Lei Estadual n. 6.174/70, o servidor que deixar de comparecer em audiência sem causa justificada e deferida por esta Comissão, cujo cumprimento seja marcado prazo certo, suspender-se-ão seus vencimentos ou remuneração e injejar-se-á falta injustificada correspondente ao dia não trabalhado.

E para constar, eu, Keith de Carvalho Adas, Secretária, digitei o presente convite que vai eletronicamente assinado pelo Presidente desta.

Curitiba/PR, quinta-feira, 4 de janeiro de 2024.

*Assinado eletronicamente*  
**CONRADO FERNANDO SCHRAMME**  
RG nº 10.121.060-0  
**Presidente da Comissão**

*Assinado eletronicamente*  
**KEITH DE CARVALHO ADAS**  
RG nº 4.497.454-1  
**Secretária**



ePROTOCOLO



Documento: **9IntimacaodeoitivasElaine.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Keith de Carvalho Adas (XXX.067.669-XX)** em 04/01/2024 14:14 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA, **Conrado Fernando Schramme (XXX.602.919-XX)** em 04/01/2024 14:39 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA.

Inserido ao protocolo **21.492.718-7** por: **Keith de Carvalho Adas** em: 04/01/2024 14:14.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**77bfdcf37b41f626fad6c70f2c3bccdd1**.

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**  
Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

## INTIMAÇÃO

CONRADO FERNANDO SCHRAMME, Presidente da Comissão Sindicância, designada pela Resolução em epígrafe, **CONVIDA** o **SR. PAULO AGUIAR PALÁCIOS**, a comparecer no dia **10 de janeiro de 2024, às 08h30**, na qualidade de testemunha, para prestar depoimento, conforme estatui o art. 138, da Lei n. 20.656/2021, em audiência a ser laborada na Controladoria Geral do Estado, **situado à Rua Mateus Leme, nº 2018 – Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP: 80.530-010**; ficando **notificado de que seu depoimento poderá ser gravado**.

Cumpre advertir que, conforme o art. 155, § único, da Lei n. 20.656/2021; bem como, o art. 297, da Lei Estadual n. 6.174/70, o servidor que deixar de comparecer em audiência sem causa justificada e deferida por esta Comissão, cujo cumprimento seja marcado prazo certo, suspender-se-ão seus vencimentos ou remuneração e injejar-se-á falta injustificada correspondente ao dia não trabalhado.

E para constar, eu, Keith de Carvalho Adas, Secretária, digitei o presente convite que vai eletronicamente assinado pelo Presidente desta.

Curitiba/PR, quinta-feira, 4 de janeiro de 2024.

*Assinado eletronicamente*  
**CONRADO FERNANDO SCHRAMME**  
RG nº 10.121.060-0  
**Presidente da Comissão**

*Assinado eletronicamente*  
**KEITH DE CARVALHO ADAS**  
RG nº 4.497.454-1  
**Secretária**

Rua Mateus Leme, nº 2018, Bairro Centro Cívico, Curitiba, Paraná – CEP:80530-010 – Telefone: (41) 3883-4000



ePROTOCOLO



Documento: **10IntimacaodeoitivasPaulo.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Keith de Carvalho Adas (XXX.067.669-XX)** em 04/01/2024 14:15 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA, **Conrado Fernando Schramme (XXX.602.919-XX)** em 04/01/2024 14:39 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA.

Inserido ao protocolo **21.492.718-7** por: **Keith de Carvalho Adas** em: 04/01/2024 14:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**aca35cc7b53c6038eac309655fa77cca**.

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**  
Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

## **INTIMAÇÃO**

CONRADO FERNANDO SCHRAMME, Presidente da Comissão Sindicância, designada pela Resolução em epígrafe, **CONVIDA** a **SRA. FERNANDA PEREIRA MICHELETTI**, a comparecer no dia **10 de janeiro de 2024, às 09h30**, na qualidade de testemunha, para prestar depoimento, conforme estatui o art. 138, da Lei n. 20.656/2021, em audiência a ser laborada na Controladoria Geral do Estado, **situado à Rua Mateus Leme, nº 2018 – Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP: 80.530-010**; ficando **notificado de que seu depoimento poderá ser gravado**.

Cumpre advertir que, conforme o art. 155, § único, da Lei n. 20.656/2021; bem como, o art. 297, da Lei Estadual n. 6.174/70, o servidor que deixar de comparecer em audiência sem causa justificada e deferida por esta Comissão, cujo cumprimento seja marcado prazo certo, suspender-se-ão seus vencimentos ou remuneração e injejar-se-á falta injustificada correspondente ao dia não trabalhado.

E para constar, eu, Keith de Carvalho Adas, Secretária, digitei o presente convite que vai eletronicamente assinado pelo Presidente desta.

Curitiba/PR, quinta-feira, 4 de janeiro de 2024.

*Assinado eletronicamente*  
**CONRADO FERNANDO SCHRAMME**  
RG nº 10.121.060-0  
**Presidente da Comissão**

*Assinado eletronicamente*  
**KEITH DE CARVALHO ADAS**  
RG nº 4.497.454-1  
**Secretária**

Rua Mateus Leme, nº 2018, Bairro Centro Cívico, Curitiba, Paraná – CEP:80530-010 – Telefone: (41) 3883-4000



ePROTOCOLO



Documento: **11IntimacaodeoitivasFernanda.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Keith de Carvalho Adas (XXX.067.669-XX)** em 04/01/2024 14:15 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA, **Conrado Fernando Schramme (XXX.602.919-XX)** em 04/01/2024 14:39 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA.

Inserido ao protocolo **21.492.718-7** por: **Keith de Carvalho Adas** em: 04/01/2024 14:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**d181b3a8d94702399188ec719bf7a539**.

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**  
Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

## INTIMAÇÃO

CONRADO FERNANDO SCHRAMME, Presidente da Comissão Sindicância, designada pela Resolução em epígrafe, **CONVIDA** a **SRA. KALLYNCA CARVALHO DOS SANTOS**, a comparecer no dia **10 de janeiro de 2024, às 10h15**, na qualidade de testemunha, para prestar depoimento, conforme estatui o art. 138, da Lei n. 20.656/2021, em audiência a ser laborada na Controladoria Geral do Estado, **situado à Rua Mateus Leme, nº 2018 – Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP: 80.530-010**; ficando **notificado de que seu depoimento poderá ser gravado**.

Cumpre advertir que, conforme o art. 155, § único, da Lei n. 20.656/2021; bem como, o art. 297, da Lei Estadual n. 6.174/70, o servidor que deixar de comparecer em audiência sem causa justificada e deferida por esta Comissão, cujo cumprimento seja marcado prazo certo, suspender-se-ão seus vencimentos ou remuneração e injejar-se-á falta injustificada correspondente ao dia não trabalhado.

E para constar, eu, Keith de Carvalho Adas, Secretária, digitei o presente convite que vai eletronicamente assinado pelo Presidente desta.

Curitiba/PR, quinta-feira, 4 de janeiro de 2024.

*Assinado eletronicamente*  
**CONRADO FERNANDO SCHRAMME**  
RG nº 10.121.060-0  
**Presidente da Comissão**

*Assinado eletronicamente*  
**KEITH DE CARVALHO ADAS**  
RG nº 4.497.454-1  
**Secretária**

Rua Mateus Leme, nº 2018, Bairro Centro Cívico, Curitiba, Paraná – CEP:80530-010 – Telefone: (41) 3883-4000



ePROCOLO



Documento: **12IntimacaodeoitivasKallynca.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Keith de Carvalho Adas (XXX.067.669-XX)** em 04/01/2024 14:16 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA, **Conrado Fernando Schramme (XXX.602.919-XX)** em 04/01/2024 14:39 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA.

Inserido ao protocolo **21.492.718-7** por: **Keith de Carvalho Adas** em: 04/01/2024 14:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**3cb8f28a269d7a94f97603339e3b8646**.

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**  
Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

## **INTIMAÇÃO**

CONRADO FERNANDO SCHRAMME, Presidente da Comissão Sindicância, designada pela Resolução em epígrafe, **CONVIDA** a **SRA. JOSIANE LOURENÇO SCHINEIDER**, a comparecer no dia **10 de janeiro de 2024, às 11h**, na qualidade de testemunha, para prestar depoimento, conforme estatui o art. 138, da Lei n. 20.656/2021, em audiência a ser laborada na Controladoria Geral do Estado, **situado à Rua Mateus Leme, nº 2018 – Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP: 80.530-010**; ficando **notificado de que seu depoimento poderá ser gravado**.

Cumpre advertir que, conforme o art. 155, § único, da Lei n. 20.656/2021; bem como, o art. 297, da Lei Estadual n. 6.174/70, o servidor que deixar de comparecer em audiência sem causa justificada e deferida por esta Comissão, cujo cumprimento seja marcado prazo certo, suspender-se-ão seus vencimentos ou remuneração e injejar-se-á falta injustificada correspondente ao dia não trabalhado.

E para constar, eu, Keith de Carvalho Adas, Secretária, digitei o presente convite que vai eletronicamente assinado pelo Presidente desta.

*Assinado eletronicamente*  
**CONRADO FERNANDO SCHRAMME**  
RG nº 10.121.060-0  
**Presidente da Comissão**

*Assinado eletronicamente*  
**KEITH DE CARVALHO ADAS**  
RG nº 4.497.454-1  
**Secretária**

Curitiba/PR, quinta-feira, 4 de janeiro de 2024.



ePROCOLO



Documento: **13IntimacaodeoitivasJosiane.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Keith de Carvalho Adas (XXX.067.669-XX)** em 04/01/2024 14:16 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA, **Conrado Fernando Schramme (XXX.602.919-XX)** em 04/01/2024 14:39 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA.

Inserido ao protocolo **21.492.718-7** por: **Keith de Carvalho Adas** em: 04/01/2024 14:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**20f627e74651182b3f6525703846b29e**.

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

**INTIMAÇÃO**

CONRADO FERNANDO SCHRAMME, Presidente da Comissão Sindicância, designada pela Resolução em epígrafe, **CONVIDA** a **SRA. YARA ALEXANDRE DEL COLLE**, a comparecer no dia **10 de janeiro de 2024, às 13h30**, na qualidade de testemunha, para prestar depoimento, conforme estatui o art. 138, da Lei n. 20.656/2021, em audiência a ser laborada na Controladoria Geral do Estado, **situado à Rua Mateus Leme, nº 2018 – Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP: 80.530-010**; ficando **notificado de que seu depoimento poderá ser gravado**.

Cumpre advertir que, conforme o art. 155, § único, da Lei n. 20.656/2021; bem como, o art. 297, da Lei Estadual n. 6.174/70, o servidor que deixar de comparecer em audiência sem causa justificada e deferida por esta Comissão, cujo cumprimento seja marcado prazo certo, suspender-se-ão seus vencimentos ou remuneração e injejar-se-á falta injustificada correspondente ao dia não trabalhado.

E para constar, eu, Keith de Carvalho Adas, Secretária, digitei o presente convite que vai eletronicamente assinado pelo Presidente desta.

Curitiba/PR, quinta-feira, 4 de janeiro de 2024.

*Assinado eletronicamente*  
**CONRADO FERNANDO SCHRAMME**  
RG nº 10.121.060-0  
**Presidente da Comissão**

*Assinado eletronicamente*  
**KEITH DE CARVALHO ADAS**  
RG nº 4.497.454-1  
**Secretária**

Rua Mateus Leme, nº 2018, Bairro Centro Cívico, Curitiba, Paraná – CEP:80530-010 – Telefone: (41) 3883-4000



ePROCOLO



Documento: **14IntimacaodeoitivasYara.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Keith de Carvalho Adas (XXX.067.669-XX)** em 04/01/2024 14:17 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA, **Conrado Fernando Schramme (XXX.602.919-XX)** em 04/01/2024 14:39 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA.

Inserido ao protocolo **21.492.718-7** por: **Keith de Carvalho Adas** em: 04/01/2024 14:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**d849bfc90c00c8d1b7c377b64f008dac**.

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**  
Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

## INTIMAÇÃO

CONRADO FERNANDO SCHRAMME, Presidente da Comissão Sindicância, designada pela Resolução em epígrafe, **CONVIDA** o **SR. MARCOS CABRAL DE LIMA**, a comparecer no dia **10 de janeiro de 2024, às 14h45**, na qualidade de testemunha, para prestar depoimento, conforme estatui o art. 138, da Lei n. 20.656/2021, em audiência a ser laborada na Controladoria Geral do Estado, **situado à Rua Mateus Leme, nº 2018 – Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP: 80.530-010**; ficando **notificado de que seu depoimento poderá ser gravado**.

Cumpre advertir que, conforme o art. 155, § único, da Lei n. 20.656/2021; bem como, o art. 297, da Lei Estadual n. 6.174/70, o servidor que deixar de comparecer em audiência sem causa justificada e deferida por esta Comissão, cujo cumprimento seja marcado prazo certo, suspender-se-ão seus vencimentos ou remuneração e injejar-se-á falta injustificada correspondente ao dia não trabalhado.

E para constar, eu, Keith de Carvalho Adas, Secretária, digitei o presente convite que vai eletronicamente assinado pelo Presidente desta.

Curitiba/PR, quinta-feira, 4 de janeiro de 2024.

*Assinado eletronicamente*  
**CONRADO FERNANDO SCHRAMME**  
RG nº 10.121.060-0  
**Presidente da Comissão**

*Assinado eletronicamente*  
**KEITH DE CARVALHO ADAS**  
RG nº 4.497.454-1  
**Secretária**

Rua Mateus Leme, nº 2018, Bairro Centro Cívico, Curitiba, Paraná – CEP:80530-010 – Telefone: (41) 3883-4000



ePROTOCOLO



Documento: **15IntimacaodeoitivasMarcos.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Keith de Carvalho Adas (XXX.067.669-XX)** em 04/01/2024 14:17 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA, **Conrado Fernando Schramme (XXX.602.919-XX)** em 04/01/2024 14:39 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA.

Inserido ao protocolo **21.492.718-7** por: **Keith de Carvalho Adas** em: 04/01/2024 14:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**37286ce1a7e8ac1323267c2ee3a0d5b4**.

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**  
Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

## INTIMAÇÃO

CONRADO FERNANDO SCHRAMME, Presidente da Comissão Sindicância, designada pela Resolução em epígrafe, **CONVIDA** a **SRA. ANA CRISTINA SCANDELARI**, a comparecer no dia **10 de janeiro de 2024, às 16h**, na qualidade de testemunha, para prestar depoimento, conforme estatui o art. 138, da Lei n. 20.656/2021, em audiência a ser laborada na Controladoria Geral do Estado, **situado à Rua Mateus Leme, nº 2018 – Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP: 80.530-010**; ficando **notificado de que seu depoimento poderá ser gravado**.

Cumpre advertir que, conforme o art. 155, § único, da Lei n. 20.656/2021; bem como, o art. 297, da Lei Estadual n. 6.174/70, o servidor que deixar de comparecer em audiência sem causa justificada e deferida por esta Comissão, cujo cumprimento seja marcado prazo certo, suspender-se-ão seus vencimentos ou remuneração e injejar-se-á falta injustificada correspondente ao dia não trabalhado.

E para constar, eu, Keith de Carvalho Adas, Secretária, digitei o presente convite que vai eletronicamente assinado pelo Presidente desta.

Curitiba/PR, quinta-feira, 4 de janeiro de 2024.

*Assinado eletronicamente*  
**CONRADO FERNANDO SCHRAMME**  
RG nº 10.121.060-0  
**Presidente da Comissão**

*Assinado eletronicamente*  
**KEITH DE CARVALHO ADAS**  
RG nº 4.497.454-1  
**Secretária**

Rua Mateus Leme, nº 2018, Bairro Centro Cívico, Curitiba, Paraná – CEP:80530-010 – Telefone: (41) 3883-4000



ePROCOLO



Documento: **16IntimacaodeoitivasAnaCristina.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Keith de Carvalho Adas (XXX.067.669-XX)** em 04/01/2024 14:18 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA, **Conrado Fernando Schramme (XXX.602.919-XX)** em 04/01/2024 14:39 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA.

Inserido ao protocolo **21.492.718-7** por: **Keith de Carvalho Adas** em: 04/01/2024 14:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**e87690b3e0ce166543ea73fb0af05af4**.

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

**INTIMAÇÃO**

CONRADO FERNANDO SCHRAMME, Presidente da Comissão Sindicância, designada pela Resolução em epígrafe, **CONVIDA** o **SR. EVALDO RODRIGUES DE BARROS**, a comparecer no dia **10 de janeiro de 2024, às 16h45**, na qualidade de testemunha, para prestar depoimento, conforme estatui o art. 138, da Lei n. 20.656/2021, em audiência a ser laborada na Controladoria Geral do Estado, **situado à Rua Mateus Leme, nº 2018 – Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP: 80.530-010**; ficando **notificado de que seu depoimento poderá ser gravado**.

Cumpre advertir que, conforme o art. 155, § único, da Lei n. 20.656/2021; bem como, o art. 297, da Lei Estadual n. 6.174/70, o servidor que deixar de comparecer em audiência sem causa justificada e deferida por esta Comissão, cujo cumprimento seja marcado prazo certo, suspender-se-ão seus vencimentos ou remuneração e injejar-se-á falta injustificada correspondente ao dia não trabalhado.

E para constar, eu, Keith de Carvalho Adas, Secretária, digitei o presente convite que vai eletronicamente assinado pelo Presidente desta.

Curitiba/PR, quinta-feira, 4 de janeiro de 2024.

*Assinado eletronicamente*  
**CONRADO FERNANDO SCHRAMME**  
RG nº 10.121.060-0  
**Presidente da Comissão**

*Assinado eletronicamente*  
**KEITH DE CARVALHO ADAS**  
RG nº 4.497.454-1  
**Secretária**

Rua Mateus Leme, nº 2018, Bairro Centro Cívico, Curitiba, Paraná – CEP:80530-010 – Telefone: (41) 3883-4000



ePROCOLO



Documento: **17IntimacaodeoitivasEvaldo.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Keith de Carvalho Adas (XXX.067.669-XX)** em 04/01/2024 14:18 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA, **Conrado Fernando Schramme (XXX.602.919-XX)** em 04/01/2024 14:39 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA.

Inserido ao protocolo **21.492.718-7** por: **Keith de Carvalho Adas** em: 04/01/2024 14:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**9d242de03d41e241364003aa817bb414**.

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

**INTIMAÇÃO**

CONRADO FERNANDO SCHRAMME, Presidente da Comissão Sindicância, designada pela Resolução em epígrafe, **CONVIDA** a **SRA. KARINE GONÇALVES DOS SANTOS**, a comparecer no dia **11 de janeiro de 2024, às 08h30**, na qualidade de testemunha, para prestar depoimento, conforme estatui o art. 138, da Lei n. 20.656/2021, em audiência a ser laborada na Controladoria Geral do Estado, **situado à Rua Mateus Leme, nº 2018 – Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP: 80.530-010**; ficando **notificado de que seu depoimento poderá ser gravado**.

Cumpre advertir que, conforme o art. 155, § único, da Lei n. 20.656/2021; bem como, o art. 297, da Lei Estadual n. 6.174/70, o servidor que deixar de comparecer em audiência sem causa justificada e deferida por esta Comissão, cujo cumprimento seja marcado prazo certo, suspender-se-ão seus vencimentos ou remuneração e injejar-se-á falta injustificada correspondente ao dia não trabalhado.

E para constar, eu, Keith de Carvalho Adas, Secretária, digitei o presente convite que vai eletronicamente assinado pelo Presidente desta.

Curitiba/PR, quinta-feira, 4 de janeiro de 2024.

*Assinado eletronicamente*  
**CONRADO FERNANDO SCHRAMME**  
RG nº 10.121.060-0  
**Presidente da Comissão**

*Assinado eletronicamente*  
**KEITH DE CARVALHO ADAS**  
RG nº 4.497.454-1  
**Secretária**

Rua Mateus Leme, nº 2018, Bairro Centro Cívico, Curitiba, Paraná – CEP:80530-010 – Telefone: (41) 3883-4000



ePROTOCOLO



Documento: **18IntimacaodeoitivasKarine.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Keith de Carvalho Adas (XXX.067.669-XX)** em 04/01/2024 14:19 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA, **Conrado Fernando Schramme (XXX.602.919-XX)** em 04/01/2024 14:39 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA.

Inserido ao protocolo **21.492.718-7** por: **Keith de Carvalho Adas** em: 04/01/2024 14:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**8946d63e657ee631d1c483f609fc709c**.

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**  
Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

## INTIMAÇÃO

CONRADO FERNANDO SCHRAMME, Presidente da Comissão Sindicância, designada pela Resolução em epígrafe, **CONVIDA** a **SRA. CASSIANE COSTA DA SILVA**, a comparecer no dia **11 de janeiro de 2024, às 09h45**, na qualidade de testemunha, para prestar depoimento, conforme estatui o art. 138, da Lei n. 20.656/2021, em audiência a ser laborada na Controladoria Geral do Estado, **situado à Rua Mateus Leme, nº 2018 – Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP: 80.530-010**; ficando **notificado de que seu depoimento poderá ser gravado**.

Cumpre advertir que, conforme o art. 155, § único, da Lei n. 20.656/2021; bem como, o art. 297, da Lei Estadual n. 6.174/70, o servidor que deixar de comparecer em audiência sem causa justificada e deferida por esta Comissão, cujo cumprimento seja marcado prazo certo, suspender-se-ão seus vencimentos ou remuneração e injejar-se-á falta injustificada correspondente ao dia não trabalhado.

E para constar, eu, Keith de Carvalho Adas, Secretária, digitei o presente convite que vai eletronicamente assinado pelo Presidente desta.

Curitiba/PR, quinta-feira, 4 de janeiro de 2024.

*Assinado eletronicamente*  
**CONRADO FERNANDO SCHRAMME**  
RG nº 10.121.060-0  
**Presidente da Comissão**

*Assinado eletronicamente*  
**KEITH DE CARVALHO ADAS**  
RG nº 4.497.454-1  
**Secretária**

Rua Mateus Leme, nº 2018, Bairro Centro Cívico, Curitiba, Paraná – CEP:80530-010 – Telefone: (41) 3883-4000



ePROCOLO



Documento: **19IntimacaodeoitivasCassiane.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Keith de Carvalho Adas (XXX.067.669-XX)** em 04/01/2024 14:20 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA, **Conrado Fernando Schramme (XXX.602.919-XX)** em 04/01/2024 14:39 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA.

Inserido ao protocolo **21.492.718-7** por: **Keith de Carvalho Adas** em: 04/01/2024 14:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**47976107cfd9ebf24c2ac32fbc61f49f**.

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**  
Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

## INTIMAÇÃO

CONRADO FERNANDO SCHRAMME, Presidente da Comissão Sindicância, designada pela Resolução em epígrafe, **CONVIDA** a **SRA. MARILLIS BOROT PIROTELLI MOLINARI**, a comparecer no dia **11 de janeiro de 2024, às 11h**, na qualidade de testemunha, para prestar depoimento, conforme estatui o art. 138, da Lei n. 20.656/2021, em audiência a ser laborada na Controladoria Geral do Estado, **situado à Rua Mateus Leme, nº 2018 – Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP: 80.530-010**; ficando **notificado de que seu depoimento poderá ser gravado**.

Cumpre advertir que, conforme o art. 155, § único, da Lei n. 20.656/2021; bem como, o art. 297, da Lei Estadual n. 6.174/70, o servidor que deixar de comparecer em audiência sem causa justificada e deferida por esta Comissão, cujo cumprimento seja marcado prazo certo, suspender-se-ão seus vencimentos ou remuneração e injejar-se-á falta injustificada correspondente ao dia não trabalhado.

E para constar, eu, Keith de Carvalho Adas, Secretária, digitei o presente convite que vai eletronicamente assinado pelo Presidente desta.

Curitiba/PR, quinta-feira, 4 de janeiro de 2024.

*Assinado eletronicamente*  
**CONRADO FERNANDO SCHRAMME**  
RG nº 10.121.060-0  
**Presidente da Comissão**

*Assinado eletronicamente*  
**KEITH DE CARVALHO ADAS**  
RG nº 4.497.454-1  
**Secretária**

Rua Mateus Leme, nº 2018, Bairro Centro Cívico, Curitiba, Paraná – CEP:80530-010 – Telefone: (41) 3883-4000



ePROTOCOLO



Documento: **20IntimacaodeoitivasMarillis.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Keith de Carvalho Adas (XXX.067.669-XX)** em 04/01/2024 14:20 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA, **Conrado Fernando Schramme (XXX.602.919-XX)** em 04/01/2024 14:39 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA.

Inserido ao protocolo **21.492.718-7** por: **Keith de Carvalho Adas** em: 04/01/2024 14:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**51037d61822271c4b9a22740bdeb89ea**.

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

**CONVITE**

CONRADO FERNANDO SCHRAMME, Presidente da Comissão Sindicância, designada pela Resolução em epígrafe, **CONVIDA** a **Sra. MARA DENISE VASSELAI**, a comparecer no dia **11 de janeiro de 2024, às 13h30**, na qualidade de testemunha, para prestar depoimento, conforme estatui o art. 138, da Lei n. 20.656/2021, em audiência a ser laborada na Controladoria Geral do Estado, **situado à Rua Mateus Leme, nº 2018 – Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP: 80.530-010**; ficando **notificado de que seu depoimento poderá ser gravado**.

E para constar, eu, Keith de Carvalho Adas, Secretária, digitei o presente convite que vai eletronicamente assinado pelo Presidente desta.

Curitiba/PR, quinta-feira, 4 de janeiro de 2024.

*Assinado eletronicamente*  
**CONRADO FERNANDO SCHRAMME**  
RG nº 10.121.060-0  
**Presidente da Comissão**

*Assinado eletronicamente*  
**KEITH DE CARVALHO ADAS**  
RG nº 4.497.454-1  
**Secretária**



ePROTOCOLO



Documento: **21ConvitedeoitivasMara.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Keith de Carvalho Adas (XXX.067.669-XX)** em 04/01/2024 14:20 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA, **Conrado Fernando Schramme (XXX.602.919-XX)** em 04/01/2024 14:39 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA.

Inserido ao protocolo **21.492.718-7** por: **Keith de Carvalho Adas** em: 04/01/2024 14:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**3db0c571f6e1cf18e256c3a1f6e546b2**.

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

**INTIMAÇÃO**

CONRADO FERNANDO SCHRAMME, Presidente da Comissão Sindicância, designada pela Resolução em epígrafe, **CONVIDA** o **SR. LUCIANO BORGES DO SANTOS**, a comparecer no dia **11 de janeiro de 2024, às 14h45**, na qualidade de testemunha, para prestar depoimento, conforme estatui o art. 138, da Lei n. 20.656/2021, em audiência a ser laborada na Controladoria Geral do Estado, **situado à Rua Mateus Leme, nº 2018 – Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP: 80.530-010**; ficando **notificado de que seu depoimento poderá ser gravado**.

Cumpre advertir que, conforme o art. 155, § único, da Lei n. 20.656/2021; bem como, o art. 297, da Lei Estadual n. 6.174/70, o servidor que deixar de comparecer em audiência sem causa justificada e deferida por esta Comissão, cujo cumprimento seja marcado prazo certo, suspender-se-ão seus vencimentos ou remuneração e injejar-se-á falta injustificada correspondente ao dia não trabalhado.

E para constar, eu, Keith de Carvalho Adas, Secretária, digitei o presente convite que vai eletronicamente assinado pelo Presidente desta.

Curitiba/PR, quinta-feira, 4 de janeiro de 2024.

*Assinado eletronicamente*  
**CONRADO FERNANDO SCHRAMME**  
RG nº 10.121.060-0  
**Presidente da Comissão**

*Assinado eletronicamente*  
**KEITH DE CARVALHO ADAS**  
RG nº 4.497.454-1  
**Secretária**

Rua Mateus Leme, nº 2018, Bairro Centro Cívico, Curitiba, Paraná – CEP:80530-010 – Telefone: (41) 3883-4000



ePROTOCOLO



Documento: **22IntimacaodeoitivasLuciano.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Keith de Carvalho Adas (XXX.067.669-XX)** em 04/01/2024 14:21 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA, **Conrado Fernando Schramme (XXX.602.919-XX)** em 04/01/2024 14:39 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA.

Inserido ao protocolo **21.492.718-7** por: **Keith de Carvalho Adas** em: 04/01/2024 14:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**cef14d0705358ece0f0090a0454a009a**.

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**  
Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

## INTIMAÇÃO

CONRADO FERNANDO SCHRAMME, Presidente da Comissão Sindicância, designada pela Resolução em epígrafe, **CONVIDA** a **SRA. REJANE MARISE GHLARDI**, a comparecer no dia **11 de janeiro de 2024, às 16h**, na qualidade de testemunha, para prestar depoimento, conforme estatui o art. 138, da Lei n. 20.656/2021, em audiência a ser laborada na Controladoria Geral do Estado, **situado à Rua Mateus Leme, nº 2018 – Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP: 80.530-010**; ficando **notificado de que seu depoimento poderá ser gravado**.

Cumpre advertir que, conforme o art. 155, § único, da Lei n. 20.656/2021; bem como, o art. 297, da Lei Estadual n. 6.174/70, o servidor que deixar de comparecer em audiência sem causa justificada e deferida por esta Comissão, cujo cumprimento seja marcado prazo certo, suspender-se-ão seus vencimentos ou remuneração e injejar-se-á falta injustificada correspondente ao dia não trabalhado.

E para constar, eu, Keith de Carvalho Adas, Secretária, digitei o presente convite que vai eletronicamente assinado pelo Presidente desta.

Curitiba/PR, quinta-feira, 4 de janeiro de 2024.

*Assinado eletronicamente*  
**CONRADO FERNANDO SCHRAMME**  
RG nº 10.121.060-0  
**Presidente da Comissão**

*Assinado eletronicamente*  
**KEITH DE CARVALHO ADAS**  
RG nº 4.497.454-1  
**Secretária**

Rua Mateus Leme, nº 2018, Bairro Centro Cívico, Curitiba, Paraná – CEP:80530-010 – Telefone: (41) 3883-4000



ePROTOCOLO



Documento: **23IntimacaodeoitivasRejane.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Keith de Carvalho Adas (XXX.067.669-XX)** em 04/01/2024 14:21 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA, **Conrado Fernando Schramme (XXX.602.919-XX)** em 04/01/2024 14:39 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA.

Inserido ao protocolo **21.492.718-7** por: **Keith de Carvalho Adas** em: 04/01/2024 14:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**4c289594c14ddaaa664a14123dd20ac4**.

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**  
Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

## INTIMAÇÃO

CONRADO FERNANDO SCHRAMME, Presidente da Comissão Sindicância, designada pela Resolução em epígrafe, **CONVIDA** o **SR. WESLEY LEANDRO DE PAULA**, a comparecer no dia **11 de janeiro de 2024, às 17h**, na qualidade de testemunha, para prestar depoimento, conforme estatui o art. 138, da Lei n. 20.656/2021, em audiência a ser laborada na Controladoria Geral do Estado, **situado à Rua Mateus Leme, nº 2018 – Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP: 80.530-010**; ficando **notificado de que seu depoimento poderá ser gravado**.

Cumpre advertir que, conforme o art. 155, § único, da Lei n. 20.656/2021; bem como, o art. 297, da Lei Estadual n. 6.174/70, o servidor que deixar de comparecer em audiência sem causa justificada e deferida por esta Comissão, cujo cumprimento seja marcado prazo certo, suspender-se-ão seus vencimentos ou remuneração e injejar-se-á falta injustificada correspondente ao dia não trabalhado.

E para constar, eu, Keith de Carvalho Adas, Secretária, digitei o presente convite que vai eletronicamente assinado pelo Presidente desta.

Curitiba/PR, quinta-feira, 4 de janeiro de 2024.

*Assinado eletronicamente*  
**CONRADO FERNANDO SCHRAMME**  
RG nº 10.121.060-0  
**Presidente da Comissão**

*Assinado eletronicamente*  
**KEITH DE CARVALHO ADAS**  
RG nº 4.497.454-1  
**Secretária**

Rua Mateus Leme, nº 2018, Bairro Centro Cívico, Curitiba, Paraná – CEP:80530-010 – Telefone: (41) 3883-4000



ePROCOLO



Documento: **24IntimacaodeoitivasWesleyLeandrodePaula.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Keith de Carvalho Adas (XXX.067.669-XX)** em 04/01/2024 14:22 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA, **Conrado Fernando Schramme (XXX.602.919-XX)** em 04/01/2024 14:39 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA.

Inserido ao protocolo **21.492.718-7** por: **Keith de Carvalho Adas** em: 04/01/2024 14:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**720b0b8847e0572f18a1f28eac51cc25**.

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**  
Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

## **INTIMAÇÃO**

CONRADO FERNANDO SCHRAMME, Presidente da Comissão Sindicância, designada pela Resolução em epígrafe, **CONVIDA** o **SR. DANIEL JACINTO BERNO**, a comparecer no dia **12 de janeiro de 2024, às 08h30**, na qualidade de testemunha, para prestar depoimento, conforme estatui o art. 138, da Lei n. 20.656/2021, em audiência a ser laborada na Controladoria Geral do Estado, **situado à Rua Mateus Leme, nº 2018 – Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP: 80.530-010**; ficando **notificado de que seu depoimento poderá ser gravado**.

Cumpre advertir que, conforme o art. 155, § único, da Lei n. 20.656/2021; bem como, o art. 297, da Lei Estadual n. 6.174/70, o servidor que deixar de comparecer em audiência sem causa justificada e deferida por esta Comissão, cujo cumprimento seja marcado prazo certo, suspender-se-ão seus vencimentos ou remuneração e injejar-se-á falta injustificada correspondente ao dia não trabalhado.

E para constar, eu, Keith de Carvalho Adas, Secretária, digitei o presente convite que vai eletronicamente assinado pelo Presidente desta.

Curitiba/PR, quinta-feira, 4 de janeiro de 2024.

*Assinado eletronicamente*  
**CONRADO FERNANDO SCHRAMME**  
RG nº 10.121.060-0  
**Presidente da Comissão**

*Assinado eletronicamente*  
**KEITH DE CARVALHO ADAS**  
RG nº 4.497.454-1  
**Secretária**

Rua Mateus Leme, nº 2018, Bairro Centro Cívico, Curitiba, Paraná – CEP:80530-010 – Telefone: (41) 3883-4000



ePROCOLO



Documento: **25IntimacaodeoitivasDanielBerno.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Keith de Carvalho Adas (XXX.067.669-XX)** em 04/01/2024 14:22 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA, **Conrado Fernando Schramme (XXX.602.919-XX)** em 04/01/2024 14:39 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA.

Inserido ao protocolo **21.492.718-7** por: **Keith de Carvalho Adas** em: 04/01/2024 14:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**e17665b0d84bad507401f9c43fa8d1b**.

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**  
Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

## **INTIMAÇÃO**

CONRADO FERNANDO SCHRAMME, Presidente da Comissão Sindicância, designada pela Resolução em epígrafe, **CONVIDA** a **SRA. MIRIAM FABIANE SIMÕES**, a comparecer no dia **12 de janeiro de 2024, às 09h10**, na qualidade de testemunha, para prestar depoimento, conforme estatui o art. 138, da Lei n. 20.656/2021, em audiência a ser laborada na Controladoria Geral do Estado, **situado à Rua Mateus Leme, nº 2018 – Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP: 80.530-010**; ficando **notificado de que seu depoimento poderá ser gravado**.

Cumpre advertir que, conforme o art. 155, § único, da Lei n. 20.656/2021; bem como, o art. 297, da Lei Estadual n. 6.174/70, o servidor que deixar de comparecer em audiência sem causa justificada e deferida por esta Comissão, cujo cumprimento seja marcado prazo certo, suspender-se-ão seus vencimentos ou remuneração e injejar-se-á falta injustificada correspondente ao dia não trabalhado.

E para constar, eu, Keith de Carvalho Adas, Secretária, digitei o presente convite que vai eletronicamente assinado pelo Presidente desta.

Curitiba/PR, quinta-feira, 4 de janeiro de 2024.

*Assinado eletronicamente*  
**CONRADO FERNANDO SCHRAMME**  
RG nº 10.121.060-0  
**Presidente da Comissão**

*Assinado eletronicamente*  
**KEITH DE CARVALHO ADAS**  
RG nº 4.497.454-1  
**Secretária**

Rua Mateus Leme, nº 2018, Bairro Centro Cívico, Curitiba, Paraná – CEP:80530-010 – Telefone: (41) 3883-4000



ePROTOCOLO



Documento: **26IntimacaodeoitivasMiriam.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Keith de Carvalho Adas (XXX.067.669-XX)** em 04/01/2024 14:23 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA, **Conrado Fernando Schramme (XXX.602.919-XX)** em 04/01/2024 14:39 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA.

Inserido ao protocolo **21.492.718-7** por: **Keith de Carvalho Adas** em: 04/01/2024 14:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**11bf97fd71d68e5a1a12fd087ac792d8**.

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

**CONVITE**

CONRADO FERNANDO SCHRAMME, Presidente da Comissão Sindicância, designada pela Resolução em epígrafe, **CONVIDA** a **SRA. MOARA MONIK GOLENIA**, a comparecer no dia **12 de janeiro de 2024, às 10h10**, na qualidade de testemunha, para prestar depoimento, conforme estatui o art. 138, da Lei n. 20.656/2021, em audiência a ser laborada na Controladoria Geral do Estado, **situado à Rua Mateus Leme, nº 2018 – Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP: 80.530-010**; ficando **notificado de que seu depoimento poderá ser gravado**.

E para constar, eu, Keith de Carvalho Adas, Secretária, digitei o presente convite que vai eletronicamente assinado pelo Presidente desta.

Curitiba/PR, quinta-feira, 4 de janeiro de 2024.

*Assinado eletronicamente*  
**CONRADO FERNANDO SCHRAMME**  
RG nº 10.121.060-0  
**Presidente da Comissão**

*Assinado eletronicamente*  
**KEITH DE CARVALHO ADAS**  
RG nº 4.497.454-1  
**Secretária**



ePROTOCOLO



Documento: **27ConvitedeoitivasMoara.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Keith de Carvalho Adas (XXX.067.669-XX)** em 04/01/2024 14:24 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA, **Conrado Fernando Schramme (XXX.602.919-XX)** em 04/01/2024 14:39 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA.

Inserido ao protocolo **21.492.718-7** por: **Keith de Carvalho Adas** em: 04/01/2024 14:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**2c75a3ffd1d70164111865f2c04424b2**.

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

**CONVITE**

CONRADO FERNANDO SCHRAMME, Presidente da Comissão Sindicância, designada pela Resolução em epígrafe, **CONVIDA a SRA. ALINE PIRES DE OLIVEIRA**, a comparecer no dia **12 de janeiro de 2024, às 11h**, na qualidade de testemunha, para prestar depoimento, conforme estatui o art. 138, da Lei n. 20.656/2021, em audiência a ser laborada na Controladoria Geral do Estado, **situado à Rua Mateus Leme, nº 2018 – Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP: 80.530-010**; ficando **notificado de que seu depoimento poderá ser gravado**.

E para constar, eu, Keith de Carvalho Adas, Secretária, digitei o presente convite que vai eletronicamente assinado pelo Presidente desta.

Curitiba/PR, quinta-feira, 4 de janeiro de 2024.

*Assinado eletronicamente*  
**CONRADO FERNANDO SCHRAMME**  
RG nº 10.121.060-0  
**Presidente da Comissão**

*Assinado eletronicamente*  
**KEITH DE CARVALHO ADAS**  
RG nº 4.497.454-1  
**Secretária**



ePROCOLO



Documento: **28ConvitedeoitivasAline.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Keith de Carvalho Adas (XXX.067.669-XX)** em 04/01/2024 14:24 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA, **Conrado Fernando Schramme (XXX.602.919-XX)** em 04/01/2024 14:39 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA.

Inserido ao protocolo **21.492.718-7** por: **Keith de Carvalho Adas** em: 04/01/2024 14:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**24a497e65900790d1fa88b6935c7aa81**.

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**  
Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

## INTIMAÇÃO

CONRADO FERNANDO SCHRAMME, Presidente da Comissão Sindicância, designada pela Resolução em epígrafe, **CONVIDA** a **SRA. PATRICIA VALGRANDE AUGUSTO**, a comparecer no dia **12 de janeiro de 2024, às 13h30**, para prestar depoimento, conforme estatui o art. 138, da Lei n. 20.656/2021, em audiência a ser realizada na Controladoria-Geral do Estado, **situado à Rua Mateus Leme, nº 2018 – Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP: 80.530-010**; ficando **notificado de que seu depoimento poderá ser gravado**.

Cumpre advertir que, conforme o art. 155, § único, da Lei n. 20.656/2021; bem como, o art. 297, da Lei Estadual n. 6.174/70, o servidor que deixar de comparecer em audiência sem causa justificada e deferida por esta Comissão, cujo cumprimento seja marcado prazo certo, suspender-se-ão seus vencimentos ou remuneração e injejar-se-á falta injustificada correspondente ao dia não trabalhado.

E para constar, eu, Keith de Carvalho Adas, Secretária, digitei o presente convite que vai eletronicamente assinado pelo Presidente desta.

Curitiba/PR, quinta-feira, 4 de janeiro de 2024.

*Assinado eletronicamente*  
**CONRADO FERNANDO SCHRAMME**  
RG nº 10.121.060-0  
**Presidente da Comissão**

*Assinado eletronicamente*  
**KEITH DE CARVALHO ADAS**  
RG nº 4.497.454-1  
**Secretária**

Rua Mateus Leme, nº 2018, Bairro Centro Cívico, Curitiba, Paraná – CEP:80530-010 – Telefone: (41) 3883-4000



ePROTOCOLO



Documento: **29IntimacaodeoitivasPatricia.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Keith de Carvalho Adas (XXX.067.669-XX)** em 04/01/2024 14:27 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA, **Conrado Fernando Schramme (XXX.602.919-XX)** em 04/01/2024 14:39 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA.

Inserido ao protocolo **21.492.718-7** por: **Keith de Carvalho Adas** em: 04/01/2024 14:27.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**ac31c3a08b926ede60e3cf3a304c3d19**.

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**  
Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

## INTIMAÇÃO

CONRADO FERNANDO SCHRAMME, Presidente da Comissão Sindicância, designada pela Resolução em epígrafe, **CONVIDA** o **SR. RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA**, a comparecer no dia **12 de janeiro de 2024, às 15h30**, para prestar depoimento, conforme estatui o art. 138, da Lei n. 20.656/2021, em audiência a ser realizada na Controladoria-Geral do Estado, **situado à Rua Mateus Leme, nº 2018 – Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP: 80.530-010**; ficando **notificado de que seu depoimento poderá ser gravado**.

Cumpre advertir que, conforme o art. 155, § único, da Lei n. 20.656/2021; bem como, o art. 297, da Lei Estadual n. 6.174/70, o servidor que deixar de comparecer em audiência sem causa justificada e deferida por esta Comissão, cujo cumprimento seja marcado prazo certo, suspender-se-ão seus vencimentos ou remuneração e injejar-se-á falta injustificada correspondente ao dia não trabalhado.

E para constar, eu, Keith de Carvalho Adas, Secretária, digitei o presente convite que vai eletronicamente assinado pelo Presidente desta.

Curitiba/PR, quinta-feira, 4 de janeiro de 2024.

*Assinado eletronicamente*  
**CONRADO FERNANDO SCHRAMME**  
RG nº 10.121.060-0  
**Presidente da Comissão**

*Assinado eletronicamente*  
**KEITH DE CARVALHO ADAS**  
RG nº 4.497.454-1  
**Secretária**

Rua Mateus Leme, nº 2018, Bairro Centro Cívico, Curitiba, Paraná – CEP:80530-010 – Telefone: (41) 3883-4000



ePROTOCOLO



Documento: **30IntimacaodeoitivasRaul.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Keith de Carvalho Adas (XXX.067.669-XX)** em 04/01/2024 14:27 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA, **Conrado Fernando Schramme (XXX.602.919-XX)** em 04/01/2024 14:39 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA.

Inserido ao protocolo **21.492.718-7** por: **Keith de Carvalho Adas** em: 04/01/2024 14:27.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**e3d4b1aea7b646f9523d0a5bb5439c07**.

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

**SIGILOS**

**OFÍCIO Nº 04/2024 – CS**

Curitiba/PR, 04 de janeiro de 2024.

**Assunto:** Solicitação de informações relacionadas a doação de material pela RFB à CGE-PR

Prezado,

Cumprimentando-o, na qualidade de Presidente da Comissão de Sindicância, designado pela Resolução nº 134/2024 - CGE, DIOE nº 11.565, de 19 de janeiro de 2024, com vistas à instrução dos autos do protocolado em epígrafe, solicitamos a colaboração de Vossa Senhoria, a disponibilização das seguintes informações e documentos, em especial:

- Cópia do processo administrativo referente a doação e incorporação de bens pela Receita Federal do Brasil à Controladoria-Geral do Estado do Paraná, procedimento 55/2020 de 20/02/2020, senão vejamos:

GABINETE DO SECRETÁRIO - I				
55/2020 20/02/2020	917900	07/04/2020	19.507.673/0001-60	46.530,70
Informática;Material Escritório;Eletrônico;		CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CURITIBA/PR		

Destaca-se que tal solicitação se faz imperiosa com intuito de instruir os autos do processo de sindicância – Protocolo nº 21.492.718-7.

Colocamo-nos à disposição para prestar esclarecimentos quanto a solicitação ora formulada.

Por fim, reitero meus mais sinceros votos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

**CONRADO FERNANDO SCHRAMME**  
RG nº 10.121.060-0  
Presidente da Comissão

À  
**RECEITA FEDERAL DO BRASIL**  
Nesta Pasta



ePROTOCOLO



Documento: **Oficio042024RFB.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Keith de Carvalho Adas (XXX.067.669-XX)** em 04/01/2024 15:17 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA, **Conrado Fernando Schramme (XXX.602.919-XX)** em 04/01/2024 15:18 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA.

Inserido ao protocolo **21.492.718-7** por: **Keith de Carvalho Adas** em: 04/01/2024 15:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**4a59fa741ea6174cc71d188e062f3dfe**.

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

**CONVITE**

CONRADO FERNANDO SCHRAMME, Presidente da Comissão Sindicância, designada pela Resolução em epígrafe, **CONVIDA** a **SRA. MOARA MONIK GOLENIA**, a comparecer no dia **09 de janeiro de 2024, às 14h45**, na qualidade de testemunha, para prestar depoimento, conforme estatui o art. 138, da Lei n. 20.656/2021, em audiência a ser laborada na Controladoria Geral do Estado, **situado à Rua Mateus Leme, nº 2018 – Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP: 80.530-010**; ficando **notificado de que seu depoimento poderá ser gravado**.

E para constar, eu, Keith de Carvalho Adas, Secretária, digitei o presente convite que vai eletronicamente assinado pelo Presidente desta.

Curitiba/PR, quinta-feira, 4 de janeiro de 2024.

*Assinado eletronicamente*  
**CONRADO FERNANDO SCHRAMME**  
RG nº 10.121.060-0  
**Presidente da Comissão**

*Assinado eletronicamente*  
**KEITH DE CARVALHO ADAS**  
RG nº 4.497.454-1  
**Secretária**



ePROTOCOLO



Documento: **27ConvitedeoitivasMoaraalteracaohorario.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Keith de Carvalho Adas (XXX.067.669-XX)** em 04/01/2024 17:14 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA, **Conrado Fernando Schramme (XXX.602.919-XX)** em 04/01/2024 17:15 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA.

Inserido ao protocolo **21.492.718-7** por: **Keith de Carvalho Adas** em: 04/01/2024 17:14.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**dac6cd7e68ec08f886451ad33fae866e**.

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**  
**SINDICÂNCIA**

---

**Protocolo:** 21.492.718-7  
**Assunto:** Procedimento de sindicância - Resolução no 134/2023  
**Interessado:** CGE  
**Data:** 04/01/2024 17:18

---

**CERTIFICO**

Certifico que procedi alteração dos horários das testemunhas Daniella Zaika Prestes e Moara Monik Golenia, devido a incompatibilidade de horário.

Keith de Carvalho Adas  
Secretária da Comissão de Sindicância



ePROCOLO



Documento: **CERTIFICO\_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Keith de Carvalho Adas (XXX.067.669-XX)** em 04/01/2024 17:18 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA.

Inserido ao protocolo **21.492.718-7** por: **Keith de Carvalho Adas** em: 04/01/2024 17:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**bf4a4fa84844655fcec5c0aa58dabec**.

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**  
Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

## INTIMAÇÃO

CONRADO FERNANDO SCHRAMME, Presidente da Comissão Sindicância, designada pela Resolução em epígrafe, **CONVIDA** a **SRA. DANIELLA ZAIKA PRESTE**, a comparecer no dia **12 de janeiro de 2024, às 10h10**, na qualidade de testemunha, para prestar depoimento, conforme estatui o art. 138, da Lei n. 20.656/2021, em audiência a ser laborada na Controladoria Geral do Estado, **situado à Rua Mateus Leme, nº 2018 – Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP: 80.530-010**; ficando **notificado de que seu depoimento poderá ser gravado**.

Cumpre advertir que, conforme o art. 155, § único, da Lei n. 20.656/2021; bem como, o art. 297, da Lei Estadual n. 6.174/70, o servidor que deixar de comparecer em audiência sem causa justificada e deferida por esta Comissão, cujo cumprimento seja marcado prazo certo, suspender-se-ão seus vencimentos ou remuneração e injejar-se-á falta injustificada correspondente ao dia não trabalhado.

E para constar, eu, Keith de Carvalho Adas, Secretária, digitei o presente convite que vai eletronicamente assinado pelo Presidente desta.

Curitiba/PR, quinta-feira, 4 de janeiro de 2024.

*Assinado eletronicamente*  
**CONRADO FERNANDO SCHRAMME**  
RG nº 10.121.060-0  
**Presidente da Comissão**

*Assinado eletronicamente*  
**KEITH DE CARVALHO ADAS**  
RG nº 4.497.454-1  
**Secretária**

Rua Mateus Leme, nº 2018, Bairro Centro Cívico, Curitiba, Paraná – CEP:80530-010 – Telefone: (41) 3883-4000



ePROTOCOLO



Documento: **7IntimacaodeoitivasDanielllaalteracaodehorario.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Keith de Carvalho Adas (XXX.067.669-XX)** em 04/01/2024 17:19 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA, **Conrado Fernando Schramme (XXX.602.919-XX)** em 04/01/2024 17:21 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA.

Inserido ao protocolo **21.492.718-7** por: **Keith de Carvalho Adas** em: 04/01/2024 17:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**c1e976731007aade1bbe1f7dadeb77b6**.



**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**  
**SINDICÂNCIA**

---

**Protocolo:** 21.492.718-7  
**Assunto:** Procedimento de sindicância - Resolução no 134/2023  
**Interessado:** CGE  
**Data:** 05/01/2024 15:12

---

**CERTIFICO**

Certifico que procedi alteração dos horários das testemunhas Josiane Lourenço Schineider e Marilis Bortot Pirotelli Molinari, devido a incompatibilidade de horário.

Keith de Carvalho Adas  
Secretária da Comissão de Sindicância



ePROCOLO



Documento: **CERTIFICO\_2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Keith de Carvalho Adas (XXX.067.669-XX)** em 05/01/2024 15:12 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA.

Inserido ao protocolo **21.492.718-7** por: **Keith de Carvalho Adas** em: 05/01/2024 15:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**6174a3d1d3d040419686d9b376de4f8d**.

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**  
Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

## **INTIMAÇÃO**

CONRADO FERNANDO SCHRAMME, Presidente da Comissão Sindicância, designada pela Resolução em epígrafe, **CONVIDA** a **SRA. JOSIANE LOURENÇO SCHINEIDER**, a comparecer no dia **11 de janeiro de 2024, às 11h**, na qualidade de testemunha, para prestar depoimento, conforme estatui o art. 138, da Lei n. 20.656/2021, em audiência a ser laborada na Controladoria Geral do Estado, **situado à Rua Mateus Leme, nº 2018 – Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP: 80.530-010**; ficando **notificado de que seu depoimento poderá ser gravado**.

Cumpre advertir que, conforme o art. 155, § único, da Lei n. 20.656/2021; bem como, o art. 297, da Lei Estadual n. 6.174/70, o servidor que deixar de comparecer em audiência sem causa justificada e deferida por esta Comissão, cujo cumprimento seja marcado prazo certo, suspender-se-ão seus vencimentos ou remuneração e injejar-se-á falta injustificada correspondente ao dia não trabalhado.

E para constar, eu, Keith de Carvalho Adas, Secretária, digitei o presente convite que vai eletronicamente assinado pelo Presidente desta.

*Assinado eletronicamente*  
**CONRADO FERNANDO SCHRAMME**  
RG nº 10.121.060-0  
**Presidente da Comissão**

*Assinado eletronicamente*  
**KEITH DE CARVALHO ADAS**  
RG nº 4.497.454-1  
**Secretária**

Curitiba/PR, sexta-feira, 5 de janeiro de 2024.



ePROTOCOLO



Documento: **13IntimacaodeoitivasJosianealteracaodehorario.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Keith de Carvalho Adas (XXX.067.669-XX)** em 05/01/2024 15:13 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA, **Conrado Fernando Schramme (XXX.602.919-XX)** em 05/01/2024 16:12 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA.

Inserido ao protocolo **21.492.718-7** por: **Keith de Carvalho Adas** em: 05/01/2024 15:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**71443ea83bf526a1068d55b00161feca**.

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

**INTIMAÇÃO**

CONRADO FERNANDO SCHRAMME, Presidente da Comissão Sindicância, designada pela Resolução em epígrafe, **CONVIDA** a **SRA. MARILIS BORTOT PIROTELLI MOLINARI**, a comparecer no dia **10 de janeiro de 2024, às 11h**, na qualidade de testemunha, para prestar depoimento, conforme estatui o art. 138, da Lei n. 20.656/2021, em audiência a ser laborada na Controladoria Geral do Estado, **situado à Rua Mateus Leme, nº 2018 – Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP: 80.530-010**; ficando **notificado de que seu depoimento poderá ser gravado**.

Cumpre advertir que, conforme o art. 155, § único, da Lei n. 20.656/2021; bem como, o art. 297, da Lei Estadual n. 6.174/70, o servidor que deixar de comparecer em audiência sem causa justificada e deferida por esta Comissão, cujo cumprimento seja marcado prazo certo, suspender-se-ão seus vencimentos ou remuneração e injejar-se-á falta injustificada correspondente ao dia não trabalhado.

E para constar, eu, Keith de Carvalho Adas, Secretária, digitei o presente convite que vai eletronicamente assinado pelo Presidente desta.

Curitiba/PR, sexta-feira, 5 de janeiro de 2024.

*Assinado eletronicamente*  
**CONRADO FERNANDO SCHRAMME**  
RG nº 10.121.060-0  
**Presidente da Comissão**

*Assinado eletronicamente*  
**KEITH DE CARVALHO ADAS**  
RG nº 4.497.454-1  
**Secretária**

Rua Mateus Leme, nº 2018, Bairro Centro Cívico, Curitiba, Paraná – CEP:80530-010 – Telefone: (41) 3883-4000



ePROTOCOLO



Documento: **20IntimacaodeoitivasMarilialteracaodehorario.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Keith de Carvalho Adas (XXX.067.669-XX)** em 05/01/2024 15:14 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA, **Conrado Fernando Schramme (XXX.602.919-XX)** em 05/01/2024 16:12 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA.

Inserido ao protocolo **21.492.718-7** por: **Keith de Carvalho Adas** em: 05/01/2024 15:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**f9bf2746f1cd5cce9c37324d12f4e37d**.



**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**  
**SINDICÂNCIA**

---

**Protocolo:** 21.492.718-7  
**Assunto:** Procedimento de sindicância - Resolução no 134/2023  
**Interessado:** CGE  
**Data:** 08/01/2024 11:45

---

**CERTIFICO**

Certifico que na data de 08 de janeiro de 2023, estou liberando acesso ao Roberlei aldo Queiroz e Jordano Lyon Della Pasqua da Silva, representado Sr. William de Faria, conforme Termo Compromisso e Confidencialidade do sistema e protocolo anexo.

Keith de Carvalho Adas  
Secretária da Comissão de Sindicância



ePROTOCOLO



Documento: **CERTIFICO\_3.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Keith de Carvalho Adas (XXX.067.669-XX)** em 08/01/2024 11:45 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA.

Inserido ao protocolo **21.492.718-7** por: **Keith de Carvalho Adas** em: 08/01/2024 11:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**b22cb8caadc57a82c8eb8da2a20a56b**.

## PROCURAÇÃO

### OUTORGANTE:

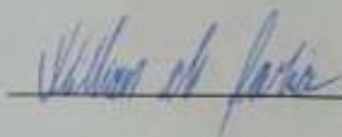
**WILLIAN DE FARIAS**, brasileiro, pessoa física inscrita no CPF/MF nº 055.669.529-17, residente e domiciliado à Rua Visconde de Mauá, 34, Jd. Buenos Aires, Cidade de Almirante Tamandaré – Estado do Paraná, pelo presente instrumento, nomeia e constitui seu procurador, ao advogado:

### OUTORGADO:

**ROBERLEI ALDO QUEIROZ**, brasileiro, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Paraná, sob o nº 27.616 e **JORDANO LYON DELLA PASQUA DA SILVA**, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Paraná, sob o nº 105.847, ambos com endereço profissional à Rua Mateus Leme, 2511, São Francisco, Cidade de Curitiba – Estado do Paraná.

**PODERES:** Amplos e gerais, inclusive os da cláusula ad judicia, em qualquer juízo, esfera administrativa, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas das outras até final decisão usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e/ou levantar numerários de ordem pecuniária (alvarás, precatórios, requisições de pequeno valor e guias de retirada) ou dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e especificamente para pedidos de cópias, diligências, acompanhamentos de oitivas e todos os atos necessários ao acompanhamento e peticionamento no Protocolo nº 21.492.718-7, com o acompanhamento de todos os procedimentos até o trânsito em julgado na esfera administrativa ou judicial.

Curitiba – Paraná, dia 05 de Junho de 2024.



OUTORGANTE  
CPF/MF Nº



ePROCOLO



Documento: **ProcuracaoAssinadaAdvogadoWilliamdeFarias.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Keith de Carvalho Adas (XXX.067.669-XX)** em 08/01/2024 11:48 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA.

Inserido ao protocolo **21.492.718-7** por: **Keith de Carvalho Adas** em: 08/01/2024 11:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**5b5a3108c89d4a2c6cab4e12c8ad197**.

## TERMO COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE

Eu Jordano Lyon Della Pasqua da Silva, RG 10.297.307-0, CPF 072.336.389-77, OAB/PR 105.847, e-mail jordanolion@roberleiqueiroz.adv.br, DECLARO possuir perfil cadastrado no sistema e-Protocolo, sistema de gestão de documentos Oficial do Estado do Paraná, tendo-o sob minha responsabilidade e comprometo-me a: Cuidar e zelar pela integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados e informações contidas no sistema, devendo imediatamente a Controladoria Geral do Estado quaisquer indícios ou possibilidades de irregularidades, de desvios ou falhas da segurança dos dados por ventura existentes;

- I. Constitui descumprimento de normas legais, regulamentares e quebra de sigilo funcional divulgar dados obtidos através do sistema e-Protocolo a pessoas não autorizadas;
- II. Manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles pessoas não autorizadas venham a tomar ciência;
- III. Não me ausentar da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso do sistema, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;
- IV. Não revelar minha senha de acesso ao (s) sistema (s) a ninguém e tomar o máximo de cuidado para que ela permaneça somente de meu conhecimento;
- V. Alterar minha senha, sempre que obrigatório ou que tenha suposição de descoberta por terceiros, não usando combinações simples que possam ser facilmente descobertas;
- VI. Observar e cumprir as Boas Práticas de Segurança da Informação, e suas diretrizes, bem como este Termo de Responsabilidade.
- VII. Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte, que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de minha senha, ou das transações a que tenha acesso.

Declaro, nesta data, ter ciência e estar de acordo com os procedimentos acima descritos, comprometendo-me a respeitá-los e cumpri-los plena e integralmente, além de manter sempre verossímeis os dados de instituição e de minha área de competência.

Curitiba – Paraná, 08 de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal (Usuário do Sistema)



ePROTOCOLO



Documento: **TermodecompromissoeconfidencialidadeusuariodosistemaEprotocolo.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Jordano Lyon Della Pasqua da Silva** em 08/01/2024 11:31.

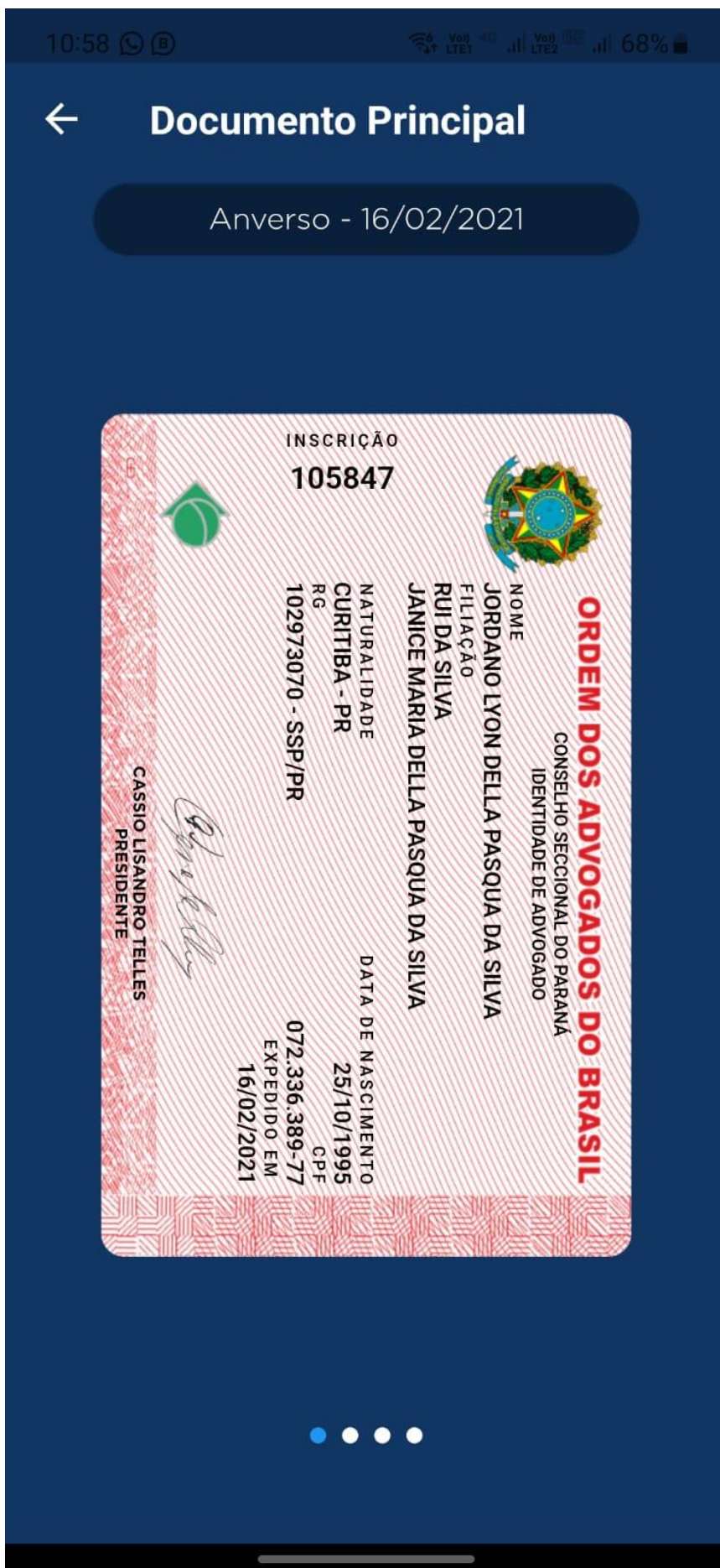
Assinatura Avançada realizada por: **Keith de Carvalho Adas (XXX.067.669-XX)** em 08/01/2024 11:48 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA.

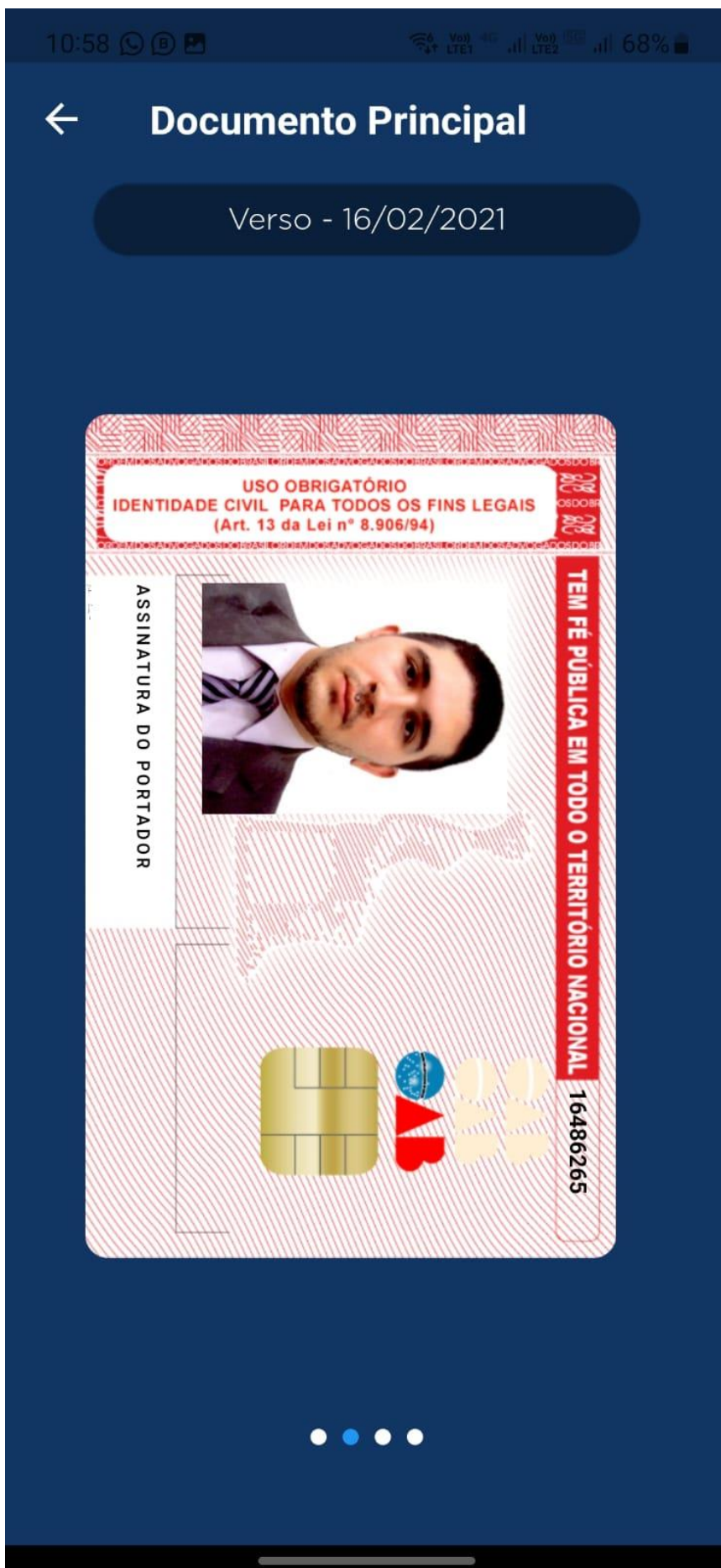
Inserido ao protocolo **21.492.718-7** por: **Keith de Carvalho Adas** em: 08/01/2024 11:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**c23991fa4f789ef0f928ce85d00170f3**.







ePROTOCOLO



Documento: **OABJordano.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Keith de Carvalho Adas (XXX.067.669-XX)** em 08/01/2024 11:48 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA.

Inserido ao protocolo **21.492.718-7** por: **Keith de Carvalho Adas** em: 08/01/2024 11:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**af896129b5c796e0754809940fa4668c**.

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

03295923

USO OBRIGATÓRIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei n.º 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

*Keith de Carvalho Adas*

OBSERVAÇÕES





# ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

ROBERLEI ALDO QUEIROZ

FILIAÇÃO

ALTAMAR DA SILVA FREITAS QUEIROZ  
CELIA REGINA ROMANIUK QUEIROZ

NATALIDADE

SIQUEIRA CAMPOS-PR

RG

5.998.014-9 - SSPPR

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

NÃO

DATA DE NASCIMENTO

03/06/1975

CPF

904.462.249-87

VIA EXPEDIDO EM

01 11/02/2009

  
ALBERTO DE PAULA MACHADO  
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO:

27616



6



ePROCOLO



Documento: **OABRoberlei.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Keith de Carvalho Adas (XXX.067.669-XX)** em 08/01/2024 11:49 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA.

Inserido ao protocolo **21.492.718-7** por: **Keith de Carvalho Adas** em: 08/01/2024 11:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**6a1d539deb8dc7a1d25baff0c46e84fb**.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO**

**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION**

2 e 1 NOME E SOBRENOME: WILLIAN DE FARIA 1\* HABILITAÇÃO: 20/06/2011

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 22/09/1983 CURITIBA/PR

4a DATA EMISSÃO: 07/09/2023 4b VALIDADE: 05/09/2033 ACC: **D**

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 8483534-0 SESP PR

4d CPF: 055.669.529-17 5 Nº REGISTRO: 05232157388 9 CAT. HAB.: **B**

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: JOSE CARLOS DE FARIA  
MARILENE APARECIDA DE FARIA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		05/09/2033		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES: EAR

LOCAL: CURITIBA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR: ADRIANO MARCOS FURTADO, DIRETOR PRESIDENTE - PR  
06229206129  
PR924274608

**PARANÁ**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2678256204

PROIBIDO PLASTIFICAR 2678256204



ePROTOCOLO



Documento: **DocumentoPessoalWillian1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Keith de Carvalho Adas (XXX.067.669-XX)** em 08/01/2024 11:49 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA.

Inserido ao protocolo **21.492.718-7** por: **Keith de Carvalho Adas** em: 08/01/2024 11:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**3f2406dac08a2d6e9433dedbc1ee2b93**.



**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**  
**SINDICÂNCIA**

---

**Protocolo:** 21.492.718-7  
**Assunto:** Procedimento de sindicância - Resolução no 134/2023  
**Interessado:** CGE  
**Data:** 08/01/2024 18:02

---

**CERTIFICO**

Certifico que na data de 08 de janeiro de 2023, estou liberando acesso a Raul Clei coccaro Siqueira, conforme Termo Compromisso e Confidencialidade do sistema e protocolo anexo.

Keith de Carvalho Adas  
Secretária da Comissão de Sindicância



ePROTOCOLO



Documento: **CERTIFICO\_4.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Keith de Carvalho Adas (XXX.067.669-XX)** em 08/01/2024 18:02 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA.

Inserido ao protocolo **21.492.718-7** por: **Keith de Carvalho Adas** em: 08/01/2024 18:02.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**12e45bfdbfcb9ed38a09be34f91e03ef.**



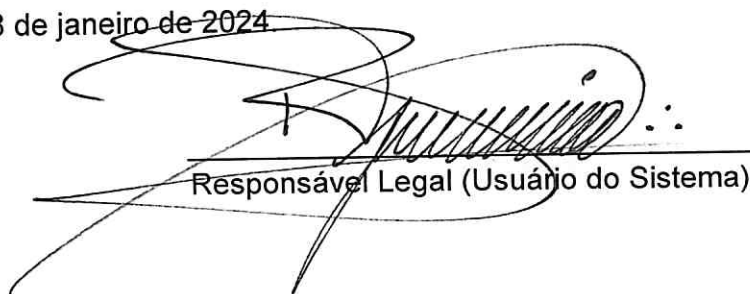
## TERMO COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE

Eu RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA, RG 4.019.423-1, CPF 813149140-49, OAB/PR 59.327, e-mail raulsiqueira@sanepar.com.br, DECLARO possuir perfil cadastrado no sistema e-Protocolo, sistema de gestão de documentos Oficial do Estado do Paraná, tendo-o sob minha responsabilidade e comprometo-me a: Cuidar e zelar pela integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados e informações contidas no sistema, devendo imediatamente a Controladoria Geral do Estado quaisquer indícios ou possibilidades de irregularidades, de desvios ou falhas da segurança dos dados por ventura existentes;

- I. Constitui descumprimento de normas legais, regulamentares e quebra de sigilo funcional divulgar dados obtidos através do sistema e-Protocolo a pessoas não autorizadas;
- II. Manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles pessoas não autorizadas venham a tomar ciência;
- III. Não me ausentar da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso do sistema, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;
- IV. Não revelar minha senha de acesso ao (s) sistema (s) a ninguém e tomar o máximo de cuidado para que ela permaneça somente de meu conhecimento;
- V. Alterar minha senha, sempre que obrigatório ou que tenha suposição de descoberta por terceiros, não usando combinações simples que possam ser facilmente descobertas;
- VI. Observar e cumprir as Boas Práticas de Segurança da Informação, e suas diretrizes, bem como este Termo de Responsabilidade.
- VII. Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte, que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de minha senha, ou das transações a que tenha acesso.

Declaro, nesta data, ter ciência e estar de acordo com os procedimentos acima descritos, comprometendo-me a respeitá-los e cumpri-los plena e integralmente, além de manter sempre verossímeis os dados de instituição e de minha área de competência.

Curitiba, 08 de janeiro de 2024



Responsável Legal (Usuário do Sistema)

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

**INTIMAÇÃO**

CONRADO FERNANDO SCHRAMME, Presidente da Comissão Sindicância, designada pela Resolução em epígrafe, **CONVIDA** o **SR. MURILLO DE ALMEIDA SANTOS**, a comparecer no dia **11 de janeiro de 2024, às 13h30**, na qualidade de testemunha, para prestar depoimento, conforme estatui o art. 138, da Lei n. 20.656/2021, em audiência a ser laborada na Controladoria Geral do Estado, **situado à Rua Mateus Leme, nº 2018 – Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP: 80.530-010**; ficando **notificado de que seu depoimento poderá ser gravado**.

Cumpre advertir que, conforme o art. 155, § único, da Lei n. 20.656/2021; bem como, o art. 297, da Lei Estadual n. 6.174/70, o servidor que deixar de comparecer em audiência sem causa justificada e deferida por esta Comissão, cujo cumprimento seja marcado prazo certo, suspender-se-ão seus vencimentos ou remuneração e injejar-se-á falta injustificada correspondente ao dia não trabalhado.

E para constar, eu, Keith de Carvalho Adas, Secretária, digitei o presente convite que vai eletronicamente assinado pelo Presidente desta.

Curitiba/PR, terça-feira, 9 de janeiro de 2024.

*Assinado eletronicamente*  
**CONRADO FERNANDO SCHRAMME**  
RG nº 10.121.060-0  
**Presidente da Comissão**

*Assinado eletronicamente*  
**KEITH DE CARVALHO ADAS**  
RG nº 4.497.454-1  
**Secretária**

Rua Mateus Leme, nº 2018, Bairro Centro Cívico, Curitiba, Paraná – CEP:80530-010 – Telefone: (41) 3883-4000



ePROTOCOLO



Documento: **31IntimacaodeoitivasMurillo.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Keith de Carvalho Adas (XXX.067.669-XX)** em 09/01/2024 17:38 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA, **Conrado Fernando Schramme (XXX.602.919-XX)** em 09/01/2024 17:39 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA.

Inserido ao protocolo **21.492.718-7** por: **Keith de Carvalho Adas** em: 09/01/2024 17:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**eb4cc72117060e9b8ac2fdab3685c93f**.

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

**INTIMAÇÃO**

CONRADO FERNANDO SCHRAMME, Presidente da Comissão Sindicância, designada pela Resolução em epígrafe, **CONVIDA** o **SR. GILBERTO ANTONIO DE SOUZA FILHO**, a comparecer no dia **12 de janeiro de 2024, às 11h**, na qualidade de testemunha, para prestar depoimento, conforme estatui o art. 138, da Lei n. 20.656/2021, em audiência a ser laborada na Controladoria Geral do Estado, **situado à Rua Mateus Leme, nº 2018 – Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP: 80.530-010**; ficando **notificado de que seu depoimento poderá ser gravado**.

Cumpre advertir que, conforme o art. 155, § único, da Lei n. 20.656/2021; bem como, o art. 297, da Lei Estadual n. 6.174/70, o servidor que deixar de comparecer em audiência sem causa justificada e deferida por esta Comissão, cujo cumprimento seja marcado prazo certo, suspender-se-ão seus vencimentos ou remuneração e injejar-se-á falta injustificada correspondente ao dia não trabalhado.

E para constar, eu, Keith de Carvalho Adas, Secretária, digitei o presente convite que vai eletronicamente assinado pelo Presidente desta.

Curitiba/PR, terça-feira, 9 de janeiro de 2024.

*Assinado eletronicamente*  
**CONRADO FERNANDO SCHRAMME**  
RG nº 10.121.060-0  
**Presidente da Comissão**

*Assinado eletronicamente*  
**KEITH DE CARVALHO ADAS**  
RG nº 4.497.454-1  
**Secretária**

Rua Mateus Leme, nº 2018, Bairro Centro Cívico, Curitiba, Paraná – CEP:80530-010 – Telefone: (41) 3883-4000



ePROTOCOLO



Documento: **32IntimacaodeoitivasGilberto.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Keith de Carvalho Adas (XXX.067.669-XX)** em 09/01/2024 17:38 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA, **Conrado Fernando Schramme (XXX.602.919-XX)** em 09/01/2024 17:39 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA.

Inserido ao protocolo **21.492.718-7** por: **Keith de Carvalho Adas** em: 09/01/2024 17:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**4c42f88367939d66909fc74db7d62853**.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE DA SINDICÂNCIA  
INSTAURADA PELA RESOLUÇÃO Nº 134/2023 DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ  
– CGE/PR

Protocolo nº 21.492.718-7

**WILLIAN DE FARIA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 055.669.529-17, residente e domiciliado à Rua Visconde de Mauá, 34, Jd. Buenos Aires, Cidade de Almirante Tamandaré – Estado do Paraná, vêm, respeitosamente, por intermédio de seus procuradores, à presença de Vossa Excelência, manifestar-se acerca do convite realizado por essa comissão para seu comparecimento, na qualidade de testemunha, para depoimento em audiência laborada na Controladoria Geral do Estado do Paraná.

Analisando os autos verificou-se que o peticionante não tem conhecimentos de quaisquer fatos objeto da sindicância ou de sua veracidade. Especialmente quanto as ilações que citam seu nome, constantes na folha 2 do e-protocolo nº 21.206.388-6 nega veementemente a suposta ocorrência e seu conhecimento da situação.

Ainda, na oportunidade, o peticionante informa ter vivenciado somente situações positivas e abonadoras quanto ao sindicado em suas eventuais relações.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Curitiba – Paraná, 09 de janeiro de 2024.

  
**JORDANO LYON DELLA PASQUA DA SILVA**

**OAB/PR 105.847**

  
**WILLIAN DE FARIA**

**CPF/MF nº**



ePROTOCOLO



Documento: **01.PeticaoWillianAssinada.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jordano Lyon Della Pasqua da Silva** em 09/01/2024 18:10.

Inserido ao protocolo **21.492.718-7** por: **Jordano Lyon Della Pasqua da Silva** em: 09/01/2024 18:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**4dbe26a368dc4bf4c2328b1861c1edba**.

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**  
Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

## INTIMAÇÃO

CONRADO FERNANDO SCHRAMME, Presidente da Comissão Sindicância, designada pela Resolução em epígrafe, **CONVIDA** o Sr. **ELGESON JOSÉ DA SILVA DE JESUS** a comparecer no dia **12 de janeiro de 2024, às 11h**, na qualidade de testemunha, para prestar depoimento, conforme estatui o art. 138, da Lei n. 20.656/2021, em audiência a ser laborada na Controladoria Geral do Estado, **situado à Rua Mateus Leme, nº 2018 – Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP: 80.530-010**; ficando **notificado de que seu depoimento poderá ser gravado**.

Cumpre advertir que, conforme o art. 155, § único, da Lei n. 20.656/2021; bem como, o art. 297, da Lei Estadual n. 6.174/70, o servidor que deixar de comparecer em audiência sem causa justificada e deferida por esta Comissão, cujo cumprimento seja marcado prazo certo, suspender-se-ão seus vencimentos ou remuneração e injejar-se-á falta injustificada correspondente ao dia não trabalhado.

E para constar, eu, Keith de Carvalho Adas, Secretária, digitei o presente convite que vai eletronicamente assinado pelo Presidente desta.

Curitiba/PR, quinta-feira, 11 de janeiro de 2024.

*Assinado eletronicamente*  
**CONRADO FERNANDO SCHRAMME**  
RG nº 10.121.060-0  
**Presidente da Comissão**

*Assinado eletronicamente*  
**KEITH DE CARVALHO ADAS**  
RG nº 4.497.454-1  
**Secretária**

Rua Mateus Leme, nº 2018, Bairro Centro Cívico, Curitiba, Paraná – CEP:80530-010 – Telefone: (41) 3883-4000



ePROTOCOLO



Documento: **33IntimacaodeoitivasElgeson.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Keith de Carvalho Adas (XXX.067.669-XX)** em 11/01/2024 15:14 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA, **Conrado Fernando Schramme (XXX.602.919-XX)** em 11/01/2024 15:17 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA.

Inserido ao protocolo **21.492.718-7** por: **Keith de Carvalho Adas** em: 11/01/2024 15:14.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**5ff880c6ef3970112c6d05e46230ef34**.

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**  
Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

## **INTIMAÇÃO**

CONRADO FERNANDO SCHRAMME, Presidente da Comissão Sindicância, designada pela Resolução em epígrafe, **CONVIDA** o **SR. YOHHAN GARCIA DE SOUZA** a comparecer no dia **15 de janeiro de 2024, às 8h30**, na qualidade de testemunha, para prestar depoimento, conforme estatui o art. 138, da Lei n. 20.656/2021, em audiência a ser laborada na Controladoria Geral do Estado, **situado à Rua Mateus Leme, nº 2018 – Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP: 80.530-010**; ficando **notificado de que seu depoimento poderá ser gravado**.

Cumpre advertir que, conforme o art. 155, § único, da Lei n. 20.656/2021; bem como, o art. 297, da Lei Estadual n. 6.174/70, o servidor que deixar de comparecer em audiência sem causa justificada e deferida por esta Comissão, cujo cumprimento seja marcado prazo certo, suspender-se-ão seus vencimentos ou remuneração e injejar-se-á falta injustificada correspondente ao dia não trabalhado.

E para constar, eu, Keith de Carvalho Adas, Secretária, digitei o presente convite que vai eletronicamente assinado pelo Presidente desta.

Curitiba/PR, quinta-feira, 11 de janeiro de 2024.

*Assinado eletronicamente*  
**CONRADO FERNANDO SCHRAMME**  
RG nº 10.121.060-0  
**Presidente da Comissão**

*Assinado eletronicamente*  
**KEITH DE CARVALHO ADAS**  
RG nº 4.497.454-1  
**Secretária**

Rua Mateus Leme, nº 2018, Bairro Centro Cívico, Curitiba, Paraná – CEP:80530-010 – Telefone: (41) 3883-4000



ePROTOCOLO



Documento: **34IntimacaodeoitivasYohhan.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Conrado Fernando Schramme (XXX.602.919-XX)** em 11/01/2024 15:20 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA, **Keith de Carvalho Adas (XXX.067.669-XX)** em 11/01/2024 15:21 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA.

Inserido ao protocolo **21.492.718-7** por: **Keith de Carvalho Adas** em: 11/01/2024 15:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**c6992f895450c9331289e9edba3999cd**.



**ROBERLEI QUEIROZ**

CONSULTORIA JURÍDICA

— DESDE 1999 —



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE DA SINDICÂNCIA INSTAURADA PELA RESOLUÇÃO Nº 134/2023 DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ – CGE/PR**

Protocolo nº 21.492.718-7

**RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 813.149.140-49, residente e domiciliado à Reinaldo S. de Quadros, 190, Alto da XV, Cidade de Curitiba – Estado do Paraná, vêm, respeitosamente, por intermédio de seu procurador, à presença de Vossa Excelência, manifestar-se acerca do convite realizado por essa comissão para seu comparecimento para depoimento em audiência laborada na Controladoria Geral do Estado do Paraná em data de 12 de janeiro de 2024, às 15:30 horas.

O peticionante somente teve acesso ao protocolo da Sindicância instaurada pela Resolução nº 134/2023 com relação aos atos praticados até data de 08 de janeiro de 2024, não tendo sido franqueado acesso quanto aos depoimentos realizados na forma do Anexo I da Ata Deliberativa 01 da Comissão Sindicante.

Desta forma, considerando o agendamento do depoimento do peticionante para a data supracitada requer-se expressamente cópia integral do Protocolo nº 21.492.718-7 contendo todos os atos praticados pela Comissão Sindicante até sua oitava, especificamente a disponibilização das gravações dos depoimentos tomados e da respectiva ata lavrada em tempo hábil para análise.

Diante da informação obtida pessoalmente junto à Comissão Sindicante de eventual indisponibilidade de acesso à integralidade dos depoimentos gravados por questões de sistema, sendo confirmada a impossibilidade de acesso, requer-se o reagendamento do depoimento do peticionante.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Curitiba – Paraná, 12 de janeiro de 2024.

**ROBERLEI QUEIROZ**  
**OAB/PR Nº 27.616**



ePROCOLO



Documento: **01.PeticaoAcesso.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Roberlei Aldo Queiroz** em 12/01/2024 11:35.

Inserido ao protocolo **21.492.718-7** por: **Roberlei Aldo Queiroz** em: 12/01/2024 11:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**9b327bfc04cc69efbdd62cfe39e4c03**.

## PROCURAÇÃO

### OUTORGANTE:


**RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA**, brasileiro, pessoa física inscrita no CPF/MF nº 813149140-49 residente e domiciliado à Rua REINALDINO S. DE QUADROS, nº 190, Bairro ALTO DA XV, Cidade de CURITIBA – Estado do Paraná, pelo presente instrumento, nomeia e constitui seu procurador, ao advogado:

### OUTORGADO:

**ROBERLEI ALDO QUEIROZ**, brasileiro, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Paraná, sob o nº 27.616 com endereço profissional à Rua Mateus Leme, 2511, São Francisco, Cidade de Curitiba – Estado do Paraná.

**PODERES:** Amplos e gerais, inclusive os da cláusula ad judicium, em qualquer juízo, esfera administrativa, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas das outras até final decisão usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e/ou levantar numerários de ordem pecuniária (alvarás, precatórios, requisições de pequeno valor e guias de retirada) ou dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e especificamente para pedidos de cópias, diligências, acompanhamentos de oitivas e todos os atos necessários ao acompanhamento e peticionamento no Protocolo nº 21.492.718-7 e 21.206.388-6, com o acompanhamento de todos os procedimentos até o trânsito em julgado na esfera administrativa ou judicial.

Curitiba – Paraná, dia 08 de JANEIRO de 2024.

  
OUTORGANTE  
CPF/MF Nº



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
**RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**4019423-1 SESP PR**

CPF DATA NASCIMENTO  
**813.149.140-49 03/10/1978**

FILIAÇÃO  
**RAUL CLEI SIQUEIRA**  
  
**VERA REGINA COCCARO SIQUEIRA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
**AB**

Nº REGISTRO  
**02199183029**

VALIDADE  
**11/11/2031**

1ª HABILITAÇÃO  
**05/11/1996**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**2291299643**



PROIBIDO PLASTIFICAR  
**2291299643**

OBSERVAÇÕES

*Raul C. Siqueira*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**CURITIBA, PR**

DATA EMISSÃO  
**11/11/2021**

*Raul C. Siqueira*  
ASSINATURA DO EMISSOR

**69676659201  
PR920796292**

**PARANÁ**  
DENATRAN - CONCEL

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

**TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 02**

A comissão sindicante instaurada pela Resolução CGE nº 134/2023, publicada no diário oficial do estado do Paraná de 19/12/2023, se reuniu na tarde do dia 12 de janeiro de 2024, com o objetivo de deliberar sobre os requerimentos apresentados pelo advogado representante do sr. Raul Clei Coccaro Siqueira, que foi convocado com o objetivo de prestar esclarecimentos.

Os requerimentos foram apresentados por meio de peticionamento realizado no dia em 12/01/2024, às 11hrs e 35 minutos, conforme se observa no rodapé da petição, fl. 66, mov. 60, e são os seguintes:

*O peticionante somente teve acesso ao protocolo da Sindicância instaurada pela Resolução nº 134/2023 com relação aos atos praticados até data de 08 de janeiro de 2024, não tendo sido franqueado acesso quanto aos depoimentos realizados na forma do Anexo I da Ata Deliberativa 01 da Comissão Sindicante.*

*Desta forma, considerando o agendamento do depoimento do peticionante para a data supracitada requer-se expressamente cópia integral do Protocolo nº 21.492.718-7 contendo todos os atos praticados pela Comissão Sindicante até sua oitiva, especificamente a disponibilização das gravações dos depoimentos tomados e da respectiva ata lavrada em tempo hábil para análise.*

*Diante da informação obtida pessoalmente junto à Comissão Sindicante de eventual indisponibilidade de acesso à integralidade dos depoimentos gravados por questões de sistema, sendo confirmada a impossibilidade de acesso, requer-se o reagendamento do depoimento do peticionante.*

Destacamos o fato de que o sr. Raul Siqueira teria sido chamado apenas para prestar as suas declarações, nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 20.656/2021, e seria realizada neste mesmo dia, agendada para às 15hrs e 30 minutos.

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

Diante de tal pleito, primeiramente destacamos o teor da legislação vigente quanto à temática:

Da Lei Estadual nº 20.656/2021, que regulamenta o procedimento de Sindicância, destacamos:

*Art. 4º O administrado tem os seguintes direitos perante a Administração Pública, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados:*

*I - ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter acesso aos autos, obter cópias de documentos neles contidos, conhecer as decisões proferidas e recorrer das decisões que lhe sejam desfavoráveis, ressalvados os casos de sigilo;*

(...)

*Art. 116. A sindicância destina-se a apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidade praticada no serviço público, devendo ser instruída com brevidade, clareza e exatidão.*

(...)

*Art. 120. Os possíveis envolvidos nos fatos em apuração serão notificados para comparecerem perante a Comissão Sindicante, com o objetivo de prestar declarações.*

O sigilo de uma investigação é garantido por lei no Brasil, conforme estabelecido pelo artigo 20 do Código de Processo Penal (CPP) estabelece que a autoridade deve assegurar o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da sociedade.

*Art. 20. A autoridade assegurará no inquérito o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da sociedade.*

Ainda, sobre o tema, temos a Lei Federal 13.460/2017, cuja redação, quanto ao tema, afirma:

*Art. 10. A manifestação será dirigida à ouvidoria do órgão ou entidade responsável e conterà a identificação do requerente.*

*§ 5º No caso de manifestação por meio eletrônico, prevista no § 4º, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá a administração pública ou sua ouvidoria requerer meio de certificação da identidade do usuário.*

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

A Lei Federal 12527/11, em seus art. 4º, III, art. 6º, III e art. 7º, parágrafo 2º, afirmam:

*Art. 4º Para os efeitos desta Lei, considera-se:*

*III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;*

*Art. 6º Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:*

*III - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.*

*Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:*

*§ 2º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.*

Além disso, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, X, estabelece que a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas são invioláveis, assegurando o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação.

Face a estas disposições legais, e considerando:

- Que esta comissão busca, acima de tudo, preservar a imagem dos denunciados, de eventuais denunciantes, bem como zelar pela efetividade das investigações;
- Que o sr. Raul está sendo chamado apenas para prestar declarações;

Rua Mateus Leme, nº 2018, Bairro Centro Cívico, Curitiba, Paraná – CEP:80530-010 – Telefone: (41) 3883-4000

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

- Que ele não é a única pessoa mencionada da denúncia, tendo, este procedimento, o objetivo de apenas verificar se há indícios de materialidade e autoria;
- Que o processo em curso é uma sindicância, que objetiva identificar indícios de autoria e de materialidade sobre fatos narrados numa denúncia anônima e sigilosa.
- Que a sindicância, por força de disposição legal, não possui a figura de um processado / investigado;
- Que a sindicância, nos termos da Lei Estadual nº 20.656/2021, é um procedimento inquisitorial e não punitivo.
- Que durante as oitivas, são mencionadas diligências que serão realizadas futuramente, a fim de esclarecer algum fato mencionado pela testemunha;
- Que ainda existem diligências em curso, as quais podem ser prejudicadas se o sigilo das gravações for quebrado antecipadamente.
- Que as investigações ainda estão em curso, e a manutenção do sigilo por mais alguns dias é fundamental à busca pela verdade real, garantindo-se assim a melhor observância ao interesse público;
- Que este procedimento não tem objetivo e nem poder acusatório;
- Que seu rito não prevê momento para indicição, acusação ou defesa; por ser um procedimento meramente apuratório;
- Que o sr. Raul, bem como qualquer outra pessoa, não corre qualquer risco de ter algum direito cerceado.

Esta comissão delibera por denegar, neste momento, o acesso imediato aos vídeos dos depoimentos, porém, ressalta que tal acesso será concedido em momento oportuno, assim que se encerrarem as diligências em curso.

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

Com relação a oitiva do Sr. Raul Clei Coccaro Siqueira, considerando que a presente solicitação, ora em análise, foi posta como condicionante ao seu comparecimento, dado o escasso tempo que a comissão processante tem para a conclusão dos trabalhos, deliberamos por dispensar sua oitiva. Porém, colocamo-nos à disposição para a coletar suas declarações, caso assim desejar, de maneira espontânea, o que poderá ser feito até o dia 18 de janeiro de 2024.

É o que deliberamos.

Curitiba/PR, terça-feira, 16 de janeiro de 2024.

*Assinado eletronicamente*  
**CONRADO FERNANDO SCHRAMME**  
RG nº 10.121.060-0  
**Presidente da Comissão**

*Assinado eletronicamente*  
**KEITH DE CARVALHO ADAS**  
RG nº 4.497.454-1  
**Secretária**

*Assinado eletronicamente*  
**ELTON AUGUSTO DOS ANJOS**  
RG nº 6.352.953-2  
**Membro**

*Assinado eletronicamente*  
**DJENIFEER PIRES ZANONI**  
RG nº 9.779.492-8  
**Membro**



ePROTOCOLO



Documento: **AtadeDeliberacao2.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Elton Augusto dos Anjos** em 16/01/2024 13:56.

Assinatura Avançada realizada por: **Keith de Carvalho Adas (XXX.067.669-XX)** em 16/01/2024 13:54 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA, **Conrado Fernando Schramme (XXX.602.919-XX)** em 16/01/2024 13:55 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA, **Djenifer Pires Zanoni (XXX.428.419-XX)** em 16/01/2024 13:58 Local: CGE/GAB/SINDICANCIA.

Inserido ao protocolo **21.492.718-7** por: **Keith de Carvalho Adas** em: 16/01/2024 13:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**cdbae06d04db6dcc57bed6a87d99fa25**.



**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**  
**SINDICÂNCIA**

---

**Protocolo:** 21.492.718-7  
**Assunto:** Procedimento de sindicância - Resolução no 134/2023  
**Interessado:** CGE  
**Data:** 16/01/2024 16:43

---

**CERTIFICO**

Certifico que no dia 16 de janeiro de 2024, o procurador do senhor Raul Clei Cocco Siqueira entrou em contato com esta comissão sindicante, com objetivo de agendar um horário para a oitiva de seu cliente.

Diante deste contato, foi agendado para às 16 horas do dia 17 de janeiro de 2024 a audiência para que o Sr. Raul preste suas declarações.

Curitiba, 16 de janeiro de 2024.

Keith de Carvalho Adas  
Secretária da Comissão



ePROCOLO



Documento: **CERTIFICO\_5.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Keith de Carvalho Adas (XXX.067.669-XX)** em 16/01/2024 16:43 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA.

Inserido ao protocolo **21.492.718-7** por: **Keith de Carvalho Adas** em: 16/01/2024 16:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**60d559f24b85b3744355da373c418d23**.

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**  
Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

### **TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 03**

A comissão sindicante instaurada pela Resolução CGE nº 134/2023, publicada no diário oficial do estado do Paraná de 19/12/2023, se reuniu na tarde do dia 19 de janeiro de 2024, com o objetivo de deliberar sobre a liberação de acesso ao teor dos depoimentos das testemunhas ouvidas no curso do presente procedimento aos possíveis interessados.

A comissão considerou que, durante as oitivas das testemunhas, diversas delas demonstravam preocupação quanto a exposição destas às pessoas que por ventura fossem mencionadas em seus depoimentos. Algumas delas afirmaram inclusive, acreditar que já sofreram perseguição dentro da estrutura do Poder Executivo do Estado do Paraná.

Por esta razão, a comissão entendeu por bem, transcrever o teor do depoimento das testemunhas em ata, e ocultar apenas aquelas informações que permitiriam sua fácil identificação. Tal deliberação, observa o disposto pela Lei Federal nº 9.807/1999, art. 7º, IV, que trata da preservação da identidade, imagem e dados pessoais das testemunhas.

A totalidade dos vídeos bem como suas identificações estão totalmente anexas ao Protocolado nº 21.609.513-8, com acesso restrito e declaração de sigiloso, a fim de estar totalmente disponível às autoridades competentes.

Destaca-se, por fim, que a comissão entende como relevante, quanto a um testemunho, o teor de seu discurso, não a identidade deste.

É o que deliberamos.

Curitiba/PR, 19 de janeiro de 2024.

*Assinado eletronicamente*  
**CONRADO FERNANDO SCHRAMME**  
RG nº 10.121.060-0  
**Presidente da Comissão**

*Assinado eletronicamente*  
**KEITH DE CARVALHO ADAS**  
RG nº 4.497.454-1  
**Secretária**

*Assinado eletronicamente*  
**ELTON AUGUSTO DOS ANJOS**  
RG nº 6.352.953-2  
**Membro**

*Assinado eletronicamente*  
**DJENIFEER PIRES ZANONI**  
RG nº 9.779.492-8  
**Membro**



ePROTOCOLO



Documento: **AtadeDeliberacao3.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Elton Augusto dos Anjos** em 23/01/2024 15:46.

Assinatura Avançada realizada por: **Keith de Carvalho Adas (XXX.067.669-XX)** em 23/01/2024 15:44 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA, **Djenifer Pires Zanoni (XXX.428.419-XX)** em 23/01/2024 15:48 Local: CGE/GAB/SINDICANCIA, **Conrado Fernando Schramme (XXX.602.919-XX)** em 23/01/2024 16:15 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA.

Inserido ao protocolo **21.492.718-7** por: **Keith de Carvalho Adas** em: 23/01/2024 15:43.



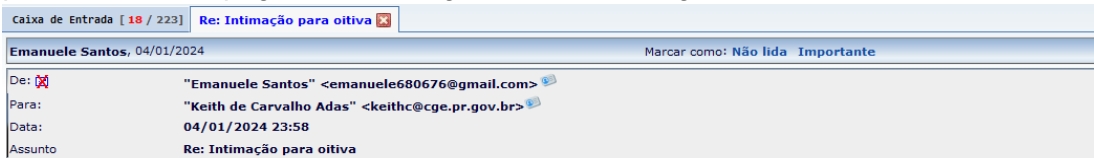
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**1927c0233e8dc7505020fd8de7d9f901**.

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA  
Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

## CERTIDÃO

Certifico, que na data de 04 de janeiro de 2024, entrei em contato com as testemunhas Emanuele Aparecida Nunes dos Santos e Wesley Cristino Tibes de Lima, que confirmaram recebimento por email e por Whatsapp. Na data da oitiva, em 08 de janeiro de 2024, Emanuele Aparecida Nunes dos Santos e Wesley Cristino Tibes de Lima não compareceram a oitiva, mesmo tendo confirmado sua presença por Whatsapp, e posteriormente apagado a mensagem, conforme segue.



Boa noite, confirmo recebimento.

Atenciosamente: Emanuele Nunes


Em qui., 4 de jan. de 2024 15:10, Keith de Carvalho Adas <keithc@cge.pr.gov.br> escreveu:

Prezado,

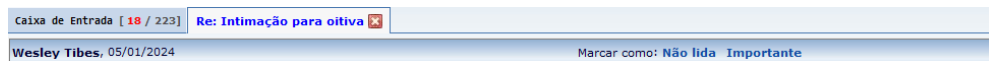
Segue anexo Intimação para oitiva.

Favor confirmar recebimento.

Atenciosamente,

 **Keith de Carvalho Adas**  
ASSESSORA  
COORDENADORIA DE CORREGEDORIA - CCOR  
(41)3883-4033 | keithc@cge.pr.gov.br  
<https://www.cge.pr.gov.br/>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celear não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.



Boa noite, confirmo recebimento!

Att: Wesley Tibes

Obter o Outlook para Android


From: Keith de Carvalho Adas <keithc@cge.pr.gov.br>  
Sent: Thursday, January 4, 2024 3:10:48 PM  
To: wesleytibes@hotmail.com <wesleytibes@hotmail.com>  
Subject: Intimação para oitiva

Prezado,

Segue  
anexo Intimação para oitiva.

Favor  
confirmar recebimento.

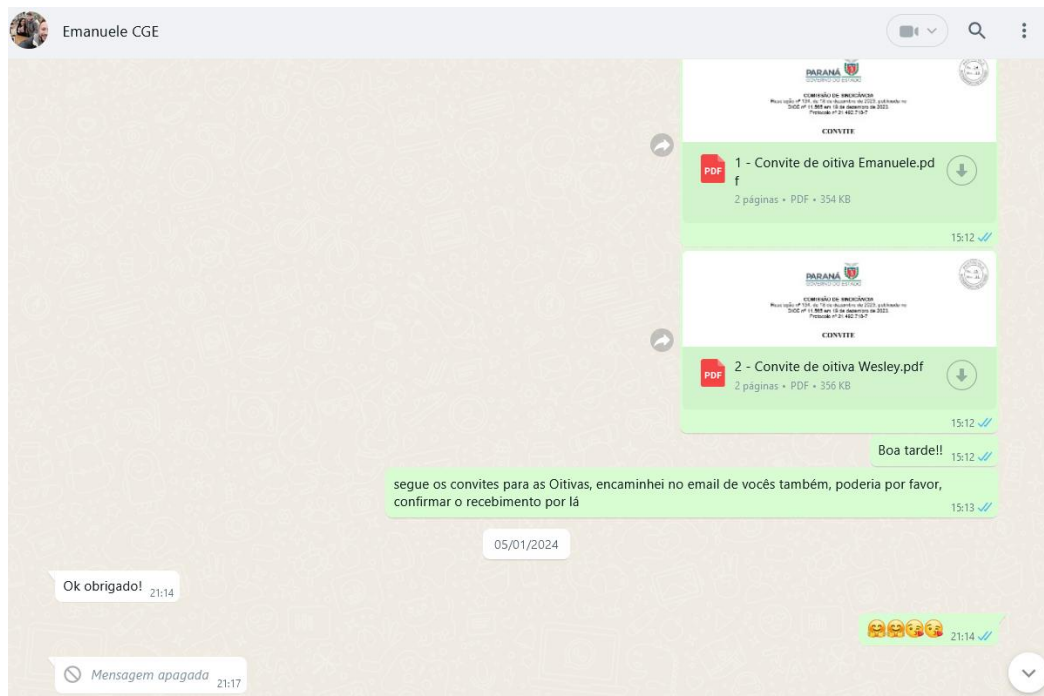
Atenciosamente,

 **Keith de Carvalho Adas**  
ASSESSORA  
COORDENADORIA DE CORREGEDORIA - CCOR  
(41)3883-4033 | keithc@cge.pr.gov.br  
<https://www.cge.pr.gov.br/>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celear não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7



Certifico, que na data de 05 de janeiro de 2024, entrei em contato com a testemunha William de Faria, que confirmou o recebimento por Whatsapp.

Na data do dia 08 de janeiro de 2024, o advogado Roberlei Aldo Queiroz entrou em contato com essa Comissão, informando ser representante do Sr. William de Faria e solicitando acesso ao Protocolo, condicionando o comparecimento de seu cliente a este acesso. Esta Comissão deliberou por dar acesso, mediante assinatura de termo de sigilo e confidencialidade, encaminhassem Procuração, documento da OAB e documento da testemunha. Todos os documentos foram juntos ao Protocolo e foi dado acesso ao advogado do Sr. William de Faria.

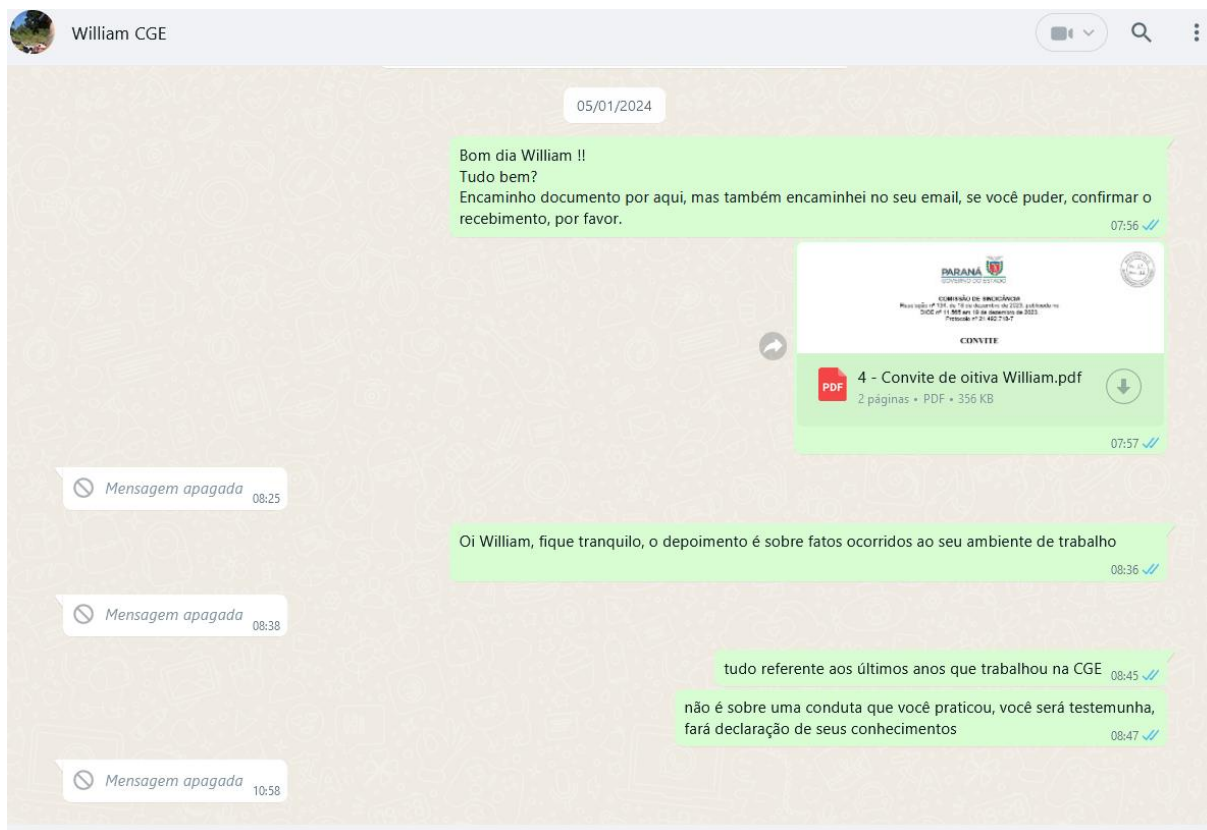
No dia 09 de janeiro de 2024, Sr. William de Faria não compareceu a oitiva, mesmo tendo confirmado sua presença por Whatsapp, onde posteriormente apagou as mensagens, conforme segue, e tendo sido dado acesso ao Protocolo conforme solicitado por seu advogado.

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no

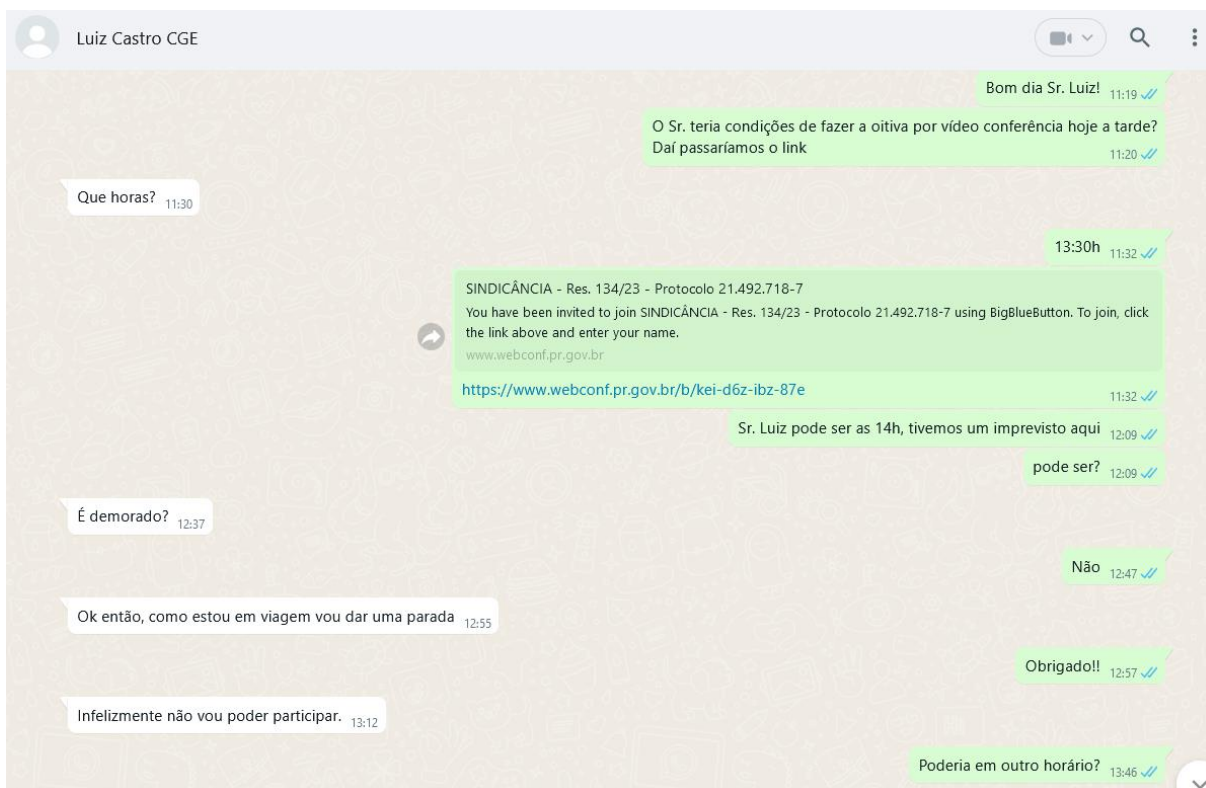
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.

Protocolo nº 21.492.718-7



Certifico, que na data de 05 de janeiro de 2024, entrei em contato com a testemunha Luiz Fernando Neto de Castro, que solicitou no dia 06 de janeiro de 2024 que sua oitiva fosse por vídeo. A comissão deliberou em ouvi-lo no dia 08 de janeiro de 2024 no período da tarde e encaminhou o link para oitiva, o mesmo tinha confirmado seu comparecimento via WhatsApp as 12h55 que participaria da oitiva as 14h, às 13h12 Sr. Luiz encaminhou mensagem informando que não poderia participar, conforme segue:

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**  
Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7



Destacamos que chamou a atenção desta comissão o fato de que a mudança de decisão do sr. Luiz Fernando ocorreu entre 12h55min e às 13h12min, e

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

a liberação de acesso ao advogado do sr. Wilian (que também é advogado do sr. Raul), que teria ocorrido às 12hrs03min, conforme print:

39	Solicitação de acesso	(FORNECEDOR - 05.004.342/0001-01) Roberlei Aldo Queiroz	05/01/2024 16:09	Recusado	(CGE - CGE/CCOR /SINDICANCIA) Keith de Carvalho Adas	Roberlei Aldo Queiroz solicita acesso ao volume do processo 21.492.718-7 por motivo: Solicita-se acesso ao protocolo para peticionamento e juntada de procuração.	08/01/2024 08:14		Keith de Carvalho Adas	08/01/2024 09:46		
40	Solicitação de acesso	(CIDADÃO - CIDADÃO) Jordano Lyon Della Pasqua da Silva	08/01/2024 11:34	Concluído	(CGE - CGE/CCOR /SINDICANCIA) Keith de Carvalho Adas	Jordano Lyon Della Pasqua da Silva solicita acesso ao volume do processo 21.492.718-7 por motivo: Solicita-se acesso aos autos. Advogado com procuração.	08/01/2024 11:49		Keith de Carvalho Adas	08/01/2024 12:03		

Certifico, que na data de 04 de janeiro de 2024, encaminhei email para testemunha Gizele Aparecida Tibes, a mesma respondeu email com a negativa de seu não comparecimento, conforme segue:

Caixa de Entrada [ 19 / 220 ] **Re: Intimação para oitiva**

Gizele Aparecida Tibes, 05/01/2024 Marcar como: Não lida Importante Mostrar detalhes | Encaminhar | Responder

Prezada Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de comparecimento para oitiva em Comissão de Sindicância, venho respeitosamente informar e justificar a minha ausência, visto que desconheço fatos que possam ser apurados no âmbito dessa Controladoria Geral por nunca ter trabalhado nesse órgão.

Atenciosamente,

**Gizele Aparecida Tibes**  
Superintendente  
SUJU - Superintendência Jurídica  
(41)3312-5880 | gizeletibes@cohapar.pr.gov.br  
<http://www.cohapar.pr.gov.br/>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Colepar não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

Em 04/01/2024 às 15:20 horas, "Keith de Carvalho Adas" <keithc@cge.pr.gov.br> escreveu:

Prezado,

Segue anexo Intimação para oitiva.

Favor confirmar recebimento.

Atenciosamente,

**Keith de Carvalho Adas**  
ASSESSORA  
COORDENADORIA DE CORREGEDORIA - COOR  
(41)3883-4033 | keithc@cge.pr.gov.br  
<https://www.cge.pr.gov.br/>

Certifico, que na data de 04 de janeiro de 2024, encaminhei email para testemunha Mara Denise Vasselai, a mesma respondeu email com a negativa de seu não comparecimento, conforme segue:

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**  
Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

Caixa de entrada [ 19 / 220 ] Re: Intimação para oitiva  
Mara Denise Vassela: 05/01/2024 Marcar como: Não lida Importante Mostrar detalhes | Encaminhar | Responder

Sr. Presidente e Sra. Secretária da Comissão de Sindicância,

Cumprimentando-os, venho informar que não compareci para prestar depoimento na sindicância que tramita sob o nº 21.492.718-7 em decorrência das seguintes situações:

- no convite, bem como na resolução nº 134/23, não há indicação dos fatos sobre os quais se busca esclarecimentos;
- e, com fulcro no art. 7º, inc. XIX, da lei 8.906/94, encontro-me impossibilitada de prestar depoimento.

Certa de sua compreensão,

Mara Denise Vassela

Em 04/01/2024 15:40, Keith de Carvalho Adas escreveu:

Prezada,

Segue anexo Intimação para oitiva.

Favor confirmar recebimento.

Atenciosamente,

 **Keith de Carvalho Adas**  
ASSESSORA  
COORDENADORIA DE CORREGEDORIA - CCOR  
(41)3883-4033 | keith@cge.pr.gov.br  
<https://www.cge.pr.gov.br/>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e a divulgação destas informações se você não for um dos

Certifico, que na data de 04 de janeiro de 2024, foi encaminhado WhatsApp para testemunha Moara Monik Golenia, a mesma não compareceu na oitiva no dia 09 de janeiro de 2024.

Certifico, que na data de 04 de janeiro de 2024, foi encaminhado WhatsApp para testemunha Aline Pires de Oliveira, a mesma não compareceu na oitiva no dia 12 de janeiro de 2024.

Curitiba/PR, quinta-feira, 18 de janeiro de 2024.

*Assinado eletronicamente*  
**KEITH DE CARVALHO ADAS**  
RG nº 4.497.454-1  
**Secretária**



ePROCOLO



Documento: **Certidaonaocomparecimento.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Keith de Carvalho Adas (XXX.067.669-XX)** em 23/01/2024 16:16 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA.

Inserido ao protocolo **21.492.718-7** por: **Keith de Carvalho Adas** em: 23/01/2024 16:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**a6cd03ea3f2b68df5cb524f43b210eff**.

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

**CERTIDÃO**

Certifico, que na data de 04 de janeiro de 2024 solicitamos a Casa Militar, informações quanto ao uso de helicóptero oficial, por meio de Ofício nº 03/2024-CS, encaminhado pelo Protocolo 21.540.286-0, apensado.

Curitiba/PR, quinta-feira, 18 de janeiro de 2024.

*Assinado eletronicamente*  
**KEITH DE CARVALHO ADAS**  
RG nº 4.497.454-1  
**Secretária**



ePROCOLO



Documento: **CertidaoCasaMilitar.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Keith de Carvalho Adas (XXX.067.669-XX)** em 23/01/2024 16:55 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA.

Inserido ao protocolo **21.492.718-7** por: **Keith de Carvalho Adas** em: 23/01/2024 16:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**51edeb1f984149792db9002aac213068**.

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

**CERTIDÃO**

Certifico, que na data de 15 de janeiro de 2024 solicitamos ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO, informações sobre abastecimento de viatura, por meio de Ofício nº 05/2024-CS, encaminhado pelo Protocolo 21.576.478-8, apensado.

Curitiba/PR, quinta-feira, 18 de janeiro de 2024.

*Assinado eletronicamente*  
**KEITH DE CARVALHO ADAS**  
RG nº 4.497.454-1  
**Secretária**



ePROTOCOLO



Documento: **CertidaoDETO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Keith de Carvalho Adas (XXX.067.669-XX)** em 23/01/2024 16:55 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA.

Inserido ao protocolo **21.492.718-7** por: **Keith de Carvalho Adas** em: 23/01/2024 16:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**2b8471ccbb11bc45d8c7ba6f6b892ddb**.

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

**CERTIDÃO**

Certifico, que na data de 23 de janeiro de 2024, foi anexado os Dossiês Históricos Funcionais dos servidores, Algacir Janjão, Luiz Fernando Castro, Patrícia Valgrande Augusto, Raul Clei Cocco Siqueira, Wesley Tibes, William de Faria. (anexo 2)

Curitiba/PR, terça-feira, 23 de janeiro de 2024.

*Assinado eletronicamente*  
**KEITH DE CARVALHO ADAS**  
RG nº 4.497.454-1  
**Secretária**



ePROCOLO



Documento: **CertidaoDossie.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Keith de Carvalho Adas (XXX.067.669-XX)** em 23/01/2024 16:55 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA.

Inserido ao protocolo **21.492.718-7** por: **Keith de Carvalho Adas** em: 23/01/2024 16:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**dacffeba1cbde22883d74e471b6d9f78**.

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

**CERTIDÃO**

Certifico, que na data de 05 de janeiro de 2024 solicitamos ao Núcleo Administrativo Setorial - NAS, informações de relatório contendo a localização dos itens relacionados na planilha da RFB doados a CGE/PR, por meio de e-mail anexo 19.

Curitiba/PR, terça-feira, 23 de janeiro de 2024.

*Assinado eletronicamente*  
**KEITH DE CARVALHO ADAS**  
RG nº 4.497.454-1  
**Secretária**



ePROCOLO



Documento: **CertidaoNAS.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Keith de Carvalho Adas (XXX.067.669-XX)** em 23/01/2024 16:55 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA.

Inserido ao protocolo **21.492.718-7** por: **Keith de Carvalho Adas** em: 23/01/2024 16:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**284c528a57ffdc4bde720f33f3e29eac**.

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

**CERTIDÃO**

Certifico, que na data de 04 de janeiro de 2024 solicitamos a Receita Federal do Brasil, informações relacionadas a doação de material pela RFB à CGE-PR, por meio de Ofício nº 04/2024-CS, encaminhado por e-mail, anexado a este caderno (anexo 16).

Curitiba/PR, terça-feira, 23 de janeiro de 2024.

*Assinado eletronicamente*  
**KEITH DE CARVALHO ADAS**  
RG nº 4.497.454-1  
**Secretária**



ePROCOLO



Documento: **CertidaoOficioReceitaFederal.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Keith de Carvalho Adas (XXX.067.669-XX)** em 23/01/2024 16:54 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA.

Inserido ao protocolo **21.492.718-7** por: **Keith de Carvalho Adas** em: 23/01/2024 16:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**31a9ff6c606a00fa0097cb7e1a2aa55b**.

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

**CERTIDÃO**

Certifico, que na data de 04 de janeiro de 2024 solicitamos a Ouvidoria/CGE, informações quanto a denúncias feitas ao Sr. Ex-Controlador-Geral do Estado, por meio de Ofício nº 02/2024-CS, encaminhado pelo Protocolo 21.537.209-0, apensado.

Curitiba/PR, quinta-feira, 18 de janeiro de 2024.

*Assinado eletronicamente*  
**KEITH DE CARVALHO ADAS**  
RG nº 4.497.454-1  
**Secretária**



ePROTOCOLO



Documento: **CertidaoOuvidoria.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Keith de Carvalho Adas (XXX.067.669-XX)** em 23/01/2024 16:54 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA.

Inserido ao protocolo **21.492.718-7** por: **Keith de Carvalho Adas** em: 23/01/2024 16:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**ea40936f395f4daef28dbde58978b6df**.

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**  
Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

## RELATÓRIO DE SINDICÂNCIA

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA CONTROLADORA GERAL DO ESTADO,**

**A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, designada pela Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, Edição nº 11.565, em 19 de dezembro de 2023, atendendo a determinação de Vossa Excelência para apuração dos fatos descritos na manifestação sigilosa encaminhada através do SIGO nº 120693/2023 – Protocolo nº 21.206.388-6, referente ao primeiro item denunciado, tendo em vista a extensão da denúncia, que sobre possíveis atos contrários à legislação vigente, após as diligências que entendemos pertinentes, apresentamos o presente **RELATÓRIO DE SINDICÂNCIA**, nos termos do art. 125 da Lei Estadual nº 20.656/2021.

### I – HISTÓRICO DA DENÚNCIA:

No dia 28 de agosto de 2023 foi registrado denúncia anônima por meio do sistema SIGO, nº 120693/2023.

Tal denúncia deu origem ao protocolado nº 21.206.388-6, no qual se realizou apurações preliminares, que mostraram-se insuficientes para se chegar a veracidade dos fatos, vez que seria necessário a realização de oitivas e diligências.

Em 19/12/2023 foi publicado no diário oficial nº 11565 a resolução nº 134/2023 que instaurou a presente sindicância, com o objetivo de apurar as irregularidades apontadas naquela denúncia.

### II – LEGISLAÇÃO VIGENTE APLICÁVEL:

A sindicância é regulamentada pela Lei Estadual nº 20.656/2021, em especial artigos 90 à 125 da referida lei.

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

**III – DOS TRABALHOS DA COMISSÃO:**

Esta Comissão de Sindicância iniciou seus trabalhos no dia 03 de janeiro de 2024, como pode ser vislumbrado às fls. nº 8 e 9, do presente caderno protocolar.

Na mesma data, 03 de janeiro de 2024, realizou reunião deliberativa, conforme ata juntada às fls. nº 11 e 12;

Na mesma data, 03 de janeiro de 2024, foi solicitado a Ouvidoria Geral do Estado, por meio do protocolo nº 21.537.209-0, cópia de todas as denúncias relacionadas a prática de irregularidades cometidas por: Raul Clei Coccaro Siqueira, Patrícia Valgrande Augusto, bem como outras práticas envolvendo peculato “rachadinha”, uso indevido de diárias, abuso de poder, desvio de finalidade, que teve retorno e foi apensado ao presente caderno.

Solicitou a Casa Militar relação de utilização de Helicóptero Oficial do Estado, pelo Senhor Raul Clei Coccaro Siqueira, de forma que seja possível extrair as seguintes informações: momento utilizado (data / hora), acompanhantes, motivação da utilização, protocolo nº 21.540.286-0, que teve retorno e foi apensado ao presente caderno.

Solicitação, por e-mail, à Receita Federal do Brasil em 04 de janeiro de 2024, com retorno já no dia 05 de janeiro de 2024, informações sobre a doação dos bens que não foram encontrados no patrimônio da Controladoria Geral.

No dia 04 de janeiro de 2024, foi enviado convite as testemunhas para prestarem informações, na qualidade de testemunha, conforme lista anexa, fl. nº 13.

Nos dias 08 à 17 de janeiro de 2024, a comissão realizou as audiências, na forma presencial e virtual, com gravação no sistema *webconf*, a fim de obter informações das testemunhas quanto a denúncia encaminhada através do SIGO nº 120693/2023 – Protocolo nº 21.206.388-6, anexo 1.

Em diligências internas, foi identificada a prestação de contas nº 1789425, relativa a uma viagem do sr. ex-controlador e seu motorista, Wesley Tibes, para Telêmaco Borba, realizada em 8 de janeiro de 2021. Diante de tal achado, foi expedido ofício ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO,

Rua Mateus Leme, nº 2018, Bairro Centro Cívico, Curitiba, Paraná – CEP:80530-010 – Telefone: (41) 3883-4000

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

pelo protocolo nº 21.576.478-8, solicitando Relatório de abastecimento referente a viatura oficial PLACA BDJ6D29, referente ao período de 08/01/2021 à 11/01/2021.

**IV – DAS PROVAS:**

Concluídos os trabalhos de apuração acerca dos fatos ocorridos no bojo do presente relatório, foi colhido, como material probatório relevante:

As oitivas das seguintes testemunhas (vide Ata de Deliberação nº 3):

- Sr. Algacir Janjão
- Sra. Fabiana Bertolini Bernet
- Sra. Elaine Cristina Izaldir Bora
- Sra. Karine Gonçalves dos Santos
- Sra. Josiane Lourenço Schneider
- Sra. Cassiane Costa da Silva
- Sra. Rejane Marise Ghjardi Junqueira de Barros
- Sr. Gilberto Antonio de Souza Filho
- Sr. Murilo de Almeida Santos
- Sr. Wesley Leandro de Paula
- Sr. Paulo Aguiar Palácios
- Sra. Fernanda Pereira Micheletti
- Sra. Kallynca Carvalho dos Santos
- Sra. Marilis Bortot Piretelli Molinari
- Sra. Yara Alexandra del Colle
- Sr. Marcos Cabral de Lima
- Sra. Ana Cristina Scandelari
- Sr. Evaldo Rodrigues de Barros
- Sr. Daniel Jacinto Berno
- Sra. Miriam Fabiane Simões
- Sra. Daniella Zaika Prestes
- Sr. Elgeson José da Silva de Jesus
- Sra. Patrícia Valgrande Augusto
- Sr. Yohhan Garcia de Souza
- Luciano Borges dos Santos

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

**Foram realizadas as seguintes diligências:**

- Buscas e consultas aos sistemas próprios da CGE-PR, dentre eles:  
Central de Viagens e Portal da Transparência;
- Expedição de ofício à Ouvidoria Geral do Estado do Paraná, solicitando informações sobre denúncias correlatas a denúncia principal, que deu origem ao presente procedimento;
- Expedição de ofício à Receita Federal do Brasil, solicitando responsável pela retirada e relação de bens doados à CGE-PR, processo nº 55/2020, que se refere a incorporação ocorrida em abril de 2020;
- Expedição de ofício à Casa Militar, solicitando relatório referente à utilização de Helicóptero Oficial do Estado, pelo Senhor Raul Clei Coccaro Siqueira tendo como acompanhante Patrícia Valgrande Augusto;
- Expedição de ofício ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, solicitando Relatório de abastecimento referente a viatura oficial PLACA BDJ6D29, referente ao período de 08/01/2021 à 11/01/2021.

**V – DA ANÁLISE:**

**a) Quanto ao Peculato / Concussão / “Rachadinha”:**

A denúncia que deu o fundamento inicial para a instauração da presente sindicância contém a seguinte narrativa:

*Rachadinha:*

*Alguns funcionários eram obrigados a repassar parte de seus salários ao ex controlador...motorista Willian que repassava o valor direto por pix na conta do mesmo, outro estorquido era o ex DG Luiz que entregava valores em espécie*

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

*diretamente ao ex controlador, ambos acreditavam que as rachadinhas eram repassadas ao Deputado Hussein Bakri, estória arquitetada pelo ex controlador para eximir a responsabilidade pela prática ilegal....*

*Devolvia parte do salário também os ex funcionários Wesley, Emanuele, Algacir (continua devolvendo até o dia de hoje).....*

As testemunhas, quando questionadas sobre terem conhecimento sobre eventual ocorrência de “Rachadinha”, afirmaram:

**A Oitiva da testemunha xx4336xx, teve quanto ao tema rachadinha a seguinte transcrição:**

3:51’ Perguntado a testemunha xx4336xx se ela já ouviu falar sobre rachadinha no âmbito da CGE? “A testemunha xx4336xx fala que não sabe, a não ser os comentários do pessoal em geral, mas nunca soube diretamente.”

**A Oitiva da testemunha xx3884xx, teve quanto ao tema rachadinha a seguinte transcrição:**

4:00’ Perguntado a testemunha xx3884xx se já ouviu falar da prática de rachadinha dentro da CGE? A testemunha xx3884xx respondeu que não. 4:10’ perguntado se não ouviu nem em boato de corredor? 4:12’ A testemunha xx3884xx respondeu que dentro da CGE, não. Em outros lugares sim, mas aqui dentro da CGE, não.

**A Oitiva da testemunha xx39046xx, teve quanto ao tema rachadinha a seguinte transcrição:**

7:41’ Perguntado a testemunha xx39046xx se já ouviu falar sobre a prática de rachadinha no âmbito da CGE? 7:44’ A testemunha xx39046xx respondeu que Não! 7:49’ perguntado, nem envolvendo Sr. Wesley Tibes que era motorista. Nem envolvendo Sr. Algacir Janjão, Sr. William. 7:59’ A testemunha xx39046xx respondeu que nunca soube.

**A Oitiva da testemunha xx6875xx, teve quanto ao tema rachadinha a seguinte transcrição:**

3:34’ Perguntado a testemunha xx6875xx se ela já ouviu falar sobre rachadinha dentro da CGE? A testemunha xx6875xx esclarece que já ouviu falar e ouviu diretamente de uma pessoa, que sim, existia rachadinha, que essa pessoa pagava. 4:15’ O Luiz, DG anterior, quando ele saiu daqui ele falou, eu realmente não tinha nem noção que isso

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

podia estar acontecendo aqui dentro. 4:32' Digamos que ele devolvia uma parte do salário.

5:05' Foi perguntado se a testemunha xx6875xx saberia de mais boatos sobre rachadinha dentro da CGE? A mesma confirma, boatos tem, do William, do motorista, esse foi só boatos, também a Manu e o Wesley que trabalhavam no gabinete, tem boato.

**A Oitiva da testemunha xx36512xx, teve quanto ao tema rachadinha a seguinte transcrição:**

5:15' Perguntado a testemunha xx36512xx se ela já tinha ouvido falar sobre ocorrência de rachadinha dentro da CGE? A testemunha xx36512xx esclarece que nunca ouviu falar, nem boatos, pois ficou apenas 40 dias no Gabinete com a gestão antiga.

**A Oitiva da testemunha xx1333xx, teve quanto ao tema rachadinha a seguinte transcrição:**

4:08' Perguntado a testemunha xx1333xx se ele tem conhecimento sobre ocorrência de rachadinha dentro da CGE? A testemunha xx1333xx responde que não. 4:40' Eu ouvi algum comentário, mas de terceiro, onde já seria o quarto, quinto talvez, o popular rádio peão. 5:10' Não tinha nomes, existia essa conversa, mas nunca ouvi falar de nomes, quem pagava ou quem recebia.

**A Oitiva da testemunha xx6633xx, teve quanto ao tema rachadinha a seguinte transcrição:**

4:52' Perguntado a testemunha xx6633xx se já ouviu falar sobre rachadinha no âmbito da CGE?

4:53' Todos os boatos e conversas que a gente ouve vieram dos motoristas do Gabinete, não vou citar nomes, porque eu não tenho nada gravado, não tenho documento, eu não tenho nada para provar, então conversas informais que a gente tinha ali no setor que traziam essas coisas para gente, essas falácias que tinha rachadinha. 5:34' Também os motoristas, que não vou citar nomes, os motoristas da CGE, comentaram que iam viajar e não iam, ficavam em casa e o Controlador ia, não tem como provar nada disso, é tudo conversa. Eles não vão vir aí confessar isso porque eles já saíram, eles podem desdizer tudo isso, então não adianta a gente querer falar isso.

9:08' Quem tem que falar essas coisas, e dizer sim ou não, são os que participaram disso, eu não tenho como falar nada porque eu só ouvi falar, eu não tenho como provar

Rua Mateus Leme, nº 2018, Bairro Centro Cívico, Curitiba, Paraná – CEP:80530-010 – Telefone: (41) 3883-4000

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

nada, não tenho que falar nome de ninguém, nem nada, isso que eu ouvi um monte de gente ouviu, porque eles falavam ali abertamente, não fui só eu que ouvi. 9:33' Inclusive de rachadinha foi falado ali dentro do setor mesmo.

12:48' Vocês sabem quem que são os envolvidos, os motoristas, alguns do Gabinete que trabalhavam colado neles, eles sabem tudo, principalmente o motorista que continua aí sabe tudo porque era parceiro dos outros. 13:14' O problema é que tiraram o William daí, se tivessem deixado ele ficar, ele ia contar direitinho, mas como ele se sentiu magoado, ofendido e triste porque jogaram ele fora. 13:30' Ele mandou mensagem para mim, dizendo que ele não ia participar dessa oitiva, que ele sabe muita coisa, e ele tem muita coisa gravada no celular dele porque ele mostrou para mim, isso eu não estou mentindo, ele me mostrou as gravações, as conversas, tudo no celular dele, só que ele não vai falar nada para ninguém, e não tem quem obrigue ele a falar.

15:48' A partir do momento que uma pessoa aceita fazer para outras coisas que não são certa, o que você acha que pode acontecer? Nada né. O William aceitou, porque se fosse outro dizia para ele que não. 16:04' O William aceitou, tanto que ele tem até as coisas lá gravada de tudo que ele fez, onde ele levava, onde ele buscava, quando ele ia com os carros do Estado, onde não ia, ele tem tudo, porque se alguma coisa acontecer para ele, ele vai jogar no ventilador, mas já mandaram ele embora, o Raul já lavou as mãos com ele, então as provas dele para ele já não servem mais para nada.

46:28' Na questão da rachadinha eu ouvi do William, eu não acreditei quando ele me falou, porque o William as vezes mente um monte e a gente não sabe o que é verdade, o que é mentira, então eu não dava muita trela para o que ele falava, porque ele me falou bem no início, e eu falei "Ah, capaz, duvido", até porque o William não devolveia mesmo, o William vivia morto, não devolveia nada, o Raul cobrava e ele dizia depois eu dou e não dava nada, na verdade eu acho que o William nunca devolveu, mas como ele fazia tudo para o Raul, o Raul não conseguia fazer nada para ele, então devolver mesmo acho que o William não devolveu, mas que o Raul cobrava ele, cobrava.

**A Oitiva da testemunha xx8096xx, teve quanto ao tema rachadinha a seguinte transcrição:**

*4:53' Perguntado a testemunha xx8096xx se ele já ouviu falar sobre a ocorrência de rachadinha aqui na Controladoria Geral? Rachadinha é um termo para peculato, desvio de patrimônio público, concussão, que é pedir benefício indevido, extorsão. 5:13' servidor responde que "Claro, já ouviu falar sim". 5:13' perguntado se dentro da CGE? 5:14' servidor respondeu que dentro da CGE NÃO! Que dentro da CGE é a*

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

*primeira vez que está ouvindo falar isso. 5:18' comissão esclarece que na denúncia que chegou pela ouvidoria a menção de que o Sr. pagou rachadinha para ao Raul. 5:30 a testemunha xx8096xx respondeu: "Não!" Que dentro da CGE é a primeira vez que está ouvindo falar isso. 5:18' comissão esclarece que na denúncia que chegou pela ouvidoria a menção de que o Sr. pagou rachadinha para ao Raul.*

(...)

*5:30 a "Testemunha xx8096xx respondeu: Quando eu entrei pra trabalhar aqui na CGE até houve uma reunião com o Raul, no gabinete dele, que talvez precisa pagar alguma coisa em devolução, como estava precisando muito do emprego até concordei, tudo bem, tal, sem problema nenhum, mas durante a (se é a palavra certa), mas durante quando eu estava trabalhando cada vez que eu recebia o pagamento o Dr. Raul não, nunca me pediu nada e eu também ficava quieto, esperando se ele iria pedir, então não sei, nunca cheguei a tirar dinheiro e pagar pra ele." 6:26' perguntado se o Raul falou questão de valor? Ele falou que não, que nunca falou valor, Ele apenas falou que talvez precisasse. Não falou que você vai ter que dar. Nunca falou valor exato, nem para que ou para quem seria. 7:03' Quem estava nesse momento no Gabinete? 7:04' servidor respondeu, só estava eu e ele no Gabinete. Era uma reunião fechada, tava me contratando, mas mesmo assim, depois dessa reunião, demorou um mês para começar a trabalhar, não tava concreto que eu ia começar a trabalhar. A Elaine ia me entrar em contato pedindo a documentação, demorou muito. 7:54' De tanto que ele me ajudou, Graças a Deus, tenho que agradecer muito e a Nossa Senhora, que ele me ajudou com R\$ 1.800,00, para poder me manter, porque não tinha mesmo, nem da onde tirar dinheiro para comprar comida, tinha me separado, tinha tido a infelicidade de ligar para ex para pedir dinheiro, essa era a situação que eu tava. Esse ponto o Raul um anjo na minha vida, um anjo! Eu tava quase tirando a minha vida, de tão ruim que estava, isso me trouxe a vida de volta, 8:40' mas se eu tivesse vindo e tivesse que pagar tudo bem! é um preço que a gente aceita (difícil de ouvir), Graças a Deus não pediu, nunca, como te falei, houve essa conversa, dele chegar e falar, preciso que você me pague esse mês. 8:54' perguntado, e esse dinheiro que ele emprestou para o Sr. nesse momento de dificuldade o sr. foi devolvendo depois? 8:57' o servidor respondeu que foi devolvido, mas em cesta básica, ele pediu que eu comprasse 10 cestas básica na época, e eu levei as cestas básicas, na Nossa Senhora de Salete, eu acho que é, e a outra na comunidade, agora me falha a memória, não sei, mas foi lá para o lado do CIC. Foi o que eu fiz. Não sei a gente pode falar, mas ele foi advogado do meu divórcio, também Graças a Deus, se eu fosse pagar um advogado naquela época seria uma fortuna, o Ministro que eu trabalhava naquela época, quis pagar ele também não aceitou, ele tinha o coração muito bom. Existia essa conversa, uma*

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

*denúncia dessa, é uma denúncia inválida da minha parte cancela, não foi não. Não tô falando aqui também porque foi coagido por um, a verdade é essa. 10:19' perguntado se soube de alguém que pagou a rachinha. 10:20' o servidor respondeu que, Não!*

**A Oitiva da testemunha xx6193xx, teve quanto ao tema rachadinha a seguinte transcrição:**

2:32' Perguntado a testemunha xx6193xx se ela já tinha ouvido falar sobre o sistema de rachadinha na CGE? A testemunha xx6193xx responde, já ouvi comentários, nada assim por escrito, ou coisa parecida, mas comentários já ouvi, pessoas comentando eu pago, fulano paga.

3:21' Perguntado a testemunha xx6193xx se alguém já falou diretamente que paga rachadinha? A testemunha xx6193xx então responde, 3:30' Na verdade falou, eu pago uma porcentagem pelo cargo que eu recebo, o William falou ali abertamente para quem quisesse ouvir, ali no setor ele falou que pagava para receber o cargo em comissão. 3:55' Ele disse isso ali no GAS que ele pagava para receber o cargo em comissão, uma determinada quantia que eu não sei quanto.

4:10 Perguntado se entre outras pessoas saberia se alguém pagava? A testemunha xx6193xx então respondeu, que não, ele só falou que tinha mais gente que pagava, mas não me disse nomes, então ele falou, dele eu posso dizer que ele falou isso ali, mas assim, de outros nomes ele só falou que tinha mais gente que pagava.

**A Oitiva da testemunha xx4118xx, teve quanto ao tema rachadinha a seguinte transcrição:**

4:11' perguntado a testemunha xx4118xx já ouviu falar sobre rachadinha no âmbito da CGE? 4:13' A testemunha xx4118xx respondeu que nunca ouviu aqui dentro. 4:17' perguntado se não ouviu nem boato? 4:18' A testemunha xx4118xx respondeu que nem boato.

**A Oitiva da testemunha xx4842xx, teve quanto ao tema rachadinha a seguinte transcrição:**

Aos 2:26' Perguntado a testemunha xx4842xx se ela já tinha ouvido falar sobre pratica de rachadinha na CGE? 2:33' A testemunha xx4842xx respondeu que não.

**A Oitiva da testemunha xx3456xx, teve quanto ao tema rachadinha a seguinte transcrição:**

Rua Mateus Leme, nº 2018, Bairro Centro Cívico, Curitiba, Paraná – CEP:80530-010 – Telefone: (41) 3883-4000

Página 9 de 49

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

2:47' Foi perguntado para a testemunha xx3456xx, já ouviu falar sobre a rachadinha, paga, no âmbito da CGE, ao controlador? 3:00' a testemunha xx3456xx respondeu que já ouviu falar. A Comissão perguntou quem que pagava? A testemunha xx3456xx respondeu, que era a Manu, Wesley, Sr. Luiz, Janjão e o William. A Comissão perguntou, tá, o que você ouviu e de quem você ouviu? A testemunha xx3456xx respondeu que quem me contou na verdade de tudo isso daí era o Wesley. Uma festa que a gente estava e ele acabou contando isso daí. A Comissão perguntou, o que o Wesley falou tanto nessa festa? Ele falou diretamente pra você? Ou foi em uma rodinha ali? A testemunha xx3456xx respondeu que não, tinha várias pessoas. A Comissão perguntou, ele chegou a falar o quanto ele pagava? A testemunha xx3456xx respondeu que não, valores não, só que que fazia o pagamento.

**A Oitiva da testemunha xx2535xx, teve quanto ao tema rachadinha a seguinte transcrição:**

2:57' Perguntado a testemunha xx2535xx se já ouviu falar sobre a ocorrência de rachadinha aqui na Controladoria Geral? 3:07 A testemunha xx2535xx respondeu, "Quando eu estava!? Não, boatos, não sei nem nomes assim, de verdade, até queria saber, mas não, nem nomes, só boatos mesmo"

**A Oitiva da testemunha xx8794xx, teve quanto ao tema rachadinha a seguinte transcrição:**

3:09 Perguntado a testemunha xx8794xx se já ouviu falar sobre rachadinha aqui na CGE? 3:13' A testemunha xx8794xx respondeu que aqui dentro da CGE não. 3:19' perguntado se ela chegou a trabalhar com o Sr. William? Se ouviu ele falar de pagar rachadinha? 3:25' A testemunha xx8794xx responde que não. 3:29' Perguntado se conhece Sr. Wesley Tibes que era motorista? A testemunha xx8794xx respondeu que não conheceu. 3:41' Perguntado se ouviu comentário em corredor ou no setor? 3:53' A testemunha xx8794xx respondeu que ninguém fala isso no setor.

**A Oitiva da testemunha xx6751xx, teve quanto ao tema rachadinha a seguinte transcrição:**

Não foi perguntado sobre rachadinha para testemunha xx6751xx.

**A Oitiva da testemunha xx6787xx, teve quanto ao tema rachadinha a seguinte transcrição:**

3:33' Foi perguntado a testemunha xx6787xx se ela já ouviu falar de rachadinha no âmbito da CGE? Sabe o que é rachadinha? 3:40' A testemunha xx6787xx respondeu

Rua Mateus Leme, nº 2018, Bairro Centro Cívico, Curitiba, Paraná – CEP:80530-010 – Telefone: (41) 3883-4000

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

que, sim, sim. Eu ouvi conversas de corredor, diretamente alguém falar pra mim que recebeu ou que sabia exatamente de alguém que tinha recebido não. 4:14' A Comissão faz a leitura sobre esse tópico específico, o seu nome é mencionado uma vez. Eu acredito que é um erro de digitação do denunciante. Vou ler para você a denúncia. Denuncio a servidora, testemunha xx6787xx, do órgão CGE, por repassar informações privilegiadas desse órgão ao ex-controlador Sra. Raul Siqueira, pois a mesma teve um relacionamento íntimo com ele. Isso, bobagem ao meu ver. E ainda mantém contato com ele. Segundo, ela, após a nova controladora assumir, dificultou o seu trabalho e perdeu o cargo de chefia, que a mesma ocupava. Eu nunca soube que você ficou com o cargo de chefia. Pois é. E alguns privilégios que tinha. Como por exemplo, receber uma porcentagem, tem alguns erros de digitação, provavelmente ter algumas "machadinhas". Eu suponho que seja uma rachadinha assim. Que sabia e ajudava na organização. Também existe um esquema de privilégios a algumas empresas que participam de digitação. Se é um negligenciado por ela, a informação ou a digitação de alguns dados de empresas envolvidas na disputa, para que a sua preferência seja a vencedor. Lavagem de veículos, entre outras. Então, desconsiderando toda essa parte aqui, só focando na parte das rachadinhas, você realmente só ouviu boato? 5:31' A testemunha xx6787xx respondeu que só ouviu boato e não tenho nenhum contato íntimo com o doutor Raul, nunca tive. A não ser aqui, profissional.

5:47' Perguntado a testemunha xx6787xx, e isso que você ouviu sobre quem? De que forma? Pode falar, pode ser boato. 5:55' A testemunha xx6787xx respondeu que ouviu conversas de que alguns servidores teriam recebido. Wesley. Comissão perguntou: Pagaram no caso?! A testemunha xx6787xx respondeu que pagava. A Comissão: Wesley Tibes? A testemunha xx6787xx respondeu, isto. A Comissão perguntou qual é o outro nome que você mencionou? A testemunha xx6787xx respondeu, o Luís, William. Mas, assim, ninguém, nenhum deles falou diretamente para mim, então... . A Comissão perguntou, mas você ouviu isso da boca deles ou ouviu da boca de outros? A testemunha xx6787xx respondeu, não, das outras pessoas

**A Oitiva da testemunha xx2026xx, teve quanto ao tema rachadinha a seguinte transcrição:**

4:06' perguntado se ouviu falar em rachadinha no âmbito da CGE? A testemunha xx2026xx respondeu que não.

**A Oitiva da testemunha xx8035xx, teve quanto ao tema rachadinha a seguinte transcrição:**

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

8:24' perguntado se já ouviu falar de rachadinha dentro da Controladoria? A testemunha xx8035xx respondeu que ouviu dos diz que diz, de ultimamente dos noticiários, o que todo mundo ouviu eu também ouvi, mas é o diz, que diz. 8:48' Perguntado se sabe quem pagava o que para quem? 8:54' A testemunha xx8035xx, falou que ouvi o que saiu no noticiário. 8:59' Foi explicado que talvez estivesse confundindo a situação. Explicado para servidora que é quando uma autoridade, nomeia um servidor, e fala eu te coloco no cargo X, mas você me devolve uma parte do salário, em off, por baixo do panos, de maneira discreta, ou até deixei um dinheiro nessa mesa e você pega depois. 9:33' A testemunha xx8035xx falou que acha saiu em alguma mídia. 9:45' Foi perguntado se era com relação aqui a CGE, que saiu na mídia? 9:45' A testemunha xx8035xx confirma que sim, que saiu uma matéria mencionando a rachadinha, desde que começou esses burburinhos, isso saiu, nesses blogs fofoqueiros, saiu sim, e é só isso que eu sei. 10:23' Perguntado ninguém veio te falar sobre a rachadinha? 10:25' A testemunha xx8035xx respondeu que ninguém é burro para fazer isso.

**A Oitiva da testemunha xx39329xx, teve quanto ao tema rachadinha**

**a seguinte transcrição:**

2:49' Pergunta a testemunha xx39329xx se já ouviu falar de rachadinha no âmbito da CGE? 2:51' a testemunha xx39329xx informou que já ouviu falar, porque a Emanuelle que trabalhou no RH, depois que saiu, falou que isso acontecia, da parte dela pagar, do Wesley quando trabalhavam aqui, e outras pessoas que não vou me lembrar, o motorista o William, do que me lembro eram esses os nomes, mas tinham mais alguns. 3:20' Foi perguntado se ela disse como ela pagava? Se ela sacava dinheiro, fazia um pix? 3:27' a testemunha xx39329xx respondeu que não, que não chegou a falar valor, nem como era feito o pagamento.

4:01' Foi perguntado se a Emanuelle falou no nome do Sr. Luiz e Algacir Janjão? 4:03' a testemunha xx39329xx respondeu, que não lembra se ela falou que o Sr. Luiz pagava, e o Algacir, a Emanuelle respondeu que não tinha certeza se ele fazia rachadinha.

**A Oitiva da testemunha xx4798xx, teve quanto ao tema rachadinha a**

**seguinte transcrição:**

47:12' Foi perguntado a testemunha xx4798xx, porque um senhor que você mencionou, Luiz, é uma das pessoas que em tese pagavam a rachadinha pra outra

Rua Mateus Leme, nº 2018, Bairro Centro Cívico, Curitiba, Paraná – CEP:80530-010 – Telefone: (41) 3883-4000

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

pessoa, o Wesley Tibes, outra pessoa, Manu, outra pessoa, o William, o motorista. 47:38' A testemunha xx4798xx respondeu que o William foi uma das pessoas que eu questionei pela mudança abrupta de cargo, função, sendo, mais uma vez, eu gostava muito do William, como profissional e tudo, mas eu me espantei com a mudança abrupta de cargo, não é natural.

51:31' Foi perguntado, então, nós temos depoimento de que o Luís falou para a pessoa, olha, eu pago rachadinha, para o Raul. Temos um outro depoimento, no qual o William fala, olha, eu pago rachadinha, para o Raul. E nas denúncias, além desses dois nomes, falava da Manu e falava do Algacir Janjão, não sei se sabe. 51:59' A testemunha xx4798xx respondeu que, sim, o motorista Janjão. É, o Janjão também foi um outro cargo que o pessoal ia falar muito para mim também, agora que você falou eu lembrei dele. O Janjão, realmente falavam muito assim, olha, o cargo dele é muito alto e tal. Aí, isso aqui acontece, né, quando vem um cara vem de fora, assim, a gente nunca sabe de onde que ele veio. Mas eu questionei uma vez o Janjão e ele falou que ele era a indicação do Raul. Entendeu? Isso é. Então, eu, todo mundo achava, pelo menos na época, que ele era a indicação de alguém de fora, tal, tal, que veio, entendeu? Mas aí, não, aí, uma vez eu perguntei, ele falou que ele era a indicação do próprio Raul. E o cargo também dele era desproporcional, a função do motorista.

**A Oitiva da testemunha xx6783xx, teve quanto ao tema rachadinha a seguinte transcrição:**

2:44' perguntado para a testemunha xx6783xx, você já ouviu falar de rachadinha aqui no âmbito da CGE? 3:30' A testemunha xx6783xx respondeu que ouvia nas conversas de corredores, alguns reclames de pessoal que tinha alguns fatos mas não podia chegar a nós na CCI, tem alguma denúncia, o que poderíamos fazer, nós indicávamos a ouvidoria para fazer esse tipo de denúncia, porque não podia ser pela CCI, o que poderia ser pela CCI era no plano de trabalho para o agente de Controle Interno. A respeito da rachadinha veio para conhecimento dessas informações que tinham algumas pessoas envolvidas nessa prática, nesse conluio de receberem o salário e terem que devolver parte dele.

4:14' foi perguntado se ele saberia dizer nomes específicos das pessoas que devolviam parte do salário? 4:18' A testemunha xx6783xx respondeu, que o ex-diretor geral, Sr. Luiz. Luiz Fernando, Wesley Tibes, Emanuelle. William, Sr. Algacir Janjão.

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

4:54' foi perguntado se ele ficou sabendo por uma dessas pessoas, falando "Eu devolvo", ou um terceiro que fez o apontamento? 4:43' A testemunha xx6783xx respondeu que foi por terceiro, mas teve uma ocasião, que o Wesley Tibes queria fazer uma denúncia, mas não via SIGO, mas por uma questão de Controle, foi um terceiro que me falou a esse respeito." Ah! Não dá para ser feito por auditoria?" Na época também não dava, porque tinha uma pessoa da auditoria que fazia parte de um conluio, não especificamente dentro da rachadinha, não tinha certeza se ela fazia parte da rachadinha, mas fazia parte desse esquema.

5:24' Dentro da auditoria? Poderia falar quer? 5:25' A testemunha xx6783xx respondeu que era servidora Sharlene, Sharlene Sena, ela tinha a indicação de um Conselho, e a indicação do conselho era devido do Controlador Geral, e por ter essa indicação, tinha parte dos valores do Conselho para o Controlador, fazia essa menção que fazia parte desse conluio.

5:51' perguntado se isso é fato recente? 5:56' A testemunha xx6783xx respondeu que foi o ano passado, ou melhor atrasado, porque já estamos em 2024.

6:23' A Comissão perguntou se em algum momento foi falado em percentuais? A testemunha xx6783xx respondeu que não, que nunca foi mencionado percentuais.

6:26' A Comissão perguntou e como era repassado esses valores, em valores, colocado em envelope, pix, pago alguma conta da pessoa? A testemunha xx6783xx respondeu que sim, que não era depositado na conta, era feito pagamento de boletos, débitos de algumas questões, dividas, saque entregue em dinheiro, provavelmente envelope, entre em espécie e pagamento de boletos.

7:09' A Comissão pergunta se ele sabia essas denúncias tinham sido feitas na ouvidoria? 7:10' A testemunha xx6783xx respondeu, não sei, não sei, que tinha receio de fazer na ouvidoria porque em tese passar pelo Controlado, daí quando envolve o Controlador, daí eu até comentei, quando envolve a alta cúpula, é afastada essa análise, pelo titular da pasta, e é um conselho que analisa lá na Casa Civil. Mas mesmo assim eles tinham receio de alguma influência de manipular ou alterar, e não sair essa entrada via SIGO, via Ouvidoria.

**A Oitiva da testemunha xx4756xx, teve quanto ao tema rachadinha a seguinte transcrição:**

6:11' perguntado a testemunha xx4756xx se chegou ao conhecimento a questão de rachadinha no âmbito da CGE? 6:17' A testemunha xx4756xx respondeu que não.

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

**A Oitiva da testemunha xx54973xx, teve quanto ao tema rachadinha**

**a seguinte transcrição:**

3:28' Perguntado a testemunha xx54973xx se ele já sabia de alguma coisa ou já ouviu falar, presenciou alguma situação de rachadinha? 3:37' A Sr. testemunha xx54973xx respondeu: Olha Comissão, cara, eu nunca presenciei nada, é o que eu sei, é o que falam e a conversa de corredor, né? Sempre que acreditei onde há fumaça há fogo, mas assim, eu não posso afirmar que presenciei, que vi porque eu não tenho provas também pra apresentar pra vocês sobre essas questões, mas após a minha saída da CGE, já vieram me procurar pra falar sobre rachadinha, da controladoria, já que não estava mais na CGE eu instruí a pessoa pra que fizessem a denúncia e obtivesse ali o meio correto pra fazer essas denúncia. Até porque a pessoa não conversou pessoalmente comigo, conversou por ligação telefônica.

5:32' Por mais que eu tivesse minha opinião, sempre fui muito legalista com tudo. Então, eu sempre cumpri o que o próprio decreto, a própria lei, né? Que institui a CGE motivava, mas eu sempre busquei fazer o que era certo. Então, quando começou a vir algumas denúncias do próprio controlador, eu segui o mesmo caminho que era pra qualquer outro servidor. Porque, não é especial, né? Então, assim, o que me motivou a fazer essas denúncias é fazer o que era certo e eu tinha um time também e sempre me cobrou muita de fazer o que era correto. Então, eu comecei, o primeiro passo que eu fiz até pela gratidão que eu tinha pela própria pessoa foi procurar o Raul e falar das situações que estavam correndo, né?! Dos boatos ali, não como testemunha xx54973xx, mas como o coordenador de compliance, né? Ele era o controlador, então ele tinha que ter uma postura correta aqui. Foram diversas procuras, diversas conversas, e diversas brigas também porque da mesma forma que eu falava pra ele, eu não tomava nenhuma atitude, as pessoas que denunciavam, vinham me cobrar, servidores vinham me cobrar, aconteceram algumas cenas aqui, né, de eu pegar, né, 11:59' Mas voltando ao tema, eh, sobre a questão. A questão da rachadinha, né? O próprio Luiz, né? Que foi servidor aqui, ex-cunhado do Dr. Raul, me procurou, que eu instruí pra que ele fizesse, né? Se realmente tinha provas, fizesse a denúncia ali na auditoria, né? E eu não sei, depois eu não procurei mais, porque eu não queria me envolver, porque assim, a minha parte eu fiz há dois anos atrás, mas não deu em nada, assim, né? É claro, vou fazer o que também, né? Vou fazer a denúncia do controlador, na própria CGE, né? E assim, nunca fiz, né? Aproveito aqui, deixo falar, nunca fiz nenhuma denúncia ali, porque eu acho que eu conversei com Raul, não ficou claro a forma que me mandaram embora, depois eu conversei com outros

Rua Mateus Leme, nº 2018, Bairro Centro Cívico, Curitiba, Paraná – CEP:80530-010 – Telefone: (41) 3883-4000

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

coordenadores, pra ver se tinha alguma coisa pra fazer, em tese não foi feito nada, não deu em nada, mas a rachadinha não foi só essa questão, do Luiz me procurar, falar que Raul praticava rachadinha com diversos servidores aqui, e o próprio Luiz já deixou envelope na mesa dele, mas reafirmo, não sei até que ponto, essa situação é verídica, né? Eu posso aprovar, eu posso provar coisas que eu ouvi, coisas que eu tenho, né, condição de provar. Isso daí foi o próprio Dr. Luiz, que era muito próximo a ele, né?

12:24' Foi perguntado para testemunha xx54973xx, então, o Luiz disse que ele mesmo colocava dinheiro no envelope e deixava na mesa. 12:30' A testemunha xx54973xx respondeu que Sim, veja. Essa é a forma que o Luiz disse? Sim, foi uma situação, o Luiz me ligou, foi uma, foram duas, três vezes ali, né? Eu entendo o lado dele, porque quando eu saí daqui, cara, eu fui com outro lugar, eu deixei morrer isso daqui, porque o objetivo principal é fazer a coisa certa, um lugar que dê pra fazer o que é certo, né? E eu trabalho pro governador, não trabalhar pro Dr. Raul, né? Isso daí foi um dos principais erros dele, ele achava que eu trabalhava pra ele e tal, e deixar o Estado governado. Então, assim, sempre deixei claro pra ele, pra trabalhar pro Governador, e eu tinha gratidão por quem me ajudou, né? Ele sempre me ajudou, mas a partir do momento que ele começou a fazer coisa errada, eu não ia apoiar, cara, não vou ficar levando, né? Mas o da rachadinha, quem me falou, foi o Dr. Luiz, né? Acaba a ser até sendo antiético, vou fritar o nome dele aqui, mas já que eu não posso mentir, foi ele que me procurou, ele que me falou da situação, e eu achei que quem poderia ajudar nessa situação era o próprio Luiz, tá?

13:32' A Comissão perguntou então, sobre o tema rachadinha, ele não mencionou percentual? Nada? Valor? 13:37' A testemunha xx54973xx respondeu, não só mencionou o valor, só falou com algumas pessoas, davam, eu não me lembro se ele falou as pessoas, mas ele falou que ele estava envolvido, que ele pegava essa rachadinha, passava para o Raul, e o Raul alegava que era para alguma outra pessoa, né? Que não importa, né? Um controlador fazer isso daí é ... extremamente... E foi isso.

**A Oitiva da testemunha xx74436xx teve quanto ao tema rachadinha a seguinte transcrição:**

Aos 3:30' Perguntado a testemunha xx74436xx se ele já tinha ouvido falar sobre rachadinha no âmbito da CGE? A testemunha xx74436xx esclarece que após a

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

denúncia sim, que o único momento que ouviu falar foi nesse momento de transição entre Ex-controlador e a nova Controladora, através da denúncia.

4:08' na sexta-feira antes de receber essa denúncia, eu estava sem carro, e estava indo andando a pé para minha casa, era uma sexta-feira, eu estava muito cansado, quando cheguei em frente a SEAP, decidi pedir um UBER, e quando chega o UBER, era o Wesley, que era o motorista do Ex-Controlador, a princípio eu não tinha reconhecido ele, mas quando chega perto do Müller, que é caminho para minha casa, ele me reconheceu, e começamos a conversar e logicamente ele começou a falar direto sobre o Raul. 4:55' E ai ele falou que ele tinha que pagar, e a esposa também e que sabia de outros casos. Como foi um período muito chato, principalmente para quem estava na ouvidoria, porque recebia as informações de tudo, eu fui cortando a conversa. Mas quando foi segunda-feira pela manhã, no primeiro horário eu pedi agenda com a Controladora, para alertar, esse é um dos meus papeis, nem todas as demandas que chegam na ouvidoria que chegam na forma de demandas formais, um dos papeis mais importante do ouvidor é manter o gestor ou a gestora, informado do que chega, mesmo que seja de maneira informal, então eu estou considerando o mesmo período, como aconteceu na sexta-feira, passou sábado e domingo, já falei com ela na segunda-feira, ai conversei com ela, não lembro a data exata que chegou a denúncia, foi assim em seguida. Foi o que eu e a Controladora conversamos, vai chegar uma denúncia em relação a isso, ela me alertou de algumas coisas que enquanto Controladora ela já sabia, já tinha ouvido falar, logo após minha conversa com ela, chegou a denúncia.

6:32' perguntado a testemunha xx74436xx, então a primeira vez que ouviu falar, foi da boca do Wesley, numa viagem de Uber, é isso? A testemunha xx74436xx, confirma.

**A Oitiva da testemunha xx9365xx, teve quanto ao tema rachadinha a seguinte transcrição:**

3:16' perguntado a testemunha se tem conhecimento de rachadinha dentro da Controladoria Geral do Estado? Sabe o que é rachadinha? 3:28' A testemunha xx9365xx pede para explicar. 3:29' explicado para testemunha, que é na hipótese de quando uma autoridade designa um servidor geralmente cargo em comissão e cobra uma porcentagem todo mês, seu salário é R\$ 5.000,00, você me devolve R\$ 500,00, seja por pix, envelope, por pagamento de boleto em meu nome. Em uma situação parecida com essa, você já ouviu falar? 3:55' o servidor respondeu que nunca

Rua Mateus Leme, nº 2018, Bairro Centro Cívico, Curitiba, Paraná – CEP:80530-010 – Telefone: (41) 3883-4000

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

aconteceu comigo não, nunca ouviu falar. 4:01' perguntado se não ouviu nem boato de corredor? 4:05' A testemunha xx9365xx respondeu que não, não mesmo.

Sobre o tema, o **sr. Raul Clei Cocco Siqueira** prestou as seguintes declarações:

*Aos 4:20' como resposta o Sr. Raul diz que: Essa denúncia do resto do teor dela, é a mesma denúncia já ofertada pelo Ministério Público do Paraná, investigada pela Promotora de Patrimônio Público, tanto esse caso, como outros casos, a qual a gente prestou todas as informações para o Promotor, aí foi arquivado.*

*4:46' Inclusive um dos fatos alegados aí, foi objeto inclusive de um boletim de ocorrência, uma investigação policial, tem a notícia de fato no Projudi dos números dos autos, aonde o Núcleo de Crimes Cibernéticos identificou o autor dessa denúncia, e o autor dessa denúncia está nos autos do processo, um processo criminal, foi ofertada agora a transação penal para o autor dessa denúncia, e o autor dessa denúncia é a irmã do Wesley Tibes de Lima, a irmã do Wesley Tibes de Lima fez essa denúncia no Ministério Público, fez aqui também na Controladoria Geral do Estado, eu prestei informações na época como Controlador, e a gente arquivou o SIGO depois da prestação de informações.*

*5:37' A questão do Wesley Tibes de Lima, tem uma relação próxima familiar com a minha ex mulher, a Gizele Tibes de Lima, acho que já prestou o depoimento dela aqui também, não sei se prestou, não tenho informação disso, mas estava relacionada aí no depoimento. E todos tem relação direta com ela e é um processo de divórcio litigioso que nós estamos discutindo até hoje, com vários pedidos inclusive da minha prisão, decretação da minha prisão no processo de divórcio, então isso só vem para macular a minha imagem.*

*6:08' Além das pessoas que ele cita aí que eventualmente fazia pagamentos, teve vários casos dentro da Controladoria Geral do Estado que são indicações minhas e que possuem funções gratificadas, existe cargos de comissão, e ele não relacionou aí, entendeu, então só relacionou pessoas próximas a ele e a família dela, e aí eu não sei qual que foi o teor do depoimento deles porque justamente isso é só para destruir a minha imagem. 6:35' Todas as pessoas, muitos inclusive aqui, foi ofertado algum cargo, uma função gratificada pelo desempenho, que desempenham um trabalho profissional técnico na Controladoria, e até pode perguntar para as próprias pessoas envolvidas aqui na Comissão se alguma vez eu pedi dinheiro ou alguma coisa para essas pessoas que foram minhas indicações para o Governador, que o Governador aceitou as indicações e tem um perfil profissional técnico adequado para a Controladoria Geral do Estado, pessoas que estão aqui, pode até perguntar se alguma vez eu pedi para alguém algum tipo de dinheiro, nunca precisei disso. 7:08' O motivo também da minha descontinuidade na Controladoria Geral do Estado veio em decorrência do próprio processo de divórcio, aonde estou fazendo o pagamento de pensão em valores virtuosos por causa dos meus filhos, para os meus filhos, um processo litigioso, difícil, já tem mais de dois anos, traumático, inclusive com questões de alienação parental, não comprovadas porque eu não sou de entrar em batalhas que não vão*

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

*chegar em resultado nenhum, eu quero só me aproximar dos meus filhos, estou tentando me reaproximar dos meus filhos desde hoje, mais de dois anos e meio, e tudo tudo tudo que minha ex esposa, não sei se parte dela, não posso julgar ninguém, mas com certeza da família dela como está comprovado no processo criminal, estão em um processo de transação penal para concluir a transação penal, porque também não quero nenhum tipo de sanção criminal em relação a isso, até tem o meu compromisso junto com o Delegado do crime cibernético que todo o recurso que eu advir dessa transação penal eu vou doar para uma instituição de saúde, defini que é o Pequeno Príncipe. Não tem porque isso entendeu, mas enfim, é tudo para macular a minha imagem.*

*8:21' Eles não continuaram no governo, até porque eles continuaram no governo para tentar me prejudicar, e aí eles não continuaram no governo e aí eles ficam dessa forma tentando fazer denúncias anônimas.*

*8:37' Inclusive eu tenho informação extraoficial, não sei se é verdade ou não, só recebi a informação, que essa denúncia foi ofertada no gabinete da atual controladora pelo próprio Wesley e a Manu no presencial né, entendeu, isso que segundo informação, também não tem porque ficar apurando se realmente eles vieram presencialmente aqui na Controladoria no dia que eu vim buscar meus livros, para fazer um depoimento presencial no gabinete da Controladora junto com o Diretor-Geral, e foi lavrado essa denúncia.*

*9:11' Eu acho que nós como trabalhávamos aqui, eu digo nós como trabalhávamos aqui, nós sempre incentivamos o canal da Ouvidoria para que todo mundo prestasse a sua denúncia, é estranho, é estranho né, depois de um ano, foi em abril que eu fui para a Sanepar, depois de um ano, depois de construir tudo isso aqui, de sair do zero, isso aqui não existia nada, eu estar aqui nesse momento agora fazendo esse depoimento, mas enfim, são ossos do ofício, enfim, eu acho que a gente tem que fazer isso mesmo, pra denuncia tem que apurar. 9:45' Nesse caso aí bastava um pedido de informação minha, que eu prestaria todas as informações em relação a cada item, são ilações não verídicas, nunca recebi dinheiro algum do Luís, nunca recebi dinheiro algum do Wesley, nem da Emanuele. Emanuele é esposa do Wesley, que é padrasto do Wesley o Luís, a Juliana é a enteada do Luís, que o Luís é casado com a irmã da Gizele, mas enfim, nunca recebi nada.*

*10:26' Inclusive, não convém falar, mas eu estou aqui para prestar meu depoimento mesmo, desde o momento do meu casamento, isso tem provas nos meu extratos bancários, desde o início do meu casamento, todo o meu salário era destinado no dia 31, nós recebemos nós recebemos geralmente dia 30 pelo Estado, dia 31 eu transferia todo o meu salário para a conta da Gizele. Nosso matrimonio, nossa relação conjugal, a minha responsabilidade como provedor da minha família, e a responsabilidade dela era para o pagamento das contas, inclusive eu tinha um cartão de crédito, que era cartão adicional dela. 11:10' Mas eu me sentia confortável com isso, eu aceitei essa proposta no nosso matrimonio e sempre atuei dessa forma, todo o meu salário. Inclusive as pessoas que trabalhavam comigo, mais próximas de mim na época, tanto Marilis, como a própria Emanuele sabem bem que todo o dinheiro que poderia vir para mim, quer seja quando eu dava palestras fora, palestras que haviam pagamentos por honorários, enfim, que vinham para informação de pagamento para transferência, ou era para transferir na conta da Gizele, isso era ordem da Gizele para pessoas próximas a mim, ou quando tivesse que transferir efetivamente na minha conta*

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

*para comprovar depois prestação de contas dessas agencias e tal, eu tinha que informar a Gizele que o valor ia entrar na minha conta, mas eu aceitava isso porque eu nunca tive problema em relação a isso, até o termino do nosso relacionamento, no termino do nosso relacionamento não, daí a gente entrou em uma outra situação.*

*12:19' Denuncias essas se não confirmadas que foi efetivamente Wesley e Manu na sala da Luciana em ocasião especifica aí que foi o mesmo dia que eu vim buscar os meus livros que eu tinha esquecido aqui, mas de fato tem o mesmo teor de outras denúncias ofertadas e comprovadamente de autoria de Juliana Tibes de Lima, irmã de Wesley Tibes de Lima, enteada do Luís que é o que trabalhava aqui na CGE, e o Wesley tem esse relacionamento, essa relação estável lá, não sei como é agora a relação deles porque já faz mais de dois anos que eu não falo com eles, com a Emanuele.*

*12:48' O Willian realmente era meu motorista, assim como o Algacir também trabalhava comigo, e de maneira alguma, nunca recebi nada do Willian. O Willian passou por várias dificuldades financeiras também, sempre procurei ajudar. O Algacir também veio de uma situação bem caótica. Ambos desempenhavam suas funções efetivamente, o Willian era mais pé de breque, mais ligeiro, e o Algacir mais tranquilo, então a depender dos deslocamentos que a gente realizava eu escolhia um ou outro, o Algacir era mais tranquilo e o Willian mais rápido. Se eu quisesse fazer uma viagem rápida, um deslocamento rápido eu deixava o Algacir e escolhia o Willian, mas ambos trabalhavam para mim como todo mundo na CGE, só tinha essas duas opções porque efetivamente algum colega nosso fosse precisar de um motorista era disponibilizado um deles, também a depender do momento, se precisava de uma condução rápida era o Willian, se precisava de uma condução mais tranquila era o Algacir, mas ambos trabalhavam comigo.*

*13:48' Não sei o teor do depoimento de ambos, do Algacir e do Willian, não tive acesso, mas eu imagino que vão falar a verdade, o Willian e o Algacir. Já numa projeção em relação do depoimento do Wesley, que eu não sei também, depoimento da Emanuele que eu não sei também, depoimento do Luís que eu também não sei, depoimento da Gizele, eu não tenho esperança.*

*14:12' Até tenho uma informação extraoficial que me passaram, advindo de uma autoridade pública do Estado, que cita que no depoimento do Luís ele confirma esse pagamento a pedido do nosso líder de Governo, eu falei olha, inclusive até relatei, se eu tiver acesso a esse depoimento, foge da alçada administrativa e eu vou, eu Raul, pessoa física, vou fazer uma denúncia crime mesmo, vou na delegacia porque isso nunca aconteceu, o Deputado Hussein Bakri nunca pediu nada, tinha indicado dele no Governo, ainda tem indicado dele no Governo, mas são pessoas que trabalham, como o Murilo trabalhou aqui na Controladoria, indicação do Deputado Hussein, e eu conheço a integridade do Deputado, conheço a do Murilo, tenho certeza que nunca aconteceu isso em relação a eles, tivemos outras indicações do Deputado Hussein aqui também, no caso a servidora Ligia, salvo engano a Ligia.*

*15:36' Como eu falei, não foram só essas pessoas que eu indiquei para cargos em comissão ou para funções gratificadas, várias pessoas da Controladoria receberam cargos em comissão e funções gratificadas, quer seja por indicação, quer seja por capacidade técnica profissional, e posso atestar, se chamar todos que eu fiz a indicação, aliás, todos os cargos em comissão da Controladoria e das funções gratificadas da Controladoria que trabalharam e atuaram conjuntamente*

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

*comigo na época que eu estava, podem ouvir de todos, desde que não esteja essa macula de proximidade com a família da minha ex mulher, que é um divórcio litigioso, que nós estamos discutindo até hoje.*

*16:42' Eu acho que isso aí veio mais para denigrir a minha imagem, querem denigrir minha imagem, mas não existe fundamento nenhum para isso, e olha aí a fantasia, sacava em dinheiro e me entregava, tinha dias que eu nem via o Luís, meses que eu não via o Luís, a função do Luís na Controladoria era de gestão, a minha era estratégica política, então, claro que eu acompanhava com a minha gestão, mas determinadas atividades, o dia-a-dia era com ele, mal entrava na sala dele, não ia muito, enfim, é uma questão mais para prejudicar a minha imagem e para querer denigrir a minha imagem.*

*20:26' Nunca recebi nada, nunca recebi nada, de nenhuma rachadinha, de nenhum esquema de contratação de empresa, nunca, nunca, nada, nada, isso refuto totalmente, mas é claro, é divórcio, você só conhece a esposa ou o marido depois que você separa, depois que você separa você conhece a esposa ou o marido.*

*21:58' Na minha visão isso tem muito, na verdade tem totalmente a ver com a família da Gizele, (...)*

Diante de todo o exposto, passamos diretamente à análise do material coletado:

Dentre os depoimentos apresentados, destacamos os que chamaram a atenção, desta comissão, por conterem alguma informação mais substancial:

O depoimento da testemunha **xx6783xx**, parece relacionar-se com as seguintes movimentações realizadas no Conselho Estadual de Transito do Paraná – CETRAN/PR: No dia 06/10/2022, a sra. Gizele Aparecida Tibes Siqueira é substituída na função de secretário pelo sr. Raul Clei Cocco Siqueira (Decreto Estadual nº 12.312/2022), e já na sequência ocorre nova substituição, o sr. Raul é substituído pela sra. Sharlene Sena da Silva Santos (Decreto Estadual nº 12.377/2022).

Toda esta movimentação chamou a atenção dos membros desta comissão sindicante por ter ocorrido num intervalo de apenas uma semana, como pode ser observado pelas publicações no Diário Oficial do Estado do Paraná, diário nº 11.275 de 06/10/2022 (Substituição da Gizele por Raul), e no diário oficial nº 11.280 de 14/10/2022 (substituição do Raul por Sharlene), bem como por envolver as mesmas pessoas mencionadas no seguinte trecho do depoimento da referida testemunha:

Rua Mateus Leme, nº 2018, Bairro Centro Cívico, Curitiba, Paraná – CEP:80530-010 – Telefone: (41) 3883-4000

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

“5:24’Dentro da auditoria? Poderia falar quer? 5:25’ A testemunha xx6783xx respondeu que era servidora Sharlene, Sharlene Sena, ela tinha a indicação de um Conselho, e a indicação do conselho era devido do Controlador Geral, e por ter essa indicação, tinha parte dos valores do Conselho para o Controlador, fazia essa menção que fazia parte desse conluio.”

Já, o depoimento da **testemunha xx6193xx** e da **testemunha xx6633xx** são consoantes. A testemunha xx6193xx afirma ter ouvido diretamente de William Farias, que este devolvia parte de sua remuneração ao ex-controlador. Por sua vez, a testemunha xx6633xx afirma que além de William ter lhe contado que Raul lhe cobrava a devolução de parte de sua remuneração, teria mostrado a ela seu celular, no qual, segundo ela haviam provas desta e de outras irregularidades praticadas por Raul Siqueira.

A **testemunha xx6875xx**, em seu depoimento, quando questionada sobre “rachadinha”, afirma que o sr. Luiz Fernando, ex-diretor-geral, afirmou diretamente à ela que devolvia parte de sua remuneração ao ex-controlador. Esta afirmação também é consoante ao depoimento de **testemunha xx54973xx**, que, além de ratificar o fato de que Luiz Fernando teria lhe contado que devolvia parte do seu salário a Raul, afirmou que o sr. Luiz teria dito que fazia tal pagamento por meio de um envelope deixado sobre a mesa de Raul, com o valor relativo à “rachadinha”, em espécie.


O testemunho de **testemunha xx39329xx**, Emanuelle Tibes havia lhe contado que ela e seu marido, Wesley Tibes, devolviam parte da sua remuneração ao sr. Raul, de igual forma, Emanuelle teria afirmado que sabia que outras pessoas também devolviam parcela de sua remuneração, dentre elas, Wiliam Farias. Ratificando a narrativa da testemunha xx38329xx, a **testemunha xx74436xx**, em seu depoimento, descreveu situação semelhante àquela narrada por Emanuelle. Afirma ter pedido por um Uber, e, por coincidência, Wesley Tibes era o motorista que o atendeu (comprovante de viagem anexo), e que, durante esta viagem, Wesley contou

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**  
Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

toda a situação de “rachadinha”, afirmando que ele e sua esposa (Emanuelle), pagavam.

09:33

Informações da viagem



**Solicite uma viagem pelo VIP com WESLEY**

18 de ago. 6:36PM  
R\$14,92

Recibo

- Rua Ernani Santiago Oliveira, 371 - Centro Cívico - Curitiba - PR, 80530-130 6:40 PM
- Rua [Endereço Censurado] Curitiba - 6:56 PM

Nenhum valor extra adicionado

Avaliação: 5 ★

**Ajuda**

- Encontrar objeto perdido  
Ajudaremos você a entrar em contato com seu motorista
- Reportar problema de segurança  
Avise se tiver algum problema de segurança

Destacamos, em especial, o seguinte trecho:

Rua Mateus Leme, nº 2018, Bairro Centro Cívico, Curitiba, Paraná – CEP:80530-010 – Telefone: (41) 3883-4000

Página 23 de 49

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

*Aos 3:30' Perguntado a testemunha xx74436xx se ele já tinha ouvido falar sobre rachadinha no âmbito da CGE? A testemunha xx74436xx esclarece que após a denúncia sim, que o único momento que ouviu falar foi nesse momento de transição entre ex-controlador e a nova Controladora, através da denúncia.*

*4:08' na sexta-feira antes de receber essa denúncia, eu estava sem carro, e estava indo andando a pé para minha casa, era uma sexta-feira, eu estava muito cansado, quando cheguei em frente a SEAP, decidi pedir um UBER, e quando chega o UBER, era o Wesley, que era o motorista do Ex-Controlador, a princípio eu não tinha reconhecido ele, mas quando chega perto do Müller, que é caminho para minha casa, ele me reconheceu, e começamos a conversar e logicamente ele começou a falar direto sobre o Raul. 4:55' E aí ele falou que ele tinha que pagar, e a esposa também e que sabia de outros casos.*

Ainda, destacamos o da **testemunha xx4798xx**, os seguintes trechos:

*47:12' Foi perguntado a testemunha xx4798xx, porque um senhor que você mencionou, Luiz, é uma das pessoas que em tese pagavam a rachadinha pra outra pessoa, o Wesley Tibes, outra pessoa, Manu, outra pessoa, o William, o motorista. 47:38' A testemunha xx4798xx respondeu que o William foi uma das pessoas que eu questionei pela mudança abrupta de cargo, função, sendo, mais uma vez, eu gostava muito do William, como profissional e tudo, mas eu me espantei com a mudança abrupta de cargo, não é natural.*

*(...)*

*51:59' A testemunha xx4798xx respondeu que, sim, o motorista Janjão. É, o Janjão também foi um outro cargo que o pessoal ia falar muito para mim também, agora que você falou eu lembrei dele. O Janjão, realmente falavam muito assim, olha, o cargo dele é muito alto e tal. Aí, isso aqui acontece, né, quando vem um cara vem de fora, assim, a gente nunca sabe de onde que ele veio. Mas eu questionei uma vez o Janjão e ele falou que ele era a indicação do Raul. Entendeu? Isso é. Então, eu, todo mundo achava, pelo menos na época, que ele era a indicação de alguém de fora, tal, tal, que veio, entendeu? Mas aí, não, aí, uma vez eu perguntei, ele falou que ele era a indicação do próprio Raul. E o cargo também dele era desproporcional, a função do motorista.*

Da testemunha **testemunha xx54973xx**, o seguinte:

*3:37' A Sr. testemunha xx54973xx respondeu: Olha Comissão, cara, eu nunca presenciei nada, é o que eu sei, é o que falam e a conversa de corredor, né? Sempre que acreditei onde há fumaça há fogo, mas assim, eu não posso afirmar que*

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

*presenciei, que vi porque eu não tenho provas também pra apresentar pra vocês sobre essas questões, mas após a minha saída da CGE, já vieram me procurar pra falar sobre rachadinha, da controladoria, já que não estava mais na CGE eu instruí a pessoa pra que fizessem a denúncia e obtivesse ali o meio correto pra fazer essas denúncia. Até porque a pessoa não conversou pessoalmente comigo, conversou por ligação telefônica.*

*(...)*

*11:59' Mas voltando ao tema, eh, sobre a questão. A questão da rachadinha, né? O próprio Luiz, né? Que foi servidor aqui, ex-cunhado do Dr. Raul, me procurou, que eu instruí pra que ele fizesse, né? Se realmente tinha provas, fizesse a denúncia ali na auditoria, né? E eu não sei, depois eu não procurei mais, porque eu não queria me envolver, porque assim, a minha parte eu fiz há dois anos atrás, mas não deu em nada, assim, né? É claro, vou fazer o que também, né? Vou fazer a denúncia do controlador, na própria CGE, né? E assim, nunca fiz, né? Aproveito aqui, deixo falar, nunca fiz nenhuma denúncia ali, porque eu acho que eu conversei com Raul, não ficou claro a forma que me mandaram embora, depois eu conversei com outros coordenadores, pra ver se tinha alguma coisa pra fazer, em tese não foi feito nada, não deu em nada, mas a rachadinha não foi só essa questão, do Luiz me procurar, falar que Raul praticava rachadinha com diversos servidores aqui, e o próprio Luiz já deixou envelope na mesa dele, mas reafirmo, não sei até que ponto, essa situação é verídica, né? Eu posso aprovar, eu posso provar coisas que eu ouvi, coisas que eu tenho, né, condição de provar. Isso daí foi o próprio Dr. Luiz, que era muito próximo a ele, né?*

*12:24' Foi perguntado para testemunha xx54973xx, então, **o Luiz disse que ele mesmo colocava dinheiro no envelope e deixava na mesa. 12:30' A testemunha xx54973xx respondeu que Sim, veja. Essa é a forma que o Luiz disse? Sim, foi uma situação, o Luiz me ligou, foi uma, foram duas, três vezes ali, né?** Eu entendo o lado dele, porque quando eu saí daqui, cara, eu fui com outro lugar, eu deixei morrer isso daqui, porque o objetivo principal é fazer a coisa certa, um lugar que dê pra fazer o que é certo, né? E eu trabalho pro governador, não trabalho pro Dr. Raul, né? Isso daí foi um dos principais erros dele, ele achava que eu trabalhava pra ele e tal, e deixar o Estado governado. Então, assim, sempre deixei claro pra ele, pra trabalhar pro Governador, e eu tinha gratidão por quem me ajudou, né? Ele sempre me ajudou, mas a partir do momento que ele começou a fazer coisa errada, eu não ia apoiar, cara, não vou ficar levando, né? Mas o da rachadinha, quem me falou, foi o Dr. Luiz, né? Acaba a ser até sendo antiético, vou fritar o nome dele aqui, mas já que eu não posso mentir, foi ele que me procurou, ele que me falou da situação, e eu achei que quem poderia ajudar nessa situação era o próprio Luiz, tá?*

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

E, por fim, da **testemunha xx8096xx**, apesar de demonstrar grande apreço e gratidão pelo sr. Raul Siqueira, afirma que, em reunião, na qual estaria presente apenas os dois, o ex-controlador teria afirmado que “que talvez precise pagar alguma coisa em devolução, como estava precisando muito do emprego até concordei”.

Raul Clei Coccaro Siqueira, em suas declarações, em resumo alega jamais ter pedido, cobrado ou recebido qualquer pagamento de “rachadinha” de algum servidor, e que esta denúncia teria único objetivo de destruir sua imagem por parte dos parentes de sua ex esposa.

Ocorre que, primeiramente, a testemunha xx8096xx, última a ser destacada, não tem qualquer conexão com a família de sua ex parceira. Ao contrário, era cargo escolhido por ele próprio.

De igual forma, William Farias, que teria admitido que ele próprio tinha que devolver parte de sua remuneração, não tem qualquer conexão com a Gizele Tibes, ex esposa de Raul. William foi convocado para ser ouvido, mas negou-se a comparecer.

Logo, temos informações de que duas pessoas que não tem qualquer conexão com a ex esposa de Raul, pagavam rachadinha em favor do ex-controlador. Uma testemunha que afirma que em reunião a portas fechadas, Raul teria dito que seria necessária a devolução de parcela de seu salário, e que esta testemunha teria aceitado, vez que precisava daquele emprego. Bem como outra testemunha que teria ouvido do próprio William que este tinha que devolver parte de seu salário.

Ainda, temos os depoimentos de testemunhas que afirmam que Luiz Fernando, Wesley Tibes e Emanuelle haviam afirmado que eram obrigados a devolver parte de seus salários ao ex-controlador.

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

Logo, mesmo que consideremos como verdadeiro as declarações do ex-controlador, ainda restaria inexplicada as palavras da testemunha **xx8096xx**, que afirma ter diretamente sido informada pelo ex-controlador que teria que pagar; e da testemunha **xx6193xx**, que ouviu diretamente de William Farias, que este tinha que pagar.

Logo, considerando:

- O limitado rol de recursos e tempo disponíveis para a realização de uma investigação aprofundada em um procedimento administrativo de sindicância;
- Que a simples exigência, de vantagem indevida, informada pela testemunha **xx8096xx** já importaria na prática de irregularidade.
- Por, juridicamente tratar-se a concussão de delito formal, que se consuma com a realização da exigência, independentemente da obtenção da vantagem indevida, sendo, a entrega do dinheiro, o exaurimento do delito previamente consumado (art. 316, CP).
- Por “rachadinha” importar em enriquecimento ilícito, à luz da Lei de Improbidade Administrativa.
- Também, existe o relato de efetivo pagamento por diversas testemunhas, que teriam ouvido afirmativas em primeira pessoa, de que estas pagariam rachadinha ao ex-controlador.
- A impressão tida pela comissão sindicante, de que William Faria, Wesley Tibes, sua esposa Emanuelle, e Luiz Fernando Castro não teriam comparecido depor por influência de Raul Siqueira, conforme descrito em certidão específica, fls 76.

**Esta comissão entende existir indícios de prática de rachadinha, na forma de concussão, praticada pelo senhor ex-controlador Raul Clei Coccaro Siqueira, quando,**

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

supostamente teria solicitado da testemunha xx8096xx o pagamento de vantagem indevida, como condicional para que este assumisse cargo em comissão.

De igual forma, esta comissão entende existir indícios de rachadinha, pela devolução de parte dos salários de William Farias, Luiz Fernando de Castro, Emanuelle e Wesley Tibes. Em que pese estas pessoas não tenham comparecido testemunhar, teriam afirmado a outros servidores públicos que pagavam vantagem indevida ao ex-controlador.

**Razão pela qual recomenda à Controladora-Geral:**

1. Que esta Controladora-Geral represente junto ao Ministério Público do Estado do Paraná, para que este tome as providências necessárias quanto a possível ocorrência de Rachadinha, conforme estabelecido pelo art. 7º da Lei nº 8429/1992.
2. Remessa de cópia deste caderno protocolar à Polícia Civil, para que realize e aprofunde as investigações que se fizerem necessárias, na busca pela verdade real.

**V. SOBRE OUTROS ACHADOS:**

Esta comissão sindicante foi instaurada por força da resolução CGE nº 134/2023. Esta resolução prevê como objeto a ser investigativo, a primeira parte da denúncia acostada aos autos do caderno protocolar, fls. 02, ou seja apenas o assunto “rachadinha”, em razão da extensão da denúncia, senão vejamos:

---

**Art. 1º** Determinar a instauração de sindicância para apuração dos fatos descritos na manifestação sigilosa encaminhada através do SIGO nº 120693/2023 - Protocolo nº 21.206.388-6, referente ao primeiro item denunciado, tendo em vista a extensão da denúncia, que versa sobre possíveis atos contrários à legislação vigente.

---

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

Ocorre, que a comissão recebeu cópia integral da denúncia, e em sua análise, foi verificado que os demais pontos da denúncia não demandaria de um esforço maior do que avaliar apenas o primeiro.

Por esta razão, com observância aos art. 98 da Lei Estadual nº 20.656/2021, bem como em observância aos princípios da celeridade, eficiência, economia processual, busca da verdade real e soberania do interesse público, esta comissão tomou a liberdade de realizar apurar os demais tópicos da denúncia, conforme segue:

**1. DESVIO DO PATRIMÔNIO DOADO PELA RECEITA FEDERAL:**

A denúncia contém o seguinte apontamento:

**Desvios de Bens:**

**O ex controlador se apropriou de bens doados pela RFB à CGE, retroprojetor , entre outros bens ..... o monitor inclusive patrimoniado que encontra-se no estacionamento do Sr. ex controlador.....**

Em diligência interna, foi identificado que a Receita Federal havia doado patrimônio à Controladoria-Geral do Paraná no início de 2020.

Diante desta informação, a Comissão Sindicante encaminhou e-mail à Receita Federal no dia 4 de janeiro de 2024, solicitando a disponibilização de relatório contendo a relação de bens doados à CGE/PR naquele período, bem como quem teria sido o responsável pela retirada.

Em resposta, no dia 5 de janeiro de 2024, recebemos e-mail contendo a informação solicitada (vide anexos 16, 17 e 18).

Com a relação de bens doados em mãos, oficiamos o Núcleo Administrativo Setorial da CGE, com o fim de realizarmos análise comparativa, e verificarmos quais bens não deram entrada no Patrimônio da CGE, e verificou-se a falta de diversos itens, corroborando o teor da denúncia (vide anexos 19, 20,22 a 30).

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

O Núcleo Administrativo Setorial, em resposta à solicitação, encaminhou planilha comparativa apontando quais bens foram doados, e quantos não deram entrada na CGE, totalizando, ao menos, 22 (vinte e dois) itens que foram enviados pela RFB mas não foram incorporados.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE DOAÇÃO RECEITA	QUANTIDADE RECEBIDA NA CGE	DIFERENÇA
TABLET PC (COMPUTADOR MÃO) SANSUNG GALAXY TAB A6 32GB	4	2	2
NOTEBOOK ACER A715-71G -554N	1	0	1
NOTEBOOK ACER A315-51-51SL	1	0	1
HD EXTERNO SEAGATE 1TB	10	8	2
TABLET PC (COMPUTAR DE MÃO) APPLE IPAD 6 32GB	3	0	3
TABLET PC (COMPUTADOR MÃO) APPLE IPAD 6 GERAÇÃO 32 GB	8	5	3
PROJETOR DE IMAGEM EPSON LS100	1	0	1
TABLET PC (COMPUTADOR MÃO) AMAZON DIVERSOS	20	18	2
IMPRESSORA SANSUNG XPRESS 2020 W	8	6	2
ACESS DE VÍDEO GOOGLE CHROMCAST	5	3	2
ROTEADOR TP-LINK TL-WR941HP	4	1	3
		<b>Total</b>	<b>22</b>

Wesley Cristiano Tibes de Lima e Willian de Faria foram os servidores que desempenhavam a atividade de motorista, e foram autorizados a realizarem a retirada dos bens doados, conforme podemos observar:

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**  
Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7



**AUTORIZAÇÃO**

A Controladoria Geral do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 16.507.673/0001-60, com endereço a Rua Mateus Leme, nº 2018, Centro Cívico, Curitiba-PR, neste ato representada por Raul Clei Coccaro Siqueira, Controlador Geral do Estado, portador do CPF 813.149.140-49 e RG 4.019.423-1, vem por meio desta, autorizar Willian de Faria, CPF 055.669.529-17 e RG 8.483.534-0 e Wesley Cristiano Tibes de Lima, CPF 075.875.219-92 e RG 9.097.578-1, a representá-lo junto à Receita Federal do Brasil, para a retirada dos lotes de produtos previstos na Planilha 1, anexa ao Ofício nº 504/2019 GAB/CGE.

Curitiba, 07 de abril de 2020.

  
**RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA**  
Controlador Geral do Estado

O responsável pela retirada dos bens, junto à RFB foi Wesley Tibes, à época servidor cargo comissionado, motorista do ex-controlador Geral Raul Siqueira, conforme pode-se observar:

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**  
Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7



**Ministério da Fazenda**



**Receita Federal**

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA  
DEPÓSITO DE MERCADORIAS APREENDIDAS D M A

## D E C L A R A Ç Ã O

**D E C L A R O** que, ao receber as Mercadorias do ADM nº **55 de 20/02/2020**, conferi a carga da incorporação/doação, e que, ao assinar esta declaração, me responsabilizo pelas quantidades e espécies das mesmas, sendo que, ao sair do recinto do depositário, o transporte dos bens é de minha inteira responsabilidade, tendo em vista que as mercadorias, destinadas através do ato acima referido, deixam de ser propriedade da Receita Federal do Brasil e passam a ser propriedade da(o) **CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO – CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

Por ser verdade, eu, Wesley Augusto Alves Lima

\_\_\_\_\_, representante do órgão acima especificado, dato e assino a presente.

Curitiba 07 / 04 / 20.

  
(Assinatura Representante do Órgão)

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

ENTREGA

<p>Procedi a entrega das mercadorias da relação anexa.</p> <p><i>Mateus Luiz Pampuch</i> Assinatura</p> <p>Nome: _____ Matrícula: _____</p>	<p>Recebi as mercadorias da relação anexa.</p> <p><i>Conrado</i> _____ <i>22/01/20</i> Local Data</p> <p><i>Wesley Tibes</i> Assinatura</p> <p>Nome: _____ Identidade: <i>075 875 219 92</i></p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Em que pese, Willian Farias ter sido autorizado a fazer a retirada, considerando que nem ele, nem Wesley Tibes compareceram para prestar suas declarações, não foi possível confirmar tal situação.

Os bens desaparecidos geram um prejuízo ao erário superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Quanto ao tema, a testemunha xx6193xx afirmou:

6:07: Perguntado à **testemunha xx6193xx**, sabe de uma doação de patrimônio da Receita Federal para a CGE que aconteceu em 2020 e quem foi fazer a busca desses itens? A **testemunha xx6193xx** confirma e diz não saber quem foi retirar. 6:18' Isso aí o que aconteceu foi o seguinte, na época que houve a doação desses bens, me chamaram no Gabinete dizendo que teriam alguns bens aqui que precisam dar entrada no patrimônio, a primeira coisa que eu pedi foi um documento, porque eu precisava de um documento da Receita com a relação dos itens, para que eu desse entrada no patrimônio. Aí eu fui uma primeira, uma segunda, uma terceira, uma quarta, perguntei para o Diretor, perguntei para o Secretário, perguntei para a Chefe de Gabinete, perguntei para todo mundo onde que conseguia aquele documento, foi enrolando e ninguém conseguia achar esse bandido documento. 7:05' Uma hora cheguei para o Diretor e falei que precisava dar entrada nos bens, eu não tenho o documento, e eu preciso do documento para dar entrada, teve uma orientação lá de cima dizendo para dar entrada por Inventário ou outros motivos ali no sistema. 7:24' Os bens são da CGE e eu precisava de alguma forma dar entrada no GPM, e a gente deu entrada por Inventário ou por outros motivos, para que esses bens ficassem registrados.

8:10' Foi mostrado à **testemunha xx6193xx** a declaração de retirada dos bens da Receita Federal, bem como a relação dos itens doados e a relação de entrada dos bens na CGE, e perguntado onde teria se perdido? 8:56' A testemunha responde, a única coisa que posso te dizer é que nós temos isso aqui, que isso aqui foi dado entrada por Inventário porque a gente não tinha um documento da Receita, e eu precisava dar entrada nesses

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

*bens. O Diretor disse pra mim, “está aqui os bens”, abriu o armário, conferi, os bens estavam ali, esses bens aqui eu tinha. Eu preciso dos documentos da Receita, não tem, está com o Raul, uma hora está com não sei quem, então ficou aquele jogo de empurra e não veio o documento, aí chegou uma hora que eu não posso mais esperar, preciso resolver isso aqui, então vamos dar entrada por outros motivos, porque não tem um documento, vou fazer o que, e a última informação que eu tive é que tinham perdido o documento.*

*10:49’ Isso daqui, provavelmente quando foram buscar isso, devem terem ido com veículos lá de cima, você sabe que tem carros que ficam lá e a gente não tem diário de bordo, não tem nada, não tem nem como acompanhar.*

*13:52’ Os bens não desceram, eu dei entrada nos bens, passei a carga para o DG, porque os bens estavam lá naquele armário do DG e mantive esses bens lá, então foi dado entrada na CGE mas com carga para o DG, para a Diretoria Geral, porque os bens estavam lá com ele, e depois dali que eles foram distribuindo.*

*15:15’ Conrado pergunta: Ou seja, essa lista pode não ter chegado até suas mãos de propósito? **testemunha xx6193xx** confirma. 15:23’ Eu meio que desconfiei quando eu comecei a perguntar muito desse documento e esse documento não aparecia pra mim, eu fui insistindo, insistindo, insistindo e não aparecia, aí começou a demorar muito tempo pra acontecer e eu tive que dar entrada.*

Ou seja, a testemunha **xx6193xx**, quando questionada sobre o tema 6:09’ informou que, quando os itens chegaram na CGE, teriam sido remetidos diretamente ao Gabinete do Diretor Geral, sr. Luiz Fernando de Castro, e que ele teria cobrado diversas vezes que lhe fosse entregue uma lista oficial da RFB, contendo os itens doados para que ele pudesse registrar os bens como patrimônio da CGE, mas esta lista nunca lhe foi entregue.

Raul Siqueira, em suas declarações, descreveu situação semelhante a àquela narrada pela testemunha **xx6193xx**, confirmando que os itens teriam sido enviados diretamente à sala do Diretor Geral. Contudo, nem ele nem a referida testemunha puderam afirmar que todos os itens enviados de fato chegaram à CGE, pois Raul afirma que também não teve acesso a tal lista.

**Diante desta irregularidade, esta comissão entende que a possível prática do ilícito denominado peculato, descrito no artigo 312 do Código Penal.**

**A provável autoria pelo desvio deste patrimônio seria, primeiramente, Wesley Cristiano Tibes, que teria sido a última pessoa a ter tido a posse registrada destes bens. Outros possíveis envolvidos seria: Willian Farias (que pode ter acompanhado**

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

Wesley em tal retirada), o Ex Diretor Luiz Fernando de Castro, por ter guardado os itens em sua sala, e Raul Clei Coccaro Siqueira, que é apontado pela denúncia.

Logo, destes graves indícios de irregularidade, que, se configurado e comprovado, podem caracterizar o crime de peculato, esta comissão sindicante recomenda:

1. Imediato registro de Boletim de Ocorrência sobre tais fatos, a fim de se proceder investigação mais aprofundada sobre esta suposta não localização de tal patrimônio.
2. Uma vez que tal pratica também caracteriza enriquecimento ilícito, previsto na lei de improbidade administrativa, que esta Controladora-Geral represente junto ao Ministério Público do Estado do Paraná, para que este tome as providências necessárias quanto a possível ocorrência de peculato, conforme estabelecido pelo art. 7º da Lei nº 8429/1992.

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

**2. VIAGENS IRREGULARES:**

A denúncia contém o seguinte apontamento:

**Viagens fantasmas:**

O ex controlador pedia viagens para ficar com o dinheiro , tanto das viagens que ele fazia , quanto o dinheiro das viagens dos funcionários, inclusive o motorista Algacir no momento em que foi prestar contas da viagem ( visita técnica a SP) ao GOFIS , foi questionado como foi a viagem e o mesmo disse que não haviam viajado, mesmo com o comprovante de saque na mão.....rs, porém informaram ao ex controlador o episódio e ele fez o algacir devolver o dinheiro e devolveu o dele.....

O controlador fazia viagens com a amante com a desculpa de ir a eventos , porem nem comparecia nos eventos , ficava curtindo a viagem com sua amante Patricia com o dinheiro do estado.

Viajava com helicóptero do estado....levava a amiga da amante junto , pois todos os funcionários já sabiam do caso extraconjugal e para confundir levava a Aline junto.

Viajou para SP para fazer lipo de papada com a desculpa de participar do evento do Programa de Parcerias Do Parana Detran , com o dinheiro e motorista do estado, inclusive todos sabem que ele fez um procedimento estético.

**Desvios de Bens:**

O ex controlador se apropriou de bens doados pela RFB à CGE, retroprojeter , entre outros bens ..... o monitor inclusive patrimoniado que encontra-se no estacionamento do Sr. ex controlador.....

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**  
Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

Em diligências realizadas junto ao Portal da Transparência e Central de Viagens (sistemas disponíveis aos servidores desta CGE), bem como em busca no Google, foram identificadas duas viagens que chamaram a atenção:

A mencionada viagem em que teria sido realizada a lipoaspiração, mas que teria sido realizada para que o sr. Raul Siqueira participasse de evento no DETRAN-SP (anexo 04):

## PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PESSOAL / Viagens



Número da Solicitação 2011264

### Relatório Técnico

Nome Do Viajante Raul Clei Cozzaro Siqueira Instituição Do Viajante CGE - CONTRALDORIA GERAL DO ESTADO Cargo do Viajante CARGO COMISSÃO Instituição Solicitante CGE - CONTRALDORIA GERAL DO ESTADO

Tipo de Viagem NACIONAL Data de Início 09/08/2022 Data de Término 12/08/2022

Tipo de Evento REUNIÃO TÉCNICA Descrição do Evento PROGRAMA DE PARCERIAS DO PARANÁ - DETRAN

#### Roteiro da Viagem

Cidade	Data/Hora Saída	Destino	Data/Hora Chegada	Meio de Transporte
CURITIBA	09/08/2022 09:00	SÃO PAULO	09/08/2022 13:30	MEIO TRANSP. RODOMIÁRIO VEÍCULO LEVE OFICIAL COM MOTORISTA
SÃO PAULO	12/08/2022 15:30	CURITIBA	12/08/2022 20:00	MEIO TRANSP. RODOMIÁRIO VEÍCULO LEVE OFICIAL COM MOTORISTA

#### Resumo (Distribuição das Despesas)

Tipo de Despesa	Número do Empenho	Número da Liquidação	Dotação Orçamentária	Total Previsto (R\$)	Total Realizado (R\$)
HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	22000001	22000002	1.602.000.063.650.000.339.01.4051.00	1.518,00	1.510,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.518,00</b>	<b>1.510,00</b>

#### Anexos

Classificação	Descrição
ARQUIVO ÚNICO	DIÁRIO DE BORDO
SAQUE	SAQUE SAO PAULO

Objetivo da Participação PROGRAMA DE PARCERIAS DO PARANÁ - DETRAN

O viajante declarou que o trabalho previsto na programação de viagem foi realizado, assim como cumprido o período de realização da viagem e a documentação encaminhada ao setor responsável.

#### Prestação de Contas

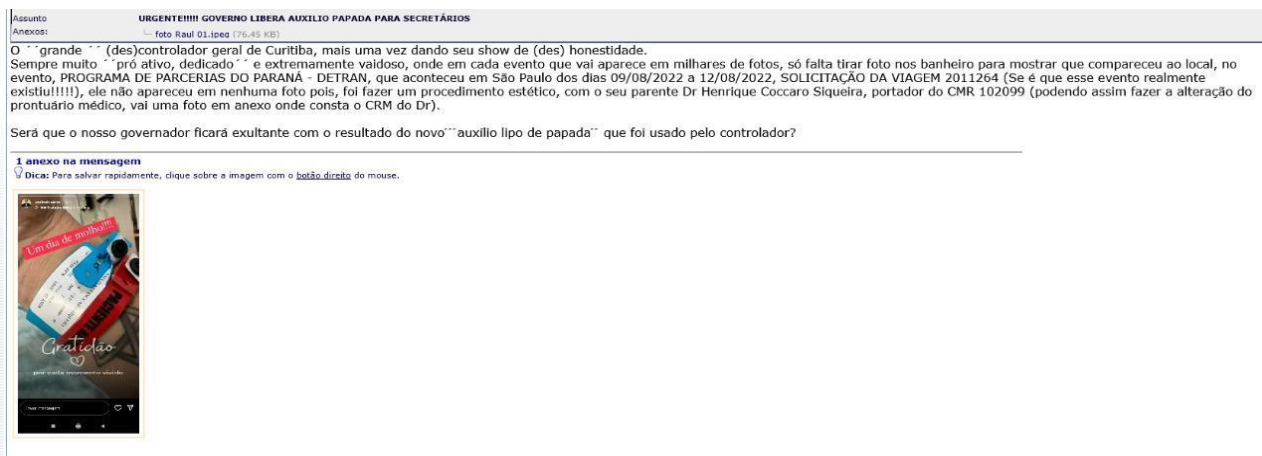
Situação APROVADO Data Da Aprovação/Retificação 19/08/2022

Segundo a imagem retro, vê-se que se trata de uma viagem de três dias, início em 09/08/2022 e término em 12/08/2022. Custos ao estado equivalentes a R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

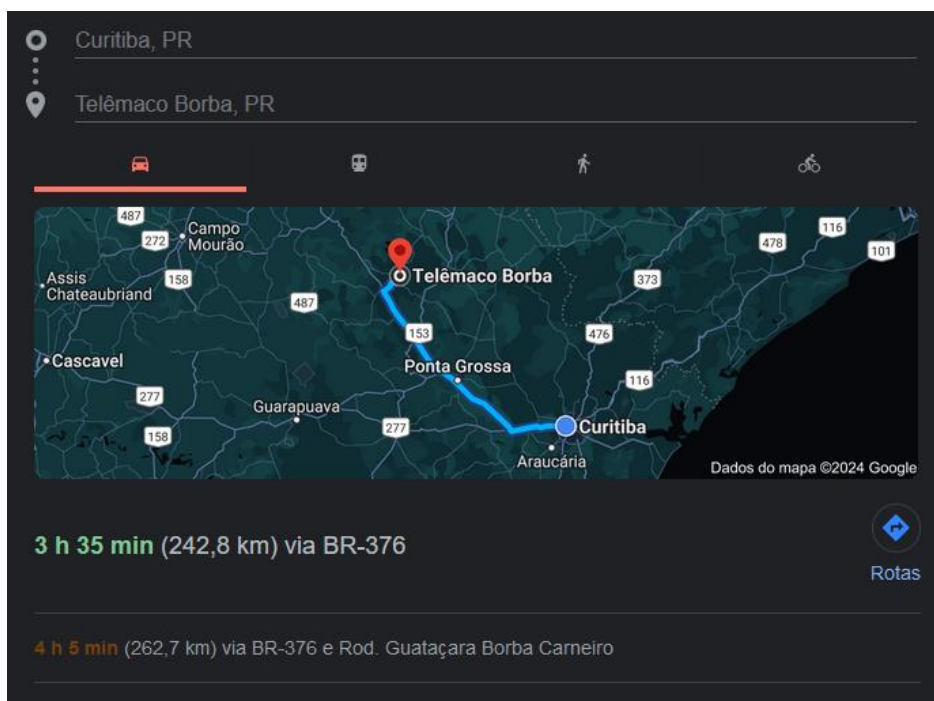
Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

Após tal viagem, foi encaminhado o seguinte e-mail à vários agentes públicos  
(anexo 5):



Uma segunda viagem que teria chamado a atenção desta comissão sindicante, seria a viagem realizada em 8 de janeiro de 2021, para Telêmaco Borba. Esta data seria uma sexta-feira.

O que chama a atenção desta viagem, é o fato de que Telêmaco Borba localiza-se há 242,8kms de Curitiba, senão vejamos:



Rua Mateus Leme, nº 2018, Bairro Centro Cívico, Curitiba, Paraná – CEP:80530-010 – Telefone: (41) 3883-4000

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

Ocorre que, na prestação de contas referente a esta viagem, nº 1789425 (anexo 9), verificou-se que foram percorridos **1.484kms, em apenas um único dia**, como podemos observar:



**Secretaria de Estado da Administração e Previdência**

CENTRAL DE VIAGENS DO ESTADO

Prestação de Contas - Nacional do Servidor/ Funcionário

Número: 1789425

Órgão Solicitante: CGE - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	Data/Hora: 27/01/2021 09:21
Solicitante: KALLYNCA CARVALHO DOS SANTOS	Tipo Prestação: Roteiro sem Alteração
Situação: Aprovada	

**Viajante**

Nome: WESLEY CRISTIANO TIBES DE LIMA Rg: 90975781 - PR

**Veículo do Órgão / DETO**

Data	Saída		Chegada	
	Local	Odômetro	Local	Odômetro
08/01/2021	Curitiba/PARANA	38807	Telêmaco Borba/PARANA	39076
08/01/2021	Telêmaco Borba/PARANA	39076	Curitiba/PARANA	40291

Ou seja, foram percorridos mil quilômetros além do que seria esperado.

A justificativa para esta viagem é a realização de Auditoria no Hospital Regional de Telêmaco Borba, senão vejamos:

**Relatório Técnico da Viagem**

Descrição do Evento: Auditoria de conformidade no Hospital Regional de Telêmaco Borba  
Objetivo da Participação: Inspeção na rede saúde pública estadual  
Conclusão: Hospital recebeu todas as orientações de conformidade e ouvidoria  
Informações Complementares:

Diante deste achado, foi expedido ofício ao DETO, solicitando informações quanto ao rastreo e o abastecimento deste veículo (protocolo nº 21.576.478-8 - apenso), tendo sido verificado que tal viatura oficial foi abastecido num domingo, dia 10 de janeiro de 2021, pelo sr. Wesley Tibes.

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA  
Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

Existe, portanto, indícios de uso indevido de viatura oficial, o que pode importar em enriquecimento ilícito ou, ao menos, danos ao erário.

Uma **terceira viagem** que teria ocorrido, e que chamou a atenção desta comissão, é a seguinte, realizada para Foz do Iguaçu, com início às 12hrs do dia 07/04/2021 e com retorno para às 14hrs do dia 08/04/2021 (anexo 6):

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA  
PESSOAL / Viagens



Número da Solicitação 181 0034

Relatório Técnico

Nome Do Viajante RAIL CLEI COCCAROSIQUEIRA Instituição Do Viajante CGE - CONTRADORIA GERAL DO ESTADO Cargo do Viajante CARGO COMISSÃO Instituição Solicitante CGE - CONTRADORIA GERAL DO ESTADO

Tipo de Viagem NACIONAL Data de Início 07/04/2021 Data de Término 08/04/2021

Tipo de Evento VISITA TÉCNICA Descrição do Evento VISITA TÉCNICA

Roteiro da Viagem

Origem	Data/Hora Saída	Destino	Data/Hora Chegada	Meio de Transporte
CURITIBA	07/04/2021 12:00	FOZ DO IGUAÇU	07/04/2021 20:00	MEIO TRANSP. SEM CUSTO PARA O ESTADO
FOZ DO IGUAÇU	08/04/2021 14:00	CURITIBA	08/04/2021 22:00	MEIO TRANSP. SEM CUSTO PARA O ESTADO

Fechamento (Distribuição das Despesas)

Tipo de Despesa	Número do Empenho	Número da Liquidação	Dotação Orçamentária	Total Previsto (R\$)	Total Realizado (R\$)
PEDÁGIO	21 000002	21 000004	1 602.000063650000339033051 48	121,00	0,00
HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	21 000082	21 000081	1 602.00006365000033901 4051 00	468,00	462,00
<b>TOTAL</b>				<b>589,00</b>	<b>462,00</b>

Anexos

Classificação	Descrição
SAQUE	Saque
SAQUE	Saque.
SAQUE	Saque 23200

Objetivo da Participação  
INSPEÇÃO DE CONTROLE

O viajante declarou que o trabalho previsto na programação de viagem foi realizado, assim como cumprido o período de realização da viagem e a documentação encaminhada ao setor responsável.

Prestação de Contas

Situação Data de Aprovação/Retificação  
APROVADO 15/04/2021

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

Esta segunda viagem chamou a atenção dos membros desta comissão sindicante pelo fato de que no dia 8 de abril de 2021, às 10hrs da manhã, o sr. ex- Controlador estava a palestrar, num evento online organizado pelo Ministério Público do Paraná, “[Bate papo com a Rede] Aquisição de vacinas e insumos contra a pandemia da Covid-19”, em sua sala, como pode ser observado nos links do referido (anexo 8):



A Rede de Controle do Estado do Paraná, em parceria com o Ministério Público do Paraná, Tribunal de Contas do Estado e Controladoria Geral do Estado do Paraná, realizam no dia 8 de abril, às 10h, evento virtual para debater a aquisição de vacinas e insumos contra a pandemia da Covid-19.

**Convidados**

**MARCO ANTONIO TEIXEIRA** é procurador de Justiça do MPPR e coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública.

**RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA** é especialista em ética e compliance pela Society of Corporate Compliance and Ethics (SCCE) e pela Legal, Ethics & Compliance (LEC). Membro do Instituto Brasileiro de Direito Empresarial (IBRADEMP) e do Instituto Paranaense de Compliance (IPACOM). Secretário Geral da Comissão de Gestão Pública, Transparência e Controle da Administração e Conselheiro da Comissão de Direito da Cidade da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Paraná. No Estado do Paraná, dentre suas experiências profissionais estão a de procurador Jurídico e controlador geral do Serviço Social Autônomo ParanaCidade. Atualmente ocupa o cargo de controlador-geral do Estado do Paraná.

Link: < <https://site.mppr.mp.br/escolasuperior/Noticia/Bate-papo-com-Rede-Aquisicao-de-vacinas-e-insumos-contra-pandemia-da-Covid> >

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7



Descrição



**[Bate papo com a Rede] Aquisição de vacinas e insumos contra a pandemia da Covid-19**

 Escola Superior do MPPR

Escola Superior do MPPR · 770 visualizações ·  
Transmitido ao vivo em 8 de abr. de 2021

**[Bate papo com a Rede] Aquisição de vacinas e insumos contra a pandemia da Covid-19**

A Rede de Controle do Estado do Paraná, em parceria com o Ministério Público do Paraná, Tribunal de Contas do Estado e Controladoria Geral do Estado do Paraná, realizam no dia 8 de abril, às 10h, evento virtual para debater a aquisição de vacinas e insumos contra a pandemia da Covid-19.

**Convidados:**

**MARCO ANTONIO TEIXEIRA** é procurador de justiça do MPPR e coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública.

**RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA** é especialista em ética e compliance pela Society of Corporate Compliance and Ethics (SCCE) e pela Legal, Ethics & Compliance (LEC). Membro do Instituto Brasileiro de Direito Empresarial (IBRADEMP) e do Instituto Paranaense de Compliance (IPACOM). Secretário Geral da Comissão de Gestão Pública, Transparência e

Link do vídeo: < <https://www.youtube.com/watch?v=0gbFJL9Lqw> >

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

Sobre as viagens apontadas, em ambas é possível se inferir a ocorrência de prejuízo ao erário bem como enriquecimento ilícito por parte do sr. ex-controlador, incorrendo em delitos capitulados no código de processo penal brasileiro bem como na lei de improbidade administrativa.

Logo, temos identificado indícios de autoria e indícios de materialidade, razão pela qual, **recomenda:**

1. Que esta Controladora-Geral represente junto ao Ministério Público do Estado do Paraná, para que este tome as providências necessárias quanto a possível ocorrência prejuízo ao erário e de enriquecimento ilícito provocados pela realização de viagens irregulares pelo ex-controlador-geral, o que pode, em tese, configurar improbidade administrativa, conforme estabelecido pelo art. 7º da Lei nº 8429/1992.
2. Também, a remessa de cópia do presente caderno protocolar à Polícia Civil, para que aprofunde a amplie as investigações quanto a esta irregularidade.

**3. PARTICULAR DESEMPENHANDO ATIVIDADES IRREGULARMENTE NA CGE:**

Durante a realização das oitivas, foi aventado pelas testemunhas xx2535xx e xx39329xx, que Wesley Tibes, sobrinho da ex-esposa de Raul Siqueira, permaneceu vindo prestar serviços como motorista do controlador por um longo período após sua exoneração. Exoneração feita às pressas, em razão de denúncias encaminhadas à CGE sobre nepotismo, dado o elevado cargo que Wesley ocupava (DAS2), a atividade que ele desempenhava (motorista), e sua relação de parentesco com Raul (sobrinho).

Vejamos os depoimentos:

**Testemunha xx2535xx**

3:38' Perguntado a **Testemunha xx2535xx** o que ela considerava ilegal e alertava?! 4:02' a servidora respondeu que, quando o Wesley (Tibes) foi exonerado continuou tendo acesso ao expresso, acesso ao carro do Estado, essas coisas eu alertei muito, inclusive o Dr. Raul; 'olha, não faça isso, não faça isso, isso não pode, isso é crime, isso pode dar complicação pro teu lado". 4:28' Acho que foram meses.

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

**Testemunha xx39329xx**

4:21' Perguntado se quando o Wesley foi exonerado, se a **Testemunha xx39329xx** estava no RH? Se ele continuou frequentando a CGE, utilizando carro oficial, e equipamentos da CGE? 4:32' a servidora respondeu que ela estava no Rh, que a Fabiana era chefe do RH, o Wesley ficou 2 semanas usando o carro do Estado, trabalhando. Por várias vezes a Fabi alertou, que ele não poderia usar o carro do Estado, não poderia estar na CGE todos os dias. Não lembra se os acessos foram cortados, mas acesso a rede ele tinha.

Diante destes testemunhos, a comissão verifica a existência de possíveis dois ilícitos:

Em razão do exercício irregular da função pública, vez que Wesley Tibes teria, em tese, após sua exoneração, permanecido atuando como se servidor público fosse, prestando serviços ao ex-controlador, praticado a conduta tipificada pelo art. 324 do Código Penal, senão vejamos:

*Art. 324 - Entrar no exercício de função pública antes de satisfeitas as exigências legais, ou continuar a exercê-la, sem autorização, depois de saber oficialmente que foi exonerado, removido, substituído ou suspenso:*

Ou, talvez, pelo art. 328 do Código Penal:

*Art. 328 - Usurpar o exercício de função pública:*

Logo, Wesley Tibes pode ter incorrido nas referidas infrações legais.

Ainda, em razão por beneficiar-se de tal atividade irregularmente prestada por Wesley Tibes, teria o ex-controlador possivelmente incorrido na prática prevista no art. 319 do código penal, senão vejamos:

*Art. 319 - Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal: [\(Vide ADPF 881\)](#)*

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

Logo, temos identificado indícios de autoria e indícios de materialidade, razão pela qual, recomenda:

1. Que esta Controladora-Geral represente junto ao Ministério Público do Estado do Paraná, para que este tome as providências necessárias quanto a possível ocorrência de improbidade administrativa, conforme estabelecido pelo art. 7º da Lei nº 8429/1992, vez que tal conduta pode importar como violação de princípios administrativos.
2. Também, a remessa de cópia do presente caderno protocolar à Polícia Civil, para que aprofunde e amplie as investigações quanto a esta irregularidade pode vir a configurar crime praticado contra a administração pública.

**3. REPASSE DE INFORMAÇÕES:**

A denúncia contém a seguinte descrição:

*Repasse de Informações:*

*O ex controlador continua tendo informações privilegiadas, pois os funcionários: Algacir, Alyne, Fernanda, Regiane, Paulo Palacios, Kalynca, Marilis.*

*Quando ele queria indicar uma pessoa ao governo ele inventava que era indicação de autoridades, juizes, promotores, ministro, entre outras.....*

Quanto a estas alegações, não foi possível comprovar a ocorrência de repasse de informações, porém, chamou a atenção desta comissão sindicante, a postura de algumas pessoas ouvidas, em especial da testemunha xx39046xx, que afirmou desconhecer até mesmo boatos, entrando em contradição com a testemunha xx3884xx, que afirmou que os boatos eram frequentes, e inclusive teria havido uma briga no gabinete em razão desta situação.

Por sua vez, a testemunha xx8096xx, que demonstrou grande apreço, consideração e gratidão ao sr. ex-controlador geral, inclusive narrando situação em

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

que Raul teria lhe emprestado dinheiro num momento de dificuldade. Ainda, esta testemunha xx8096xx aparentemente se contradiz, senão vejamos:

4:53' Perguntado a testemunha xx8096xx se ele já ouviu falar sobre a ocorrência de rachadinha aqui na Controladoria Geral? Rachadinha é um termo para peculato, desvio de patrimônio público, concussão, que é pedir benefício indevido, extorsão. 5:13' servidor responde que "Claro, já ouviu falar sim". 5:13' perguntado se dentro da CGE? 5:14' servidor respondeu que dentro da CGE **NÃO! Que dentro da CGE é a primeira vez que está ouvindo falar isso.** 5:18' comissão esclarece que na denúncia que chegou pela ouvidoria a menção de que o Sr. pagou rachadinha para ao Raul. 5:30 a testemunha xx8096xx respondeu: "Não!"

5:30 a "Testemunha xx8096xx respondeu: **Quando eu entrei pra trabalhar aqui na CGE até houve uma reunião com o Raul, no gabinete dele, que talvez precisa pagar alguma coisa em devolução,** como estava precisando muito do emprego até concordei, tudo bem, tal, sem problema nenhum, mas durante a (se é a palavra certa), mas durante quando eu estava trabalhando cada vez que eu recebia o pagamento o Dr. Raul não, nunca me pediu nada e eu também ficava quieto, esperando se ele iria pedir, então não sei, nunca cheguei a tirar dinheiro e pagar pra ele."

(...)

6:26' perguntado se o Raul falou questão de valor? Ele falou que não, que nunca falou valor, Ele apenas falou que talvez precisasse. Não falou que você vai ter que dar. Nunca falou valor exato, nem para que ou para quem seria. 7:03' Quem estava nesse momento no Gabinete? 7:04' servidor respondeu, só estava eu e ele no Gabinete. Era uma reunião fechada, tava me contratando, mas mesmo assim, depois dessa reunião, demorou um mês para começar a trabalhar, não tava concreto que eu ia começar a trabalhar. A Elaine ia me entrar em contato pedindo a documentação, demorou muito. 7:54' De tanto que ele me ajudou, Graças a Deus, tenho que agradecer muito e a Nossa Senhora, que ele me ajudou com R\$ 1.800,00, para poder me manter, porque não tinha mesmo, nem da onde tirar dinheiro para comprar comida, tinha me separado, tinha tido a infelicidade de ligar para ex para pedir dinheiro, essa era a situação que eu tava. **Esse ponto o Raul um anjo na minha vida, um anjo! Eu tava quase tirando a minha vida, de tão ruim que estava, isso me trouxe a vida de volta, 8:40' mas se eu tivesse vindo e tivesse que pagar tudo bem! é um preço que a gente aceita (difícil de ouvir),** Graças a Deus não pediu, nunca, como te falei, houve essa conversa, dele chegar e falar, preciso que você me pague esse mês. 8:54' perguntado, e esse dinheiro que ele emprestou para o Sr. nesse momento de dificuldade o sr. foi devolvendo depois? 8:57' o servidor respondeu que foi devolvido, mas em cesta básica, ele pediu que eu comprasse 10 cestas básica na época, e eu levei as cestas básicas, na Nossa Senhora de Salete, eu acho que é, e a outra na comunidade, agora me falha a memória, não sei, mas foi lá para o lado do CIC. Foi o que eu fiz. Não sei a gente pode falar, mas ele foi advogado do meu divórcio, também Graças a Deus, se eu fosse pagar um advogado naquela época seria uma fortuna, o Ministro que eu trabalhava naquela época, quis pagar ele também não aceitou, ele tinha o coração muito bom. Existia essa conversa, uma denúncia dessa, é uma denúncia inválida da minha parte cancela, não foi não. Não tô falando aqui também porque foi coagido por um, a verdade é essa. 10:19' perguntado se soube de alguém que pagou a rachinha. 10:20' o servidor respondeu que, Não!

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

Esta aparente contradição observada pela comissão consistiria no fato de que, num primeiro momento, a testemunha afirma nunca ter ouvido falar de rachadinha (vide falas após os 4:53'), já, apenas cerca de trinta segundos à frente, a testemunha afirma que em reunião ocorrida no momento de sua contratação, o sr. Raul teria afirmado que falado sobre a devolução de parte do salário, conforme tempo de vídeo 5:30' e 8:40'.

Destacamos que a referida testemunha xx8096xx, é uma das arroladas na denúncia como uma das pessoas que devolveriam parte de sua remuneração ao ex-controlador.

Logo, diante das ferramentas disponibilizadas à comissão sindicante, não foi possível se verificar a possibilidade a alguma das pessoas arroladas na denúncia ter repassado informações internas do gabinete ao sr. ex-controlador geral, também não se mostrou possível afastar tal possibilidade, razão pela qual levamos ao conhecimento desta Controladora-Geral as situações que teriam chamado a atenção desta comissão sindicante.

**4. DEMAIS TÓPICOS DA DENUNCIA:**

Quanto ao tópico da denúncia denominado de “**Caos no Governo**” esta comissão não identificou qualquer elemento probatório capaz de afastar ou de corroborar tal acusação.

Sobre a suposta “**Dispensa Irregular de Ponto**”, esta comissão ouviu o superior hierárquico de Patrícia Valgrande Augusto, e este afirmou que estava de acordo com a jornada desempenhada pela servidora.

Logo, esta comissão entende não existirem elementos suficientes para se que corroborem a denúncia quanto a estes temas.

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

**V – CONCLUSÃO:**

Esta comissão sindicante conclui existir indícios de autoria e materialidade quanto as seguintes situações:

- **Ocorrência de “rachadinha” (concussão);**
  - Materialidade – Concussão, enriquecimento ilícito;
  - Autoria – Raul Clei Coccaro Siqueira;
  
- **Desvio de patrimônio doado pela Receita Federal à CGE;**
  - Materialidade – Peculato, enriquecimento ilícito, prejuízo ao erário;
  - Autoria provável – Wesley Cristiano Tibes;
  
- **Viagens Irregulares;**
  - Materialidade: peculato, enriquecimento ilícito, prejuízo ao erário;
  - Autoria: Raul Clei Coccaro Siqueira;
  
- **Particular Exercendo Atividade como se servidor fosse:**
  - Materialidade 1: Art. 324 ou Art. 328 do Código Penal
  - Autoria 1: Wesley Cristiano Tibes;
  - Materialidade 2: Art. 319 do Código Penal;
  - Autoria 2: Raul Clei Coccaro Siqueira;

Diante do exposto, esta Comissão Sindicante recomenda à Controladora-Geral do Estado, que sejam adotadas as seguintes providências:

1. Que esta Controladora-Geral represente junto ao Ministério Público do Estado do Paraná, para que este tome as providências necessárias quanto a possível ocorrência de improbidade administrativa, nas suas mais diversas formas, conforme tópicos próprios, em observância ao estabelecido pelo art. 7º da Lei nº 8429/1992, vez que tais condutas podem importar como enriquecimento ilícito, prejuízo ao erário e violação de princípios administrativos.

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

2. A remessa de cópia do presente caderno protocolar à Polícia Civil, para que aprofunde a análise das investigações quanto a esta irregularidade pode vir a configurar crime praticado contra a administração pública.

**É o relatório.**

Curitiba/PR, terça-feira, 23 de janeiro de 2024.

*Assinado eletronicamente*

**CONRADO FERNANDO SCHRAMME**

RG nº 10.121.060-0

**Presidente da Comissão**

*Assinado eletronicamente*

**KEITH DE CARVALHO ADAS**

RG nº 4.497.454-1

**Secretária**

*Assinado eletronicamente*

**ELTON AUGUSTO DOS ANJOS**

RG nº 6.352.953-2

**Membro**

*Assinado eletronicamente*

**DJENIFEER PIRES ZANONI**

RG nº 9.779.492-8

**Membro**



ePROTOCOLO



Documento: **RelatorioFinal.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Elton Augusto dos Anjos** em 23/01/2024 17:07.

Assinatura Avançada realizada por: **Keith de Carvalho Adas (XXX.067.669-XX)** em 23/01/2024 16:58 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA, **Djenifer Pires Zanoni (XXX.428.419-XX)** em 23/01/2024 17:10 Local: CGE/GAB/SINDICANCIA, **Conrado Fernando Schramme (XXX.602.919-XX)** em 23/01/2024 17:18 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA.

Inserido ao protocolo **21.492.718-7** por: **Keith de Carvalho Adas** em: 23/01/2024 16:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**6e5771f3e6b8b7431e5021cba205632e**.

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no  
DIOE nº 11.565 em 19 de dezembro de 2023.  
Protocolo nº 21.492.718-7

**TERMO DE ENCERRAMENTO E REMESSA**

Considerando a finalização dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Resolução nº 134, de 18 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, Edição nº 11.565, em 19 de dezembro de 2023, encaminho o presente caderno protocolar à Excelentíssima Sra. Controladora-Geral do Estado do Paraná, para os fins de direito.

Curitiba/PR, 23 de janeiro de 2024.

Conrado Fernando Schramme  
RG nº 10.121.060-0  
**Presidente da Comissão**



ePROTOCOLO



Documento: **TermodeRemessa.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Conrado Fernando Schramme (XXX.602.919-XX)** em 23/01/2024 17:18 Local: CGE/CCOR/SINDICANCIA.

Inserido ao protocolo **21.492.718-7** por: **Keith de Carvalho Adas** em: 23/01/2024 17:02.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**37abb60d7083610b265d8c1cf8b3360b**.